

UFRRJ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, GÊNERO E SERVIÇO
SOCIAL: O PAPEL DA CATEGORIA PROFISSIONAL NA DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES NO BRASIL**

JULIANNA SILVA GONÇALVES

2021



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, GÊNERO E SERVIÇO SOCIAL: O PAPEL DA
CATEGORIA PROFISSIONAL NA DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES NO
BRASIL**

JULIANNA SILVA GONÇALVES

Sob orientação da Prof. Dra

Alessandra de Andrade Rinaldi

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, como parte das exigências para a obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Seropédica, RJ
Abril de 2021

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

G 275v Gonçalves, Julianna Silva, 1998-
 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, RELIGIÃO E SERVIÇO
 SOCIAL: o papel da categoria profissional na defesa
 dos direitos das mulheres no Brasil / Julianna Silva
 Gonçalves. - Seropédica/RJ, 2021.
 100 f.: il.

 Orientadora: Alessandra de Andrade Rinaldi.
 Trabalho de conclusão de curso (Graduação). --
 Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Serviço
 Social, 2021.

 1. violência. 2. serviço social. 3. gênero. I.
 Rinaldi, Alessandra de Andrade, 1972-, orient. II
 Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Serviço
 Social III. Título.



ATA Nº 1648 / 2021 - CoordCGSS (12.28.01.00.00.00.04)

Nº do Protocolo: 23083.031806/2021-13

Seropédica-RJ, 10 de maio de 2021.

Juliana Silva Gonçalves

VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, GÊNERO E SERVIÇO SOCIAL: O PAPEL DA CATEGORIA PROFISSIONAL NA DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso submetido como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Serviço Social**, pelo Curso de Graduação em Serviço Social do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Data de aprovação: 30 de abril de 2021.

Banca Examinadora:

Prof. Dra. Alessandra de Andrade Rinaldi

Orientadora - presidenta (DCS/UFRRJ)

Prof. Dra. Fabrícia Vellasquez Palva

Membro Interno - DTPE/UFRRJ

Prof. Ma. Juliana Borges de Souza

Membro Interno - DEDH/UFRRJ

Seropédica, RJ.

2021

(Assinado digitalmente em 10/05/2021 11:38)
ALESSANDRA DE ANDRADE RINALDI
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptCS (12.28.01.00.00.00.03)
Matricula: 1250272

(Assinado digitalmente em 10/05/2021 11:53)
FABRICIA VELLASQUEZ PALVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptTPE (12.28.01.00.00.00.24)
Matricula: 1794153

(Assinado digitalmente em 10/05/2021 09:07)
JULIANA BORGES DE SOUZA
PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR-SUBSTITUTO
DeptCS (12.28.01.00.00.00.03)
Matricula: 1065068

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1648**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **10/05/2021** e o código de verificação: **fe139e1b5e**

AGRADECIMENTOS

Quase não consigo acreditar que essa etapa está se encerrando. Mas que bom que está, pois já tenho expectativas para alçar novos voos e espero manter as boas companhias que tive até aqui!

Em primeiro lugar, e não haveria possibilidade de ser diferente, preciso agradecer ao meu Criador e Pai. Foi Ele a quem recorri tantas vezes enquanto escrevia sozinha e parecia que não daria conta. E foi Ele também que me concedeu o privilégio de seguir essa caminhada. Agradeço todos os dias em oração, mas vejo esse espaço como uma oportunidade de constatar que Ele é bom, em todo tempo!

Aos meus pais, os maiores responsáveis por esse sucesso, minha enorme e eterna gratidão! Desde sempre, apesar das dificuldades, dispostos dar o melhor para a gente, seus filhos, somos privilegiados por ter vocês em nossas vidas. Eu nunca vou esquecer, dentre tantos momentos, o ano de 2015, quando tudo isso aqui era apenas um sonho distante para mim. Abriam mão de muitas coisas e decidiram matricular a mim e a Joanna em um pré-vestibular particular.

Após um ano de muito estudo: passamos! E começamos a sonhar com a possibilidade de fazê-los nos ver formadas. Obrigada, também, por nunca colocar obstáculos para nossa dedicação exclusiva à graduação. Pai, obrigada pelas caronas até a rodoviária e por me buscar quando eu chegava tarde. Mãe, obrigada pelas marmitas, lanches e tudo mais que fazia para tornar nosso dia longe de casa melhor. Aos dois, obrigada por serem nosso suporte e nosso incentivo.

Joanna, obrigada por não se importar em dormir com a luz do quarto acesa, enquanto eu escrevia, nas vezes que você dormia antes de mim. E obrigada por, na maioria das noites, ser uma companhia nas madrugadas de estudo. Luciana e Bruno, obrigada pelo incentivo de sempre, pelos elogios e por acreditarem no meu potencial, as vezes mais do eu mesmo acreditava. Meus cunhados e cunhada, sou grata por nossas vidas terem se encontrado. A Clara e ao João, os melhores presentes que poderia receber dos meus irmãos, espero ser um exemplo para vocês e que, ao chegarem à idade, tenham acesso à educação pública, de qualidade e trilhem caminhos de sucesso.

Minha vizinha, muito obrigada por todo cuidado e preocupação de sempre. Obrigada por ligar para a gente todas as vezes que assistia uma notícia negativa sobre Seropédica. Obrigada por sempre perguntar como estão as coisas na “escola” e por dizer “tadinha da minha filha, só estuda”. Amo você e sou imensamente feliz por ter você comigo nesse momento. Aproveito para agradecer às tinas e primas por acompanharem esse processo e torcerem por mim!

Ao meu namorado, muito obrigada por sempre me incentivar a crescer! É muito bom ter do nosso lado alguém que quer te ver melhorar e evoluir; alguém que quer te ver conquistar; alguém que, além de não se importar com seus sonhos grandes, também sonha junto; e, principalmente, alguém que se propõe a ajudar e colocar a mão na massa quando o trabalho está grande. Obrigada, meu amor, por acreditar em mim e por ter puxado a minha orelha quando eu achava que ia dar errado. Deu certo e, em breve, estaremos comemorando a sua vitória também.

As minhas amigas de longa data, Isa e Bia, obrigada pelo incentivo. Sou muito grata por tê-las comigo e por saber que a minha felicidade importa para vocês. Toda a correria da rotina acabou nos afastando fisicamente, mas nossa amizade se fortalece a cada dia! É incrível saber que posso contar com vocês para absolutamente tudo nessa vida! Beatriz, só eu e você sabemos o tanto que sua amizade representa para mim. Você esteve do meu lado em momentos únicos e me apoiou quando precisei. Guardo com carinho nossas histórias e nossas conversas no 544p. Foi difícil aceitar quando foi para a Geografia, mas sei que encontrou o seu lugar e eu torço para que você seja imensamente feliz como merece ser!

As minhas amigas que fiz na rural, eu não teria dado conta sem vocês. Já que virou tradição, vou agradecer a uma de cada vez, em ordem alfabética: Aline, além de ótima companheira de dieta para engordar, é também um grande exemplo de fé. Tantas foram as vezes em que as coisas não saíram como planejado e, mesmo assim, você permaneceu intacta, com a mesma fé e confiança de que tudo saiu exatamente como deveria ter sido. Você me inspira, amiga! Eloisa, a mais intensa do grupo, tão parecida comigo... Admiro sua coragem de encarar tudo e todos, admiro a forma como você enfrenta as dificuldades: 5 minutos para sofrer e, depois, o resto da vida para tentar de novo e fazer dar certo. Você é incrível e espero que sempre enxergue isso!

Isabela, sua dedicação quando decide fazer algo é contagiante, obriga todos ao redor a se desafiarem. Seus projetos, a forma como acredita e trabalha para que dê certo são incríveis, tanto quanto você. Sua animação no início do curso me carregou junto e, todas as vezes que você fala com os olhos cheios de gratidão, eu era levada a pensar em como aquilo tudo deveria ser aproveitado. Continue inspirando pessoas! Mariana, você é genial! Foi ótimo ser sua parceira de pesquisa. Nossas idas ao Centro no Rio, nossas visitas aos equipamentos, ongs, projetos e, principalmente, a oportunidade de conhecer refugiados e suas histórias... Nossa, foi incrível! Obrigada por ser alguém que faz outras pessoas crescerem junto com você.

Susan, ou Suzy como gosto de te chamar, minha fiel companheira de trabalhos, a dupla mais parecida comigo quando a questão é: "caramba, esqueci que é pra entregar amanhã". Muitas vezes nos ajudamos em trabalhos e provas, muitas vezes trocávamos mensagens de total desespero com os resultados das provas. Porém, muitas mais foram as situações em que conversávamos sobre os medos e inseguranças em comuns. Obrigada, amiga, por ser assim, exatamente como você é! Tamirys, minha querida amiga, a pessoa mais doce que já conheci, que dificilmente perde a paciência, sempre disposta a ajudar, que exala amor. Tamy, espero que o mundo seja gentil com você e que você consiga olhar para si como a gente te vê: um ser extraordinário!

Aos professores da graduação, vocês foram incríveis e sou muito grata por carregar comigo tanto conhecimento passado por vocês. Aos colegas de equipe do Pré-Enem, foi maravilhoso passar quase todos os anos de graduação com vocês, a sala 7 do P1 foi a minha casa por 3 anos, durante o ano da pandemia, nos víamos todas as semanas e vocês se tornaram uma família. O Pré-Enem da UFRRJ faz parte da minha história e vocês também. Aos colegas de turma, foi maravilhoso dividir com vocês essa experiência, desejo muito sucesso a todos!

A minha orientadora, Alessandra, que desde o começou acreditou em mim. Você é incrível! Me desafiou muitas vezes, me fez ir além do que eu achava ser capaz e, talvez mesmo sem saber, me enxergar meu potencial. Foram muitos os desafios durante o processo, mas você foi brilhante e eu não poderia ter escolhido orientadora melhor!

RESUMO

O presente trabalho se constrói a partir da objetivação de vislumbrar o cenário brasileiro no que tange às políticas de enfrentamento à violência contra a mulher e ao posicionamento da categoria profissional do Serviço Social em face dessa problemática. Refere-se a uma pesquisa bibliográfica, baseada na análise de documentos, diretrizes, normativas e pesquisas realizadas pelo próprio Estado e/ou que estejam em domínio público acerca da violência contra a mulher, que busca entender de que forma e com que objetivo esses documentos são produzidos e publicizados. Para compreender o posicionamento do Serviço Social, foram analisados o Código de Ética Profissional de 1993 e documentos específicos sobre violência publicados pelos conselhos profissionais. Considerando a importância do Serviço Social na defesa pelos direitos e liberdades das mulheres, buscou-se identificar de que forma se entrelaçam a livre manifestação religiosa da categoria profissional e a defesa da liberdade dos usuários nas questões que envolvem gênero e violência contra a mulher.

Palavras-chave: violência; serviço social; gênero.

ABSTRACT

The present work is built from the objective of glimpsing the Brazilian scenario regarding the policies to combat violence against women and the position of the professional category of Social Service in the face of this problem. This is a bibliographic research, based on the analysis of documents, guidelines, norms and researches carried out by the State and/or that are in the public domain about violence against women, which seeks to understand how and with what purpose these documents are produced and published. To understand the position of the Social Service, the 1993 Code of Professional Ethics and specific documents on violence published by the professional councils were analyzed. Considering the importance of Social Service in the defense of women's rights and liberties, we sought to identify how the free religious manifestation of the professional category and the defense of the liberty of the beneficiaries in issues involving gender and violence against women are intertwined.

Palavras-chave: violence; social service; gender.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABESS – Associação Brasileira de Escolas de Serviço Social

ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade

CBASS – Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

CCJ – Comissão de Constituição de Justiça

CEAS – Centro de Estudos e Ação Social de São Paulo

CESR – Center for Economic and Social Rights

CMB – Casa da Mulher Brasileira

CNPM – Conferência Nacional de Políticas

CNPq – Conselho Nacional de Pesquisas

CNV – Comissão Nacional da Verdade

CPMI – Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil

DEAM – Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher

EC – Emenda Constitucional

ENPESS – Encontro Nacional de Pesquisa em Serviço Social

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública

FUNAI – Fundação Nacional do Índio

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos

LMP – Lei Maria da Penha

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

MMFDH – Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos

MVSV – Programa Mulher, Viver sem Violência

OEA – Organização dos Estados Americanos

ONU – Organização das Nações Unidas

OPAS – Organização Pan-Americana da Saúde

PNPM – Plano Nacional de Políticas para Mulheres

PEC – Projeto de Emenda Constitucional

PL – Projeto de lei

PPA – Plano Plurianual

PPF – Plataforma Política Feminista

PT – Partido dos Trabalhadores

PSL – Partido Social Liberal

PNAINFO – Política Nacional de Informações Estatísticas

SPM – Secretaria de Políticas para Mulheres

STF – Superior Tribunal Federal

UNIFEMC – Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher

VDFCM – Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1. AVANÇOS E RETROCESSOS: A CONTRIBUIÇÃO DE CADA GOVERNO PARA A POLÍTICA DE GÊNERO E DIREITO DAS MULHERES (2003-2020)	16
1.1 Da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres à eleição de Dilma Rousseff	17
1.2. Da eleição ao impeachment da primeira mulher presidenta do Brasil	27
1.3 Vinte e três Ministérios, vinte e três homens: a tragédia anunciada de Temer	32
1.4 Bolsonaro e sua ministra terrivelmente cristã	38
2. ALGUNS DADOS SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL	46
2.1 Violência como uma dimensão de gênero e a violência contra mulher ...	46
2.2 A legibilidade do Estado	51
2.3 Violência doméstica contra a mulher e feminicídio no Brasil	58
2.4 A pandemia como agravante de um fenômeno pré-existente.....	66
3. A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA DEFESA DOS DIREITOS E DA LIBERDADE DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA ATUALMENTE	68
3.1 A profissão do Serviço Social e os aportes de gênero	70
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	78
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	83

INTRODUÇÃO

O presente trabalho é fruto de minha socialização no meio cristão evangélico, em que questões como violência de gênero contra mulheres eram pouco discutidas. A partir de determinado momento passei, por conta própria, a pesquisar sobre o assunto. Já na graduação, me debrucei sobre a temática e percebi que, por muitas vezes, há o entrelaçamento da questão da violência de gênero com a religião e que, dificilmente, esse entrelaçamento é discutido dentro das instituições religiosas e, mesmo em âmbito acadêmico, essa discussão é bastante escassa. À vista disso, inicialmente, o objetivo era compreender de que maneira a disseminação do ensino bíblico equivocado seria um propiciador dessa violência de gênero.

Entretanto, em virtude do cenário acarretado pela pandemia do novo coronavírus, que se inicia ainda em 2020 e se arrasta até os dias de hoje, seria irresponsável ir a campo realizar tal pesquisa. Por conseguinte, este cenário pandêmico resultou em uma maior incidência de casos de violência doméstica e feminicídio no Brasil, por conta da necessidade de mulheres cumprirem o isolamento social, muitas vezes, junto a seus agressores. Portanto, esta pesquisa justifica-se no que Francini Ibrahim e Amanda Borges, respectivamente, delegada e escrivã da Polícia Civil do Estado de São Paulo, chamaram de uma “epidemia dentro da pandemia” (IBRAHIM e BORGES, 2020). Ou seja, uma “epidemia” de casos de violência doméstica no Brasil compoendo o cenário da pandemia mundial da Covid-19.

Está pesquisa pode ser definida como uma pesquisa exploratória de cunho bibliográfico e documental e de abordagem quali-quantitativa. Em linhas gerais, o objetivo deste trabalho foi dimensionar as políticas para mulheres criadas nos governos Lula e Dilma em comparação às desenvolvidas por Temer e Bolsonaro. Também objetivou-se traçar, quantitativa e qualitativamente, um panorama do fenômeno da violência contra a mulher e do feminicídio no Brasil. Nesse sentido, considerou-se o período de pandemia e seus desdobramentos em relação à violência. A partir disso, foi proposta uma análise à forma como os dados são produzidos e divulgados pelo Estados e pelos agentes ligados a ele. Por fim, direcionou-se o olhar para a temática dentro da profissão do Serviço Social, chegando até às particularidades do curso de Serviço Social da UFRRJ.

Posto isso, esta pesquisa objetiva identificar, num primeiro momento, os avanços propostos pelas políticas de governo de Luís Inácio Lula da Silva do Partido dos Trabalhadores (PT), entre os anos de 2003 e 2011, e de Dilma Rousseff também do PT, entre os anos de 2011 e 2016, quando foi vítima do golpe que colocou seu vice, Michel Temer do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), no cargo de Presidente da República. É importante destacar que este trabalho tem a intenção de analisar as ações de governo que dizem respeito às políticas de gênero e de direito das mulheres. Para tal fim, serão elencadas as ações desenvolvidas pelo governo federal nos anos dos mandatos supracitados. Com base nisso, pretende-se analisar o impacto dessas ações no que tange à redução de casos de violência doméstica contra mulheres e o aumento do acesso delas aos seus direitos.

Similarmente, tem-se a intenção de entender porque, apesar do cenário propiciado pelos governos Lula e Dilma, há um crescente aumento de casos de violência contra mulher e de feminicídio, sobretudo neste momento de pandemia. De acordo com a 3ª edição da nota técnica do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), intitulada “Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19”, publicada no meado do ano passado, há a diminuição das notificações de lesão corporal em decorrência de violência doméstica nos estados analisados. Isso pode ser explicado pelo aumento das barreiras no acesso às redes de proteção às mulheres. Para isso, é necessário analisar também os governos que sucederam os de Lula e Dilma e os passos dados pelos governantes até a conjuntura em que nos encontramos hoje: “266.310 casos de lesão corporal em decorrência de violência doméstica” em 2019, que “representa uma agressão física a cada dois minutos”, segundo dados do Anuário de Segurança Pública (O GLOBO, 2020).

A começar pelo governo de Michel Temer, que assume o cargo de Presidência da República após o golpe parlamentar contra a então presidenta Dilma Rousseff. Já no primeiro momento de seu governo, Temer realiza uma reforma ministerial em que todos os cargos de ministros foram ocupados por homens. Importante destacar que, desde 1979 não se via no Brasil um governo exclusivamente masculino, fato que anunciava o que estava por vir: uma política de governo que passa para a responsabilidade do Ministério da Justiça as políticas de direitos das mulheres, de igualdade racial e de direitos humanos.

Ao encerrar seu mandato, em 2018, Michel Temer passa a faixa presidencial para Jair Bolsonaro, eleito pelo Partido Social Liberal (PSL) e, agora, sem partido, que inicia seu governo aprovando diversos projetos de lei que visam a questão da mulher. Entretanto, isso não significa um grande avanço, pois o mais importante seria criar aparatos que conversem diretamente com as mulheres e com as dificuldades encontradas pela população feminina diariamente. Neste último momento, tem-se a intenção de verificar se há e, se sim, em que medida o fator religioso atrelado ao governo Bolsonaro, desde sua campanha e projeto de governo, interfere no enfrentamento à violência de gênero e na criação de políticas para mulheres.

Na busca por responder às questões proposta, buscamos incorporar à pesquisa dados, principalmente produzidos pelo Estado, mas não apenas, que comprovam os processos, avanços e retrocessos, continuidades e descontinuidades aqui apresentadas. Entende-se documentos produzidos pelo Estado como também outros documentos de domínio público, a saber relatórios e notas técnicas, publicações de fóruns, atlas de violências, notícias veiculadas pelo site do governo federal, pesquisas, levantamentos, balanços anuais e semestrais, entre outros. Para determinadas pontos, também foram incorporados ao trabalho referências acadêmicas e científicas como teses, dissertações e artigos publicados em revistas, bem como reportagens e notícias.

O presente trabalho está dividido em três capítulos, o primeiro, “Avanços e retrocessos: a contribuição de cada governo para a política de gênero e direito das mulheres (2003-2020)”, que se ramifica em outros quatro tópicos. Nele, descreveremos as principais ações tomadas pelos governos Lula, Dilma, Temer e Bolsonaro. Além disso, evidenciaremos as particularidades do golpe sofrido por Dilma Rousseff. Da mesma forma, analisaremos o percurso de Jair Bolsonaro a partir de sua experiência como deputado até a chegada à Presidência.

No segundo capítulo, “Alguns dados sobre a violência contra a mulher no Brasil”. O capítulo será dividido em quatro subtópicos: no primeiro, a violência contra a mulher será retratada enquanto uma dimensão da violência de gênero; no segundo, será evidenciado como a dificuldade de acesso aos dados e a ausência das informações prejudicam o próprio Estado a entender o fenômeno da violência, assim como impedem a formulação de políticas públicas assertivas, para isso, serão utilizados os conceitos de margem e legibilidade do Estado, ambos a partir de Veena Das; no

terceiro, estarão os dados sobre violência contra mulher e feminicídios; e no quarto, os dados sobre a pandemia da Covid-19 e o agravamento das situações de violência.

No terceiro e último capítulo, será debatida as formas de atuação do Serviço Social no tocante à violência contra a mulher, destacando o posicionamento, ainda que não hegemônico, da categoria profissional. Além disso, também será retomado o processo de construção da profissão no Brasil, que possui raízes nas ações de caridade da Igreja Católica. No mais, serão evidenciados os documentos da profissão que reafirmam e asseguram os compromissos da categoria com a autonomia e a liberdade dos sujeitos. Buscando-se também demonstrar os limites entre a livre manifestação religiosa das assistentes sociais e a defesa intransigente dos direitos humanos das mulheres.

A temática da violência contra a mulher é inerente ao dia-a-dia de trabalho da Assistente Social¹. Porém, embora o posicionamento de parte dos profissionais seja muito claro e alinhado com os regimentos da profissão, o debate sobre gênero e violência contra a mulher no âmbito acadêmico do Serviço Social é ainda muito recente. Isso porque a apropriação crítica da categoria gênero pelo Serviço Social só é suscitada a partir do novo projeto profissional, que busca romper com o conservadorismo, por isso, há poucas pesquisas que tratam sobre o tema. Por se tratar de uma profissão majoritariamente exercida por mulheres e, principalmente, pelo público usuário ser composto por maioria feminina, a apropriação do discurso de gênero possibilita uma análise da realidade mais concreta e ampla.

Por fim, considerando a decisão da Associação de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, será proposto breve debate acerca do curso de Serviço Social da UFRRJ, evidenciando as propostas do curso que possibilitam o debate da categoria gênero com os discentes. Além disso, são evidenciadas outras atividades realizadas que privilegiam a temática. Por último, faz-se menção ao entrelaçamento entre o referido curso e o movimento feminista da UFRRJ.

¹ Baseado no posicionamento do Conselho Regional de Serviço Social 7ª região, este trabalho irá adotar “o gênero feminino para se referir a profissionais e estudantes de Serviço Social” com vista a “construir uma linguagem não discriminatória” (CRESS 7ª região, p.2)
Disponível em: <https://www.cressrj.org.br/wp-content/uploads/2020/05/praxis-101.pdf>

1. AVANÇOS E RETROCESSOS: A CONTRIBUIÇÃO DE CADA GOVERNO PARA A POLÍTICA DE GÊNERO E DIREITO DAS MULHERES (2003-2020)

Penso ser importante apresentar um breve panorama quanto à política de enfrentamento da violência contra mulher do Brasil antes de discutir o assunto deste capítulo. De acordo com Cecília Macdowell (2015), anteriormente aos anos 2000, a política de “combate” à violência contra mulheres era fragmentada e não contava com um órgão federal com recurso e poder para pô-la em prática. De fato, tal política tinha ações concentradas na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) e nas casas-abrigos, instituições que, respectivamente, antepunha a responsabilização penal, atrelada à segurança pública, e a assistência a mulheres em crítica condição de risco de vida.

O feminismo de Estado esteve presente nos governos do PT, sobretudo nos dois mandatos de Lula e no primeiro mandato de Dilma, ou seja, ou seja, a transformação de bandeiras de lutas feministas em propostas políticas demandava ações e posicionamentos do Estado (MARIANO, 2001). A priori, antes mesmo de ser eleito como presidente, Luís Inácio Lula da Silva recebeu um documento, aprovado pela Plataforma Política Feminista (PPF), contendo demandas baseadas no posicionamento das mulheres em relação à “participação na vida política, reforma agrária, democracia, racismo e economia”. O referido documento salientava também questões sobre gênero e propunha mecanismos para salvaguardar a presença de mulheres em espaços de poder (Agência Câmara de Notícias, 2002).

1.1 Da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres à eleição de Dilma Rousseff

Em 2003, após ter sido eleito, o então presidente criou, a partir do Decreto nº 8.030, de 20 de junho de 2013², a Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), que possuía *status* de ministério³ e, a partir dela, a política de enfrentamento à violência contra mulher tinha viés integral e não apenas de responsabilização penal dos agressores. A SPM desmembrava-se em três linhas principais, sendo elas: “(a) Políticas do Trabalho e da Autonomia Econômica das Mulheres; (b) Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; e (c) Programas e Ações nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Participação Política, Igualdade de Gênero e Diversidade” (SPM, 2004).

Esse viés de atenção integral é fruto de uma antiga demanda feminista e seguia diretrizes da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), que aconteceu em 1995. A referida convenção internacional foi aprovada pela Comissão Interamericana de Mulheres da Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1994 e tinha, assim como a Declaração de Viena, a incumbência de garantir o cumprimento dos termos estabelecidos pelos países participantes e caracterizar como negligentes os que não o fizessem. Dessa maneira, o Brasil foi condenado por “negligência e omissão” frente ao caso de Maria da Penha, que por diversas vezes registrou queixas contra seu agressor, inclusive uma de tentativa de homicídio em 2002, crime que a deixou dependente de uma cadeira de rodas (SARDENBERG, 2010, p. 23).

Há pelo menos três considerações a serem feitas em relação à SPM, delineando seu processo de criação e suas ações. A primeira delas é que a referida secretaria estava localizada no interior do Gabinete da Presidência e isso tornaria mais fácil a introdução da transversalidade de gênero na criação e formulação das políticas públicas, principalmente em relação à fase de análise por parte da presidência. Em segundo lugar, ter *status* de ministério significaria a ampliação do

² Revogado pelo Decreto nº 9.137, de 21 de agosto de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão, também revogado por Bolsonaro, e que após outras duas revogações, resultou no Decreto nº 10.591, de 24 de dezembro de 2020.

³ Cabe destacar que a equiparação a Ministério é formalizada, em abril de 2010, com a edição da MP nº 483, mais tarde convertida na Lei nº 12.314, de 2010.

poder de ação dentro da administração federal, isso porque a Secretaria tinha apoio administrativo e financeiro garantidos. Além do que, ter a chefia da SPM condição de ministro de estado facilitaria a ação em rede com outros ministérios e demais agências estatais, mirando a adoção de uma perspectiva transversal de gênero nas decisões a serem tomadas. Por último, cabe destacar que, no tocante ao apoio financeiro, a atuação do governo Lula sustenta a hipótese salientada pela literatura acerca do feminismo estatal de que governos progressistas são mais inclinados à criação de condições necessárias para o funcionamento de agências como a SPM (BOHN, 2010, p.100).

Convém salientar que a ideia de transversalidade de gênero⁴ nas políticas públicas aponta para a adoção de novas formas de atuação dos vários setores públicos e, sobretudo, para o comprometimento destes com a superação da desigualdade de gênero. Assim, gera melhorias na integração entre as esferas governamentais e, por isso, elevaria a efetividade das políticas públicas, tornando-as mais democráticas e inclusivas quanto às mulheres. No Brasil, a utilização visa a melhoria dos *status* das mulheres, principalmente, nas dimensões “econômica, política, cultural e social”, influenciando as esferas jurídica e administrativa, com mudanças na “remuneração, acesso à segurança social, acesso à educação e saúde, a partilha de responsabilidades profissionais e familiares e a busca de paridade nos processos de decisão”. Portanto, a transversalidade de gênero precisa ser um compromisso não só de secretarias e ministérios específicos para mulheres, devendo englobar todas as políticas públicas e considerar demandas específicas das mulheres (SPM, 2012, p.7-8).

O Plano Plurianual (PPA)⁵ 2004-2007 foi responsável por prever as ações do governo nos quatro anos de sua competência, para tanto adotou a seguinte medida: “viabilização da inclusão social, da equalização de oportunidades (gênero, raça, etnia, orientação sexual e pessoas portadoras de necessidades especiais) e da cidadania” (BRASIL, 2003, p. 29). Ou seja, a partir disso, o PPA, dispositivo legal produtor de

⁴ Tradução de “gender mainstreaming” adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial das Mulheres realizada em Beijing, na China, em 1995 (SPM, 2012).

⁵ De acordo com o Art. 165, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, o PPA é uma lei ordinária com vigência de quatro anos, responsável por estabelecer “[...] de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

políticas públicas, assegurou que o recorte transversal de gênero seja considerado e adotado durante a formulação e implementação de políticas públicas no Brasil. A criação da SPM, responsável pela articulação dessa nova institucionalização, representou, naquele momento, um grande ganho fruto da luta feminista pela extinção da desigualdade de gênero.

No final do ano de 2003, o então presidente e a ministra da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, Nilcéa Freire, convocaram a I Conferência Nacional de Políticas (CNPM) para as Mulheres. Esta conferência, que ocorreu em julho de 2004, contou com a presença de cerca de 120 mil mulheres nas plenárias municipais e nas conferências estaduais, que debateram e apresentaram propostas e diretrizes para a elaboração do Plano Nacional de Políticas Para Mulheres (PNPM). De acordo com Nilcéa Freire, a Conferência envolveu representantes do Governo Federal, dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da sociedade civil, com o intuito avançar nas “ações políticas que garantam um Estado de Direito [...] [e] políticas públicas que alterem as desigualdades sociais existentes em nosso país” (BRASIL, 2004, p.11).

Essa primeira conferência foi pautada em quatro princípios, a saber: 1 – Autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; 2 – Educação inclusiva e não sexista; 3 – Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; 4 – Enfrentamento à violência contra as mulheres. Os princípios 1 e 2 são demandas levantadas pelos movimentos feministas e que, nesse momento, ainda se configuravam como novidades para o Estado, já os princípios 3 e 4 são pautas já vistas no âmbito das políticas de Estado para mulheres. Cabe destacar as prioridades do eixo 1, que estão diretamente ligadas às transformações, propiciadas pela luta feminista, nos padrões sociais que reduziam a mulher à esfera reprodutiva e a situações de violência, são elas:

1. 1. Ampliar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho.
1. 2. Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio do apoio ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio.
1. 3. Promover relações de trabalho não-discriminatórias, com equidade salarial e de acesso a cargos de direção.
1. 4. Garantir o cumprimento da legislação no âmbito do trabalho doméstico e estimular a divisão das tarefas domésticas.
1. 5. Ampliar o exercício da cidadania das mulheres e do acesso à terra e à moradia.

Em referência ao I PNPM, é fundamental salientar que o próprio documento evidencia que termos como cidadania, raça e etnia e igualdade de gênero eram considerados pelo poder público no âmbito das políticas para mulheres. Sendo assim, o Estado assume o compromisso de efetivar políticas que visem “as mulheres, a consolidação da cidadania e a igualdade de gênero, com vistas a romper com essa lógica injusta.” O Plano Nacional de Política para Mulheres indicava também que a construção das políticas deveria se dar junto aos movimentos feministas e às mulheres, entendendo como indispensável

a criação e o fortalecimento de mecanismos institucionais que ampliem a participação popular e o controle social. Alguns exemplos desses mecanismos são: as conferências, os conselhos de direitos das mulheres, os processos de orçamento participativo que garantam a participação das mulheres, contemplando a representação de mulheres índias, negras, lésbicas, idosas, jovens, com deficiência, ciganas, profissionais do sexo, rurais, urbanas, entre outras (BRASIL, 2004b, p.32).

Essa recomendação sobre a participação dos movimentos feminista e da sociedade civil soma-se a outra muito importante feita pelo I PNPM, a de fortalecimento da rede de atendimento à mulher, o que fica claro no capítulo IV no I PNPM

A efetividade das ações de prevenção e redução da violência doméstica e sexual depende da reunião de recursos públicos e comunitários e do envolvimento do Estado e da sociedade em seu conjunto. É preciso que estejam envolvidos os poderes legislativo, judiciário e executivo, os movimentos sociais, e a comunidade, guardadas as competências e responsabilidades, estabelecendo uma rede de atendimento e proteção. [...]. A intervenção deve se caracterizar pela promoção e implementação de políticas públicas de responsabilidade dos governos federal, estaduais e municipais, constituindo uma rede de ações e serviços. As redes devem articular assistência jurídica, social, serviços de saúde, segurança, educação e trabalho. Os serviços e organizações que compõem as redes incluem: Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, delegacias comuns, Centro de Referência, Defensorias Públicas da Mulher, Defensorias Públicas, Instituto Médico Legal, Serviços de Saúde, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Casas Abrigos. (BRASIL, 2004b, p. 75).

Outro importante dispositivo a ser citado é Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180⁶, criada pelo Governo Federal em 2003 e implementada em 2005, antes mesmo da criação da Lei Maria da Penha, com o objetivo de prestar atendimento e orientação às mulheres em situação de violência. O serviço é gratuito, confidencial e recebe

⁶ “Desde março de 2014, o Ligue 180 atua como disque-denúncia, com capacidade de envio de denúncias para a Segurança Pública com cópia para o Ministério Público de cada Estado” (SPM, 2015).

denúncias de violações contra as mulheres, [...] encaminha o conteúdo dos relatos aos órgãos competentes e monitora o andamento dos processos.

O serviço também tem a atribuição de orientar mulheres em situação de violência, direcionando-as para os serviços especializados da rede de atendimento. No Ligue 180, ainda é possível se informar sobre os direitos da mulher, a legislação vigente sobre o tema e a rede de atendimento e acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade (BRASIL, 2020).

Além disso, o Ligue 180 funciona 24 horas, durante toda a semana e pode ser utilizado, além do Brasil, em mais 16 países⁷. Por isso, é considerada a “porta de entrada” para os serviços que compõem a Política Nacional de violência contra a mulher. A ferramenta possibilita que, além da própria vítima, vizinhos e conhecidos também façam a denúncia de forma anônima e evitem que as agressões resultem em um feminicídio, por exemplo. Em adição a isso, a Central de Atendimento à Mulher contribui muito para estudos e análises acerca da violência contra as mulheres, pois acaba por produzir um enorme banco de dados, que possibilita o aperfeiçoamento das políticas para mulheres, bem como a criação de novas formas de enfrentamento.

O próximo dispositivo a ser citado neste trabalho é a Lei Maria da Penha (LMP), mas para isso é necessário antes retornar a alguns anos atrás para entender todo o processo percorrido até a sua promulgação em 2006. De acordo com Carmen Hein (2017, p.11), há décadas os movimentos feministas brasileiros atuavam de forma a inserir a temática da violência contra a mulher no cenário jurídico e, desde a década de 1970, temas como “violência doméstica [...], sexual, étnico/racial [e] contra mulheres lésbicas” encontram espaço na agenda feminista. Ainda segundo a professora, que é doutora em ciências criminais, a Lei Maria da Penha “é fruto de um acúmulo feminista tanto político quanto teórico e corresponde à mais inovadora legislação pensada para o enfrentamento à VDFCM [violência doméstica e familiar contra a mulher]”. Cabe lembrar que, anterior a isso, em 24 de novembro de 2003, passa a valer a Lei 10.778⁸, que “estabelece a notificação compulsória⁹, no território

⁷ A priori, além do Brasil, o serviço poderia ser acessado na Espanha, Itália e Portugal. A partir dos investimentos do Programa Mulher, Viver sem Violência, em 2014, o serviço passou a atender brasileiras dos seguintes países: França, Estados Unidos, Inglaterra, Noruega, Guiana Francesa, Argentina, Uruguai, Paraguai, Holanda, Suíça, Venezuela, Bélgica e Luxemburgo (BUENO, 2017).

⁸ Em 2010, a Lei nº 12.288, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, atribuiu nova redação ao § 1o do art. 1o da Lei nº 10.778/2003, e incluiu a “discriminação ou desigualdade étnica” com vistas a garantir a efetivação da defesa dos direitos étnicos individuais e coletivos.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm#art63.

⁹ Também sofreu alteração pela Lei nº 13.931 de 10 de dezembro de 2019, que inclui a obrigatoriedade de comunicação à autoridade policial, desrespeitando qualquer princípio de sigilo entre o profissional de saúde e a vítima.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13931.htm.

nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados” (BRASIL, 2003). Isso significou um grande avanço no que diz respeito ao diagnóstico do panorama de violência contra a mulher.

A Lei Maria da Penha, entrou em vigor em 2006, após mais de dois anos de pressão de mulheres e do movimento feminista, que visavam cumprir com os compromissos assumidos na Convenção de Belém do Pará¹⁰. Preliminarmente, no que se refere ao cenário latino-americano, a maioria dos países já possuía, ainda em 1990, legislações específicas sobre violência doméstica. Não obstante, essas leis e políticas não abarcavam a totalidade do fenômeno de violência contra a mulher, sendo necessário ainda tencionar políticas de prevenção, assistência às vítimas e reabilitação do agressor (URRUTIA, 2015). A partir dessa necessidade, um consórcio de ONGs feministas se aliou a um grupo de juristas para fomentar uma proposta de projeto de lei (PL) concernente à temática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Após formulada, o consórcio apresentou à Bancada Feminina no Congresso, em 2003, e à SPM, em 2004, ocasião em que a proposta foi revisada por uma equipe interministerial e, em novembro daquele ano, enviada pela então Secretária da SPM para aprovação da Presidência da República. Em 2004, foi enviada em caráter de urgência ao Congresso. Porém, dois anos mais tarde, após ter sofrido inúmeras alterações, desaprovadas pelos movimentos feministas, foi reformulada e levada à discussão coletiva em audiências públicas, que contaram com a presença de mulheres que já foram vítimas de violência doméstica.

Ainda em 2004, fora apresentada o PL 4559/2004, que manteve aspectos da Lei 9.099/95¹¹ e encaminhado para diversas comissões, incluindo as de Comissão de Direitos Humanos e Minorias e Constituição e Justiça e de Cidadania, em busca de um parecer. Após muito debate promovido pelos movimentos de mulheres e feminista

¹⁰ Em contrapartida a isso, erguem-se decisões judiciais que refutam a Lei Maria da Penha ao alegar que esta fere o princípio de igualdade entre homens e mulheres. Por esta razão, a Presidência da República ajuizou, em 2012, a Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 19, que declara a constitucionalidade dos artigos 1º, 33 e 41 da Lei 11.340/2006, julgada procedente pelo Superior Tribunal Federal (STF), em 9 de fevereiro. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=199845>. Acessado em: 09 mar. 2021.

¹¹ A referida Lei designava “os crimes mais comumente praticados contra as mulheres no âmbito de relações domésticas e familiares – lesões corporais e ameaças [tipos de violências mais comuns cometidos contra as mulheres]” - como competência dos Juizados Especiais Criminais (BARSTED, 2012, p.107).

com o apoio da deputada Jandira Feghali, à época relatora da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, foi constituído o 1º Substituto ao PL 4559/04¹², que possibilitou a aprovação do PL pela Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, em 2005 (SANTOS; MEDEIROS, 2017). Ulterior a isto, mais algumas obstruções surgiram, a Lei, finalmente, apresentada ao Senado Federal e, posteriormente, incluída na Ordem do dia, em 4 de julho de 2006. Desse modo, nas palavras de Carmen Hein (2011),

a Presidência da República, com assessoria da SPM, decidiu, ao sancionar a Lei aprovada no Congresso Nacional, cumprir a recomendação da OEA, nominando a nova lei de Lei Maria da Penha¹³, como uma forma simbólica de cumprir as recomendações da Comissão. A sanção foi um grande evento no Palácio do Planalto, com a presença de várias autoridades, representantes do movimento de mulheres, e da Senhora Maria da Penha Fernandes, escolhida como um símbolo da luta contra violações dos direitos humanos das mulheres.

Acerca da caracterização das leis sobre violência contra a mulher, de acordo com Elisabeth Caviedes (2002), há duas possíveis classificações: a de natureza punitiva, que cria critérios e procedimentos possibilitadores de uma sanção aos agressores por parte do Estado e a de natureza protetiva, responsável por viabilizar medidas de proteção às mulheres vítimas de violência. No caso brasileiro, a legislação adotada qualifica-se tanto como punitiva, quanto protetiva, já que as “ações de proteção, punição e prevenção [...] devem ser aplicadas de forma articulada, equilibrada e compatível com os recursos necessários para que as mulheres possam superar e sair da situação de violência em que se encontram” (PASINATO, 2015, p.534). Já em relação aos tipos de violências abordadas pela lei brasileira, assim como acontece na Costa Rica, Guatemala e Honduras, são elas: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e feminicídio. (PASINATO, 2008; URRUTIA, 2015). Mas, por outro lado, é unânime a certeza de que as legislações em si, apesar de terem um grande papel, não realizam sozinha o trabalho de erradicação da violência contra a mulher (PASINATO, 2015).

No que se refere aos tipos de violência previstos pela Lei, de acordo com o Instituto Maria da Penha (2018), são cinco: 1. Violência física, “qualquer conduta que

¹² Em seu Art. 13 dispõe que “ao processo, julgamento e execução das causas cíveis e criminais em que esteja caracterizada a violência doméstica e familiar contra a mulher, aplicar-se-ão os Códigos de Processo Penal e Processo Civil, o disposto na legislação especial concernente à criança e ao adolescente e ao idoso, no que não conflitarem com o estabelecido nesta Lei” (BRASIL, 2005).

¹³ Lei 11.340, sancionada em 7 de agosto de 2006.

ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher”; 2. Violência psicológica, “qualquer conduta que: cause dano emocional e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões”; 3. Violência sexual, “qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força”; 4. Violência patrimonial, “qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades”; e 5. Violência moral, qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Um importante episódio da luta pela liberdade e direitos femininos foi a criação, em 2007, do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, que representa a união de governo federal, estados e municípios visando elaborar políticas que previnam e combatam a violência contra a mulher, promovam a assistências e os direitos das mulheres (BRASIL, 2007). O seguinte Pacto era coordenado pela SPM, pela Presidência da República e suas ações seriam executadas por um conjunto de ministérios e secretarias. Sobre sua implementação sabe-se que foi orientada por diversos documentos, nacionais e internacionais, que são parte integrante da trajetória de luta por direitos das mulheres.

O Pacto supramencionado consistia em um grupamento de ações a serem desenvolvidas entre 2008 e 2011, estas ações seriam orientadas por quatro áreas estruturantes, sendo elas:

1. Consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, incluindo a implementação da Lei Maria da Penha; 2. Combate à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; 3. Promoção dos direitos humanos das mulheres em situação de prisão; 4. Promoção dos direitos sexuais e reprodutivos e enfrentamento à feminização da Aids (BRASIL, 2007, p.10).

Isto posto, entende-se que intervenções propostas pelo pacto estão para além do universo do combate e enfrentamento da violência contra a mulher, ou seja, contemplam também as dimensões de prevenção, proteção e garantia de direitos da mesma maneira que se debruça contra a impunidade dos agressores (BRASIL, 2007).

O pacto passou por reformulações em 2011, pela Presidenta Dilma Rousseff, e seus eixos estruturantes foram atualizados para: Eixo I – Aplicabilidade da Lei Maria

da Penha, que requer ações do governo para popularização da Lei na sociedade, além de também exigir articulação entre os poderes Executivo e Judiciário, junto aos Ministérios Públicos e Defensorias; Eixo II - Ampliação e Fortalecimento da Rede de Serviços para Mulheres em Situação de Violência, que aspiram a autonomia e cidadania feminina através do trabalho em rede da assistência social, saúde, justiça e segurança pública; Eixo III - Garantia da Segurança Cidadã e Acesso à Justiça, objetivado pelo aprofundamento do debate acerca da necessidade de um “Sistema Único de Segurança Pública”, que aloque a questão da desigualdade de gênero nas relações entre homens e mulheres e a decorrente violência sofrida pelas mulheres; Eixo IV - Garantia dos Direitos Sexuais e Reprodutivos, Enfrentamento à Exploração Sexual e ao Tráfico de Mulheres, que tenciona o debate sobre direitos sexuais das mulheres e as formas de violação desses direitos; e Eixo V - Garantia da Autonomia das Mulheres em Situação de Violência e Ampliação de seus Direitos, que apontava para a autonomia feminina nos âmbitos financeiro, social, sexual e pessoal (BRASIL, 2011).

Igualmente em 2007, o Observatório de Monitoramento da Aplicação da Lei Maria da Penha (OBSERVE) foi escolhido, através de edital, como o consórcio responsável pela supervisão e análise da Lei Maria da Penha. Para tanto, contou com mais de dez organizações de pesquisa feministas para formulação de metodologias específicas e realização de pesquisas no território nacional, que constataram a insuficiência dos serviços e o despreparo dos profissionais (SARDENBERG, 2018).

Além disso, a SPM, junto ao Conselho Nacional de Pesquisas (CNPq) e ao Ministério da Educação, subsidiou, através do Programa Mulher na Ciência, pesquisas na área de estudos de relações de gênero, mulheres e feminismos; o Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero; e o Encontro Nacional de Núcleos e Grupos de Pesquisas Pensando Gênero e Ciências. Tais iniciativas foram consideradas pioneiras à época e receberam assistência do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) e de mais de vinte outras entidades (BRASIL, 2006). Os dados coletados desses estudos possibilitaram a análise das políticas para mulheres do país.

Nesse sentido, em 2012, foi criada uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI)¹⁴, composta por onze Senadores, onze Deputados Federais e quantidade igual de suplentes, para tratar especificamente sobre a violência contra as mulheres. A equipe da Comissão reuniu-se 37 vezes, a maior parte desses encontros aconteceu em formato de audiência pública, o que promoveu a participação e construção coletivas. A CPMIVCM, deveria analisar o período de 2004 a 2011 e identificar as deficiências e os avanços alcançados pelas políticas e serviços de enfrentamento à violência contra a mulher. Para esse fim, a Comissão contou com a participação de pesquisadores do tema, de profissionais e de gestores estatais. Ao longo de um ano e meio, através de inspeções nos serviços da rede de atendimento à mulher, reuniu dados sobre as particularidades da violência contra a mulher nos estados brasileiros e acerca dos obstáculos que precisariam ser superados para que o pleno funcionamento dessa política fosse alcançado (BRASIL, 2013a).

De acordo e a partir do Relatório Final da CPMIVCM foram feitas constatações sobre o cenário da referida política, bem como apontamentos em relação às mudanças necessárias. A priori, o documento denunciou a inexistência de um Sistema Nacional de Informações sobre a violência contra mulheres que, adicionado às informações divergentes acerca do fechamento ou criação de equipamentos, levando à dificuldade de se acompanhar o número exato de serviços existentes. Durante audiência pública, realizada em 20 de março de 2012, a Secretária Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher da SPM/PR afirma existir, no Brasil, 374 DEAMs e 204 Centros de Referência de Atendimento à Mulher, enquanto os dados fornecidos pelo TCU afirmam que, em 2011, o número total de DEAMs era de 543 e de Centros de Referência eram de 187. Da mesma forma, os números obtidos pela CPMI não se equiparam com os citados anteriormente, são eles: 415 DEAMs e 192 Centros de Referência. Isso, por sua vez, faz com que a SPM, não possuindo informações quantitativas precisas, fique impossibilitada, inclusive, de diagnosticar possíveis problemas (BRASIL, 2013a).

Outra denúncia feita pela CPMI foi em relação ao número insuficiente de equipamentos. Conforme o Relatório, além dessa insuficiência, os equipamentos que

¹⁴ A referida CPMI, cuja relatora era a Senadora Ana Rita (PT), foi criada a partir do Requerimento nº 4 de 2011 (CN) e possuía a “finalidade de, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência”.

existem são mal distribuídos geograficamente. Sabe-se que, ao mesmo tempo que essa concentração se explica na maior densidade demográfica feminina, também acaba por dificultar o acesso de algumas mulheres aos serviços. Mais uma vez, os dados fornecidos pelo documento reiteram isso: os serviços existentes correspondiam a menos de 2% dos municípios. Ou seja, o atendimento deficitário privilegiava mulheres moradoras das grandes e principais cidades, enquanto as do campo e pequenas cidades tinham acesso dificultoso (BRASIL, 2013a), o que é reiterado nos pontos traçados abaixo

a) insuficiência de serviços; b) a ausência de investimento dos poderes públicos estaduais e municipais; c) a concentração da política não atinge a maioria das mulheres, particularmente àquelas que vivem em regiões de difícil acesso, como a zona rural, da mata, comunidades indígenas, ribeirinhas, quilombolas e em municípios mais pobres (BRASIL, 2013a, p.48).

Por fim, como proposta de resolução desses problemas, durante as audiências públicas da CPMIVCM, sugeriu-se à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão [...] a instituição do Fundo Nacional para o Enfrentamento à Violência contra Mulheres, que admita a contribuição da iniciativa privada, nos moldes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) (BRASIL, 2013a, p. 1042).

1.2. Da eleição ao impeachment da primeira mulher presidenta do Brasil

Antes de continuar a elencar as políticas, deve-se considerar a própria eleição de Dilma Rousseff à Presidência da República, em 2011, como um avanço no cenário de direitos das mulheres. Como foi visto até agora, são inegáveis os avanços alcançados durante os mandatos de Lula, entretanto, é ainda mais evidente que, ao longo dos oito anos de governo, houve muita pressão dos movimentos feministas e de mulheres ao fundo de cada ação tomada. Desse modo, era ainda mais óbvio a euforia que uma candidatura feminina causaria, principalmente, pela possibilidade de engendrar ainda mais conquistas em termos de políticas para mulheres. Num país desigual como o Brasil, em que mulheres enfrentam tantos obstáculos, principalmente na vida política, a candidatura de Dilma como a primeira mulher presidenta do Brasil foi um marco. Conseqüentemente, Dilma passou a integrar um grupo bastante reduzido de mulheres que ocupam altos cargos políticos no mundo, pois, de acordo com o Relatório “The World’s Women 2010 da ONU,

em todo o mundo, persiste uma falta de equilíbrio de gênero nas posições de tomada de decisão no governo. As mulheres continuam sub-representadas em parlamentos nacionais, nos quais apenas 17% das cadeiras, em média,

são ocupadas por mulheres. A participação de mulheres nos ministérios também está em 17%, em média (2010, p.10).

Segundo dados desse mesmo relatório produzido em de 2020, apenas “10 dos 152 chefes de Estado eleitos no mundo inteiro eram mulheres” (ONU, 2020, não paginado). Superando tudo isso, seu Governo foi marcado pela intensa presença feminina, pois durante as duas gestões de Dilma, tomaram posse 18 ministras.

Em 13 de março de 2013, foi lançado, o Programa Mulher, Viver sem Violência¹⁵ (MVSV), sob coordenação da SPM, que possuía a finalidade de “integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira” (BRASIL, 2014). Entretanto, apenas em 30 de agosto foi transformado em Programa de Governo pelo Decreto nº 8.086, passando a integrar a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2013b). O Programa foi implementado por meio das seguintes ações expressas no art. 3º do Decreto nº 8.086:

- I - implementação das Casas da Mulher Brasileira, que consistem em espaços públicos onde se concentrarão os principais serviços especializados e multidisciplinares de atendimento às mulheres em situação de violência;
- II - integração dos sistemas de dados das unidades da Casa da Mulher Brasileira com a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180;
- III - organização, integração e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual;
- IV - ampliação dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteiras Secas, que consistem em serviços especializados de atendimento às mulheres nos casos de violência de gênero, incluídos o tráfico de mulheres e as situações de vulnerabilidades provenientes do fenômeno migratório; e
- V- promoção de campanhas continuadas de conscientização do enfrentamento à violência contra a mulher (BRASIL, 2013b).

Para alcançar esses objetivos, o Governo Federal investiu cerca de R\$265 milhões nos anos de 2013 e 2014, sendo

R\$ 115,7 milhões na construção dos prédios e nos custos de equipagem e manutenção [de 27 unidades da Casa da Mulher Brasileira], R\$ 25 milhões na ampliação da Central de Atendimento à Mulher- Ligue 180, R\$ 13,1 milhões na humanização da atenção da saúde pública, R\$ 6,9 milhões na humanização da perícia para aperfeiçoamento da coleta de provas de crimes

¹⁵ Mais tarde, o Decreto nº 10.112, de 2019 instituiu em seu lugar o Programa Mulher Segura e Protegida, que em seu art. 2º, inciso II substituiu “transversalidade de gênero nas políticas públicas” por “transversalidade dos direitos das mulheres nas políticas públicas”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10112.htm#art1.

sexuais, R\$ 4,3 milhões em serviços de fronteira [e] cinco campanhas educativas de conscientização com aporte de R\$ 100 milhões (Campanha Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha, 2013).

Dentre todas as ações do Programa, a primeira era tida como principal e, por isso, recebeu a maior parte do orçamento. A Casa da Mulher Brasileira (CMB) oferece atendimento a mulheres vítimas de qualquer tipo de violência, tais como doméstica - física, psicológica, moral, sexual e patrimonial-, sexual, institucional, violência na internet, assédio moral, assédio sexual, negligência, tráfico de mulheres, entre outros. Nas palavras de Eleonora Minicucci, a então Ministra de Estado chefe da Secretaria de Políticas para as mulheres da Presidência da República, a Casa da Mulher Brasileira representa o “reflexo de novo paradigma para o atendimento da mulher em situação de violência. É o da integração de absolutamente todos os serviços essenciais para essa circunstância crítica - e, fundamental, em local que garantisse o acesso” (BRASIL, 2014).

A Casa da Mulher Brasileira possui dez objetivos específicos, são eles:

1. Oferecer às mulheres em situação de violência acolhimento em serviços de referência e atendimento humanizado;
2. Disponibilizar espaço de escuta qualificada e privacidade durante o atendimento, para propiciar ambiente de confiança e respeito às mulheres;
3. Incentivar a formação e a capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres;
4. Oferecer informação prévia às mulheres quanto aos diferentes e possíveis atendimentos, assegurando sua compreensão sobre o que será realizado em cada etapa, respeitando sua decisão sobre a realização de qualquer procedimento;
5. Garantir o acesso à justiça às mulheres em situação de violência;
6. Garantir a inserção das mulheres em situação de violência nos Programas Sociais nas três esferas de governo, de forma a fomentar sua independência e garantir sua autonomia econômica e financeira e o acesso a seus direitos;
7. Oferecer condições para o empoderamento da mulher, por meio da educação em autonomia econômica;
8. Oferecer abrigo temporário (até 48h) para as mulheres em situação de violência doméstica sob risco de morte, com possibilidade de encaminhamento à rede de serviços externos;
9. Combater as distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual e o tráfico de mulheres;
10. Disponibilizar transporte às mulheres até os serviços de referência que integram a rede de atendimento, quando necessário (BRASIL, 2015, p.14).

Para atingir esses objetivos, possui em um único espaço serviços que acompanham as várias etapas de atendimento à mulher vítima de violência, tais como:

Recepção, Acolhimento e Triagem; Apoio Psicossocial; Delegacia Especializada; Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres; Promotoria Especializada; Defensoria Pública; Serviço de Promoção de Autonomia Econômica; Brinquedoteca - espaço de cuidado das crianças; Alojamento de Passagem e Central de Transportes (BRASIL, 2015, p.15).

Conforme Eloisa Berro, em 3 de fevereiro de 2015, foi inaugurada a primeira Casa da Mulher Brasileira, em Campo Grande/MS e a contar desta data até dois anos e três meses mais tarde – 30 de abril de 2017-, a Casa recebeu 25.612 mulheres para atendimentos, em que foram realizados 131.141 procedimentos. Entre 3 de fevereiro de 2015 e 31 de julho de 2016, destacam-se alguns dados quantitativos sobre os serviços oferecidos: através da DEAM, foram efetuados 14.485 Boletins de Ocorrência e 1.736 prisões; por intermédio da 3ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, foram concedidas 5.482 medidas protetivas; e por meio da Defensoria Pública, 6.459 às mulheres receberam assistência jurídica (2017).

Paralelo às ações anteriores, a presidenta Dilma Rousseff sancionou, no dia 9 de março de 2015, a Lei do Femicídio, formulada com o esforço, novamente, da Secretaria e dos movimentos feministas e de mulheres. Outra parte impulsionadora desse dispositivo foi o Relatório da CPMIVCM, já citado aqui, que recomendou que o Estado brasileiro levasse “a sério o enfrentamento à violência contra as mulheres, particularmente para reduzir os feminicídios praticados por parceiros íntimos e erradicar a tolerância estatal no processamento e julgamento desses crimes” (BRASIL, 2013a, p.8). Para ratificar o alerta, foi citado o caso de Christina Gabrielsen, assassinada no dia 11 de novembro de 1995. Neste caso, o único suspeito pelo crime era Anthenor Neto, ex-companheiro da vítima, que havia ameaçado a vítima outras vezes. Em 2013, data da publicação do Relatório, o crime estava prestes a prescrever e ainda não havia sido julgado. Esse cenário comprova que existiam profissionais que não aplicavam a Lei Maria da Penha conforme a orientação do STF, o que prejudicava mulheres vítimas de violência na luta por seus direitos e suas liberdades (BRASIL, 2013a).

Como feminicídio entende-se o assassinato de mulheres que envolva violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher da vítima. O termo também pode se referir a “um crime de ódio contra mulheres, justificado por uma história de dominação da mulher pelo homem e estimulado pela impunidade e indiferença da sociedade e do Estado” (BRASIL, 2015b).

A Lei nº 13.104¹⁶ “altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848¹⁷, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072¹⁸, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos” (BRASIL, 2015a). Essas alterações fazem com que, enquanto o crime de homicídio simples tenha pena de seis meses a 20 anos de prisão, o de feminicídio, de 12 a 30 anos (IBDFAM, 2020), que deve ser cumprida, inicialmente, em regime fechado, podendo haver progressão para regime menos rigoroso somente após o cumprimento de 2/5 da pena, se tratar-se de réu primário, e de 3/5 se reincidente. No mesmo sentido, prevê aumento de pena se for praticado “durante a gestação ou nos três meses posteriores ao parto”, “contra menor de 14 anos de idade, maior de 60 anos de idade, portadoras de deficiência ou na presença de descendente ou ascendente da vítima” (BRASIL, 2016).

A sanção do projeto de lei de tipificação do feminicídio pela presidenta Dilma foi parabenizada pela ONU Mulheres Brasil – Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres. Em nota, Nadine Gasman, Representante da ONU Mulheres Brasil, afirmou que

o compromisso político afirmado pela presidenta junto à nação de tolerância zero à violência de gênero no Dia Internacional da Mulher como uma demonstração de priorização e zelo aos direitos das cidadãs no sentido de empoderamento e igualdade [...]. A ONU Mulheres reconhece, por conseguinte, tal ato político como fortalecimento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres cujo marco é o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres entre os entes federados, no qual destacam-se investimentos em rede de serviços públicos especializados, na implementação da Lei Maria da Penha e na Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. Por meio do Programa Mulher, Viver sem Violência essas iniciativas têm obtido mais integração e recursos, caracterizando o potencial de servir como referência para outros países do mundo (GASMAN, 2015).

No último semestre de 2015, após a ocorrência de massivas retaliações e rumores de um possível Impeachment contra a presidenta, houve uma reforma ministerial que resultou na desarticulação de três secretarias com *status* de ministério. Dessa forma, a Secretaria de Políticas para as Mulheres, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e a Secretaria de Direitos Humanos foram

¹⁶ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm

¹⁷ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm

¹⁸ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8072.htm

fundidas e, como consequência dessa fusão, foi criado o Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Evidentemente, a fusão dos Ministérios não agradou aos movimentos de mulheres e foi amplamente criticada por ser considerada um retrocesso. A Articulação de Mulheres Brasileiras repudiou a ação da presidenta e afirmou que “a criação destes Ministérios foi uma conquista histórica dos movimentos de mulheres e feministas, da população negra organizada e dos movimentos de direitos humanos” (*apud* UNIVERSIDADE LIVRE FEMINISTA, 2015). Enquanto o Fórum Nacional de Gestoras de Organismos Estaduais de Políticas para as Mulheres e o Fórum Nacional de Gestoras Estaduais do Pacto de Enfrentamento à Violência contra a Mulher pontuaram que

de 2003 até hoje foram 15 anos de muitas conquistas, construindo políticas em áreas variadas, dando vez e voz às mulheres em todas as expressões de nossa diversidade: mulheres do campo, da floresta e das águas; mulheres negras, indígenas e quilombolas; mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais; mulheres com deficiência; mulheres jovens e idosas; mulheres trabalhadoras, empregadas domésticas, sindicalistas, estudantes; mulheres que sofrem e sofreram violências; mulheres em toda a sua pluralidade (Agência Patrícia Galvão, 2015)

Portanto, acreditava-se que o encerramento dessas pastas acarretaria “o fim de organismos simbólica e politicamente históricos para a formulação e implementação de políticas públicas demandadas pelas mulheres brasileiras”. No dia 12 de maio de 2016, Dilma é afastada do cargo e em 31 de agosto, tem o mandato cassado.

1.3 Vinte e três Ministérios, vinte e três homens: a tragédia anunciada de Temer

É indispensável, considerar os fatores que podem ser citados como motivação para o impedimento de Dilma da Presidência da República. A maioria admitia que “[...] estaria fundamentalmente vinculada à crise econômica e ao desempenho” (RUBIM; DANTAS, 2018, p. 12), contudo, isso não apaga a “[...] questão de gênero como elemento de disputa durante toda a gestão da presidenta, inclusive fortemente acionada, durante a campanha político-midiática em favor do impeachment, ora de forma mais sutil, ora com gravíssima veemência” (Ibid, p.12). Do momento em que se lança à corrida eleitoral até o dia de seu afastamento, “a categoria gênero permeou a disputa pela permanência do *establishment*” (Ibid, p.12). Na cerimônia de posse de seu primeiro mandato, em 1º de janeiro de 2011, Dilma sobe a rampa do Palácio do Planalto junto de sua filha e, apesar do “*double* de mulheres” histórico numa cerimônia

presidencial, parte da mídia preferiu dar destaque à beleza da vice-primeira-dama. Uma notícia, publicada no dia da posse, afirmava que “a presidenta Dilma Rousseff até que se esforçou, com seu novo corte de cabelo e vestindo um tailleur marfim para sua posse, mas foi a beleza estonteante da mulher do vice-presidente Michel Temer que capturou olhares e cliques de homens Brasil afora (O GLOBO, 2011).

Além dessa, houve muitas outras representações políticas e midiáticas que evidenciam que “o gênero teria operado como variável importante na deslegitimação de Dilma Rousseff para legitimar o golpe parlamentar. Tal caminho de deslegitimação, porém, precedeu o processo da crise e do impeachment e ocorreu mesclado com outras dimensões da crise política em si” (ARAÚJO, 2019, p.34). Deve-se considerar também que o fato de Dilma ocupar o lugar político de maior poder no país acarretaria em mais mulheres considerando “normal” pleitearem espaços de poder, o que por si só ameaçava os clãs da política tradicional brasileira.

Segundo Clara Araújo (2019), na tentativa de desqualificar Dilma enquanto pessoa política e deslegitimar o governo, sua imagem foi associada à de “mulher burra”, “incapaz” e “inexperiente”, apesar de ser politicamente ativa desde o movimento estudantil até a ocupação de cargos executivos governamentais. Ambigualmente, ao mesmo tempo em que era retratada como alheia às capacidades políticas, intelectuais e de atributos pessoais, Dilma era vista como um ser ameaçador e autoritário. Após vencer duas eleições presidenciais, Dilma teve seu segundo mandato interrompido por um processo de impeachment que a coloca como “alguém fora do lugar”, como alguém ocupando um lugar que não lhe pertence (ARAÚJO, 2019).

Ainda em 2013, iniciaram-se as manifestações de direita contra a corrupção, embora sem qualquer prova das acusações. Nesse período, fazia-se uso de *slogans* de viés misóginos, como a utilização de adesivos, que retratavam Dilma com suas pernas abertas, colados nos tanques de gasolina dos veículos. Durante a sessão que julgava o processo de afastamento da presidenta Dilma, deputados e deputadas manifestaram-se a favor em defesa da família, da pátria e da tortura (MENICUCCI, 2019).

Esse último diz respeito ao discurso de voto de Jair Bolsonaro, então deputado federal, que fez menção ao coronel Brilhante Ustra, primeiro militar reconhecido como torturador pela Justiça brasileira. Na ocasião, Jair Bolsonaro declarou “[...] pela

memória do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff, pelo exército de Caxias, pelas Forças Armadas, pelo Brasil acima de tudo e por Deus acima de tudo, o meu voto é sim” (BARBA; WENTZEL, 2016). Em contrapartida, a resistência contra o golpe era protagonizada por mulheres. Por um lado, apegadas ao “valor simbólico” de serem representadas por uma mulher, por outro, porque a destituição de Dilma representaria – e representou – “perda concreta de direitos” (MENICUCCI, 2019, p.68-69).

No entanto, de acordo com Fernanda Argolo (2019), esse debate só ocupou a mídia após a divulgação da lista de ministros de Michel Temer, que cortou nove ministérios, reduzindo a somente 23 pastas, nas quais não havia uma mulher sequer. É fato que a composição ministerial de Michel Temer suscitou críticas em razão da ausência de mulheres, porém, em contrapartida, houve também quem se posicionasse em apoio ao presidente. Nesse sentido, Argolo observou comentários dos leitores sobre o tema, na nota do site G1¹⁹ sobre o tema e verificou argumentos recorrentes, como “não precisa ser mulher, tem que ser competente”; “o Estado não deve ter cotas por gênero ou raça”; “testamos uma mulher e deu errado”; e comentários defendendo o “retorno das mulheres ao lar, ao cuidado do marido e dos filhos” (ARGOLO, 2019, p.58). O próprio Michel Temer se manifestou, posteriormente, sobre a ausência de mulheres na chefia dos ministérios, e buscou ocupar a pasta da cultura com uma figura feminina. Entretanto, as cinco mulheres consideradas para o cargo recusaram o convite, numa clara rejeição do setor – e das mulheres – às ações de Michel Temer. Após isso, Marcelo Calero assumiu a secretaria (EL PAÍS, 2016).

A primeira reforma ministerial anunciada por Temer incorporou as atribuições do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos ao Ministério da Justiça e reduziu a Secretaria de Políticas para Mulheres a uma repartição do Ministério da Justiça, o que evidenciou seu desinteresse por essas questões. Em 2018, a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres foi novamente transferida, dessa vez para o Ministério dos Direitos Humanos, comandado pelo ministro Gustavo Rocha (CHAGAS, 2018). Essas reformas aliaram-se aos enormes cortes sofridos pelas políticas para as mulheres enquanto Temer ocupava a presidência. Se comparados ao governo de Dilma Rousseff, a queda do orçamento voltado para a

¹⁹ Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/05/partidos-nao-indicaram-diz-padilha-sobre-falta-de-mulheres-no-ministerio.html>

política de enfrentamento à violência contra a mulher foi de 61%, enquanto as políticas de incentivo à autonomia feminina sofreram redução de 54% (GONÇALVES; ABREU, 2019). Além da reforma ministerial, o corte de cargos comissionados também diminuiu a participação feminina nos espaços de poder do governo Temer. Em 2017, de acordo com dados do Ministério do Planejamento, apesar de mulheres já ocuparem menos vagas comissionadas, foram elas as mais afetadas pelo corte. “Em números absolutos, foram cortados 1.104 cargos ocupados por mulheres e 1.039 ocupados por homens” (PRAZERES; AMORIM, 2017).

Vale destacar os cortes sofridos pelo Programa Mulher, Viver Sem Violência, que em 2016 contava com orçamento de R\$365 milhões e, em 2017, decresceu para R\$96 milhões. A Casa da Mulher Brasileira, o principal pilar desse programa, teve suas obras paralisadas e as unidades que já estavam em funcionamento foram fechadas (SARDENBERG, 2018). Além desse, outros programas tiveram seus processos de sucateamento iniciados no governo Temer. Sobre isso, o Relatório Luz 2018, documento organizado pelo Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030²⁰, evidenciou que

O orçamento da “Política Para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência” caiu 32,5%⁵⁴— de R\$ 87,5 milhões em 2016 para R\$59,1 milhões em 2017 – enquanto aumentam as denúncias de violências na Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), que teve 140.350 registros (GT Agenda 2030, 2018, p.24)

Acrescenta ainda que, em 2018, avançaram projetos de leis e normativas que reduziram direitos de mulheres e meninas, das populações negra e LGBTI. De acordo com o relatório, esses projetos tinham o objetivo de barrar o acesso de “impedir o acesso à informação sobre o aborto seguro e criminalizam o aborto em qualquer situação”, “revogar as disposições sobre a assistência às pessoas em situação de violência sexual”, restringir “o conceito de família à união entre um homem e uma mulher”, estabelecer “‘proteção à vida’ desde a concepção”, proibir “proíbem a discussão de gênero e diversidade nas escolas” e “diminuir o acesso à proteção social” (GT Agenda 2030, 2018, p.26).

²⁰ “O GTSC A2030 [...] incide sobre o Estado brasileiro e as organizações multilaterais, principalmente a Organização das Nações Unidas, promovendo o desenvolvimento sustentável, o combate às desigualdades e às injustiças e o fortalecimento de direitos universais e indivisíveis, com base no pleno envolvimento da sociedade civil em todos os espaços de tomada de decisão” (GTSC A2030, 2018, p.4).

O cenário mencionado acima é confirmado pelo Monitoramento dos Direitos Humanos em tempos de austeridade no Brasil, realizado pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), pelo Center for Economic and Social Rights (CESR) e pela Oxfam Brasil, que traça uma série de cortes e discontinuidades engendrados pelo governo de Temer. Primeiramente, a respeito da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, evidencia que em 2017 os balanços semestrais não foram disponibilizados²¹ pelo governo federal, nem mesmo após solicitação junto à Ouvidoria da Secretaria de Políticas para as Mulheres, baseada na Lei de Acesso à informação. Acerca dos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência, evidenciou que entre 2014 e 2015 houve a ampliação, enquanto que de 2015 para 2016, verificou-se o encolhimento desses serviços. O documento argumenta que a redução dos ser é alarmante a redução dos serviços especializados da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência ao mesmo tempo em que a violência contra a mulher cresce no país. O monitoramento também trata da diminuição dos editais para estudos relacionados com autonomia e igualdade de direitos das mulheres. Em números, os editais despencaram de 23, em 2014, para apenas um, em 2017 (DAVID; LUSIANI; CHAPARRO, 2018).

Não é possível ignorar a Emenda Constitucional (EC) nº 95²², de 15 de dezembro de 2016, aprovada por Temer, que instituiu o Novo Regime Fiscal, popularmente conhecida como “PEC do teto dos gastos ou ainda “PEC do fim do mundo”. A emenda foi responsável por congelar “[...] por vinte anos as despesas primárias, onde estão inscritos os investimentos em políticas públicas promotoras de direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais” (DAVID, 2017). Retornando ao Monitoramento realizado pelo INESC, ao considerar o primeiro ano da EC em vigor, conclui-se que, de 2016 para 2017, o orçamento para a Política para as Mulheres foi reduzido em 52%, o que adianta que nos próximos 20 anos de vigência da EC os repasses serão exponencialmente insuficientes. Em números absolutos, significa que, para o ano de 2017,

[...] o orçamento da Política para as Mulheres foi fixado em R\$ 96,5 milhões na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10 de janeiro do mesmo ano. A partir do Decreto nº 9.018, de 30 de março de 2017, de programação orçamentária e financeira, foi determinado o limite de R\$ 53,8 milhões, exceto emendas

²¹ O Relatório citado foi publicado em maio de 2018, enquanto o Balanço Anual da Central de Atendimento à Mulher foi publicizado em novembro do mesmo ano.

²² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm.

parlamentares, ou seja, um corte de 55,7%. Do total, foram efetivamente disponibilizados R\$ 32,2 milhões (DAVID; LUSIANI; CHAPARRO, 2018, p.22).

. Cabe destacar que

apesar da mudança constitucional não ter como alvo direto a redução do orçamento das políticas para mulheres, já era previsível que ele seria um dos programas mais afetados. Além disso, elas também serão afetadas com os cortes em políticas sociais, pois os impactos na saúde, educação e assistência são maiores nos grupos mais vulneráveis da sociedade. Combina-se a essa redução orçamentária drástica um cenário de avanço do conservadorismo no Parlamento, onde os direitos das mulheres têm sofrido diversos ataques (DAVID; LUSIANI; CHAPARRO, 2018, p.22).

Em contrapartida a todos os cortes realizados, o Brasil enfrentava – e permanece – a “péssima posição [...] no ranking internacional de feminicídio e o aumento dos casos de violência doméstica contra mulheres” (Ibid, p.15), o que demonstra “como as políticas para as mulheres deveriam ser prioridade política com destinação adequada de recursos orçamentários, ao invés de estar sofrendo cortes tão significativos (Ibid, p.15).

Outro significativo retrocesso sofrido pela política de enfrentamento à violência contra a mulher está ligado ao viés policialesco atribuído à SPM, sob comando de Fátima Pelaes, uma das poucas mulheres escolhidas para fazer parte do governo Temer. O planejamento de Pelaes foi bastante questionado, isso porque tinha como uma das principais ações “o pagamento de diárias a PM e policiais da Força Nacional de Segurança que atuam, em dias de folga, em regiões com altos índices de violência doméstica” (Carta Capital, 2016).

Em reportagem à Carta Capital, Dilma Rousseff, afirma que, ao ser alocada no Ministério da Justiça, a SPM ganhou uma perspectiva de repressão, ao invés de privilegiar ações de prevenção à violência e conscientização da população. Na mesma ocasião, a Deputada Maria do Rosário, que foi ministra dos Direitos Humanos do governo Dilma, lembrou o momento em que a SPM tinha ligação direta com a Presidência da República e lamentou o que chama de “lógica da cozinha”, cenário em que mulheres “preparam a festa” para que os homens possam fazer seus discursos. Concluiu ainda que, todas as vezes que nós, mulheres, ficamos de fora da “fotografia do poder”, mais mulheres sofrem com a violência por estarem invisibilizadas (Carta Capital, 2016).

As ações de Temer poderiam ter sido ainda mais prejudiciais para os direitos das mulheres. Ao assumir a presidência, Michel Temer pretendia realizar uma séria de reformas com vistas a colocar o Brasil “de volta aos trilhos, como a Reforma da Previdência. Entretanto, envolveu-se no caso de corrupção da JBS e viu sua gestão se marcada em diversas outras denúncias de corrupção, terminando seu mandato com o pior índice de rejeição de um presidente (ALENCASTRO; BECK, 2018).

1.4 Bolsonaro e sua ministra terrivelmente cristã

Jair Messias Bolsonaro é capitão reformado do Exército e foi deputado federal por vinte e sete anos. Entretanto, apesar da longa vida política, Bolsonaro era considerado um político do “baixo clero”²³, ou seja, “[...] não tinha papel de liderança nos partidos políticos a que pertenceu, nunca assumiu cargos no governo federal ou posições de destaque na Câmara dos Deputados” (BBC, 2018). De acordo com sua biografia disponibilizada no *site* da Câmara²⁴, passou por oito partidos desde sua primeira candidatura e apresentou mais de 150 proposições – entre projetos de lei, projetos de lei complementar e propostas de emenda à Constituição.

Segundo Luisa Marini (2018), dentre esses projetos, o tema de educação aparece apenas em um deles, apresentado em 1991, e a saúde, em apenas dois. Por outro lado, pelo menos 32 das propostas privilegiavam militares. Entretanto, nem mesmo por essa categoria Jair Bolsonaro teve ações efetivas, pois o único Projeto de Lei Ordinária de autoria do ex-deputado foi o PL 2.514/1996, que prorroga “o benefício de isenção do IPI incidente sobre os bens de informática e automação”²⁵.

Como deputado, Jair Messias Bolsonaro se destaca não pela competência no Congresso, mas por declarações polêmicas e postura irreverente. E foi dessa forma que conquistou o apoio de milhões de brasileiros, juntamente à afirmativa de que nunca se envolveu em casos de corrupção, embora já tenha sido alvo de outras acusações. Em suma, essas acusações estão ligadas às declarações e condutas de Jair Bolsonaro no parlamento, como, em 2016, quando foi denunciado por injúria e apologia ao estupro, no Supremo, ao ter dito que a deputada Maria do Rosário (PT-RS) “não merecia” ser estuprada. Além disso, Bolsonaro já chamou o ex-presidente

²³ “‘Baixo clero’ é a expressão criada [...] para definir o poder dos deputados de pouca expressão movidos principalmente por interesses paroquiais ou pessoais” (COSTA, 2009). Disponível em: <http://www.observatoriodaimprensa.com.br/imprensa-em-questao/o-poder-do-baixo-clero/>.

²⁴ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/74847/biografia>

²⁵ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=25396>

Lula de homossexual; a ex-presidenta Dilma, de “especialista em furto e assalto”; afirmou que o ex-presidente Fernando Henrique deveria ter sofrido fuzilamento na ditadura; e afirmou que, ao ir a um quilombo e que o “afrodescendente” mais leve do local pesava “sete arrobas” e que “nem para procriar ele servia mais” (MARINI, 2018).

O atual presidente enalteceu a ditadura militar em diversas ocasiões, como: em 2008, quando louvou o AI-5; em 2016, durante a votação do impeachment de Dilma Rousseff, quando citou Carlos Alberto Brilhante Ustra, torturador durante a ditadura; em 2016, quando afirmou em entrevista que o “erro da ditadura foi torturar e não matar”; entre outras declarações (CAMPOS, 2019).

Outro posicionamento que constitui a plataforma política de Bolsonaro é a defesa da família tradicional, entendida como a relação entre um homem e uma mulher, dos interesses dos “cidadãos de bem”, da honra e dos bons costumes. Ao tocar nessas questões, Bolsonaro atrela valores morais à esfera política e, assim, ganha popularidade.

Dessa forma, o ex-deputado rompe com o ideal do politicamente correto e escancara valores que, apesar de pré-existentes na sociedade, apresentavam-se de forma velada (NASCIMENTO; *et al*, 2018). Esses posicionamentos anteriormente citados estão diretamente ligados à afirmação de uma moral, por sua vez, atrelada ao conservadorismo, que pode ser entendido como [...] forma de resistência às transformações promovidas pela sociedade moderna (expansão dos direitos individuais, secularização e cosmopolitismo) e uma reafirmação dos pilares da sociedade tradicional: a família, a religião e a nação (Hirschman,1992 apud MESSEMBERG, 2017, p.637). Essa tríade

[...] está fortemente entrelaçada no discurso dos formadores de opinião da direita, apesar de apresentar graus de centralidade e radicalismo distintos. Os elementos discursivos que com maior frequência se relacionam a ideia-chave de “família tradicional” são os seguintes: oposição ao casamento entre pessoas do mesmo sexo, oposição ao aborto, à ideologia de gênero nas escolas, à expansão do feminismo e a concordância com a “cura gay”. Os conteúdos centrais da ideia-força “resgate da fé cristã” envolvem emissões que invocam a entrega dos destinos individuais e coletivos “nas mãos de Deus”, a profusão de mensagens de salmos e provérbios bíblicos, além da crítica ao que denominam de “cristofobia”, atribuída à esquerda (MESSEMBERG, 2017, p.637).

Muito importante também é evidenciar o Plano de Governo²⁶ que Jair Bolsonaro apresentou na corrida eleitoral de 2018. Composto por 81 páginas, o documento

²⁶ Disponível em:

https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/BR/2022802018/280000614517//proposta_1534284632231.pdf

possui citações bíblicas e tem como lema a máxima “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”.

O Plano é guiado pela defesa da família, da propriedade privada e da liberdade; visa libertar o país da corrupção e do marxismo cultural, priorizando o rompimento com o PT. E possui três linhas de ação: segurança e combate à corrupção, saúde e educação, e economia. Em meio às 11 páginas dedicadas a tratar sobre segurança, não existe qualquer menção ou dado acerca das especificidades da violência de gênero ou feminicídio, fazendo menção apenas aos casos de estupros, mas sob olhar apenas de repressão. No geral, as políticas de enfrentamento à violência giram em torno do porte de armas, da diminuição da maioria penal, investimento nas forças policiais, etc.

Ao vencer a eleição de 2018, Jair Messias Bolsonaro nomeou, entre 22 ministros, apenas duas mulheres: Damares Alves e Tereza Cristina para chefiar, respectivamente, o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH) e o Ministério da Agricultura. O primeiro, por sua vez, corresponde ao Ministério dos Direitos Humanos, criado durante o mandato de Temer, em 2017, e tem como objetivo defender e promover os direitos humanos no Brasil, atravessando os direitos das minorias políticas, crianças e idosos. Sobre os direitos dos indígenas, essa alteração ministerial representou a transferência da Fundação Nacional do Índio (Funai), inicialmente pertencente ao Ministério da Justiça, para a pasta de Damares, assim como a função de demarcação de terras indígenas, que foi dada ao Ministério da Agricultura (MMFDH, 2018).

Em março de 2018, antes de assumir a pasta, Damares, que é pastora evangélica e advogada, afirmou em entrevista que, para ela, as mulheres nasceram para serem mães e que, numa sociedade ideal, elas deveriam ficar restritas ao âmbito doméstico, sendo sustentadas pelos seus maridos. Na ocasião também criticou o movimento feminista, acusando as feministas de serem responsáveis por incitar uma guerra entre os sexos (SACONI, 2028).

No discurso de abertura de sua gestão, Damares Alves evidenciou as suas posições em relação ao que chamou de “doutrinação ideológica” e afirmou que no governo que se iniciava menina seria princesa e menino, príncipe. Além disso, reafirmou sua posição contrária ao direito ao aborto, esclarecendo que as políticas públicas propostas por sua pasta defenderiam a vida “desde sua concepção”. Essas

afirmativas cruzam-se com outra ainda mais estarrecedora em que Damares afirma que, embora conheça a laicidade do Estado, ela seria “terrivelmente cristã” (ALENCASTRO, 2019).

Em 8 de março de 2019, durante discurso, Bolsonaro afirmou que “pela primeira vez na vida, o número de ministros e ministras está equilibrado” porque, segundo ele, “cada uma dessas mulheres equivale a dez homens” (VITORIO, 2019). No mesmo discurso, recorreu uma passagem bíblica que diz que a mulher nasceu da costela do homem para homenagear as mulheres. Já a ministra Damares Alves afirmou, equivocadamente, que pela primeira vez havia um ministério dedicado exclusivamente para mulheres. Entretanto, sabe-se que nos governos Lula e Dilma havia a SPM, que possui status de ministério e que, em 2015, foi transformada em Ministério da Mulher, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (BENITES, 2019).

Para além da esfera simbólica identificada através dos discursos de Bolsonaro e Damares, sem dúvidas, os retrocessos foram também materializados na vida das mulheres. Acerca desses discursos, somam-se posicionamentos pré-existentes, tanto do Presidente, quanto da ministra – muitos já citados aqui -, juntamente às promessas feitas em pronunciamentos de ambos e campanhas de publicidades realizadas, somados ainda à falta de transparência na divulgação de dados referentes às ações e orçamentos.

Nesse sentido, acredito que as ações de desmonte desenvolvidas no governo Bolsonaro estão muito mais ligadas ao não cumprimento de prazos e aplicação de recursos em ações efetivas por parte do governo federal do que com, de fato, a eliminação dessas políticas. Por esta razão, nesse trabalho, a análise das ações do governo Bolsonaro no âmbito das políticas públicas para mulheres será construída a partir da comparação entre discursos e ações. Ou seja, uma comparação entre o que foi prometido e o que foi realizado, evidenciando algumas contradições do governo analisado.

No que se refere à falta de transparência, especialistas acreditam que esse processo se inicia ainda na gestão de Michel Temer, mas alcança níveis ainda mais altos no governo Bolsonaro, pois soma-se a outros fatores, como a resistência do atual governo em prestar contas e, sobretudo, repassar informações para a imprensa. Para Manoel Pires, “[...] a falta de transparência dificulta a avaliação das propostas e

políticas no debate público” (PIRES, 2020). Atrelado a isso, temos a extinção de espaços de discussão com a sociedade civil, como aconteceu com o Comitê de Gênero, Diversidade e Inclusão. Para Cláudia Grabois (2019), integrante do Instituto Brasileiro de Direito de Família, a extinção do comitê

fragiliza populações que necessitam de ação do Estado, considerando índices de pobreza, violência e maior vulnerabilidade. Suprimir a participação organizada da sociedade civil pode ser entendido como ato de permissão para a discriminação continuada, sendo que há leis que criminalizam a discriminação e, para plena efetivação, há necessidade de mecanismos de participação social no âmbito federal.

No início de seu trabalho como ministra, Damares participou da 40ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos, em Genebra, e declarou o compromisso do Brasil com “os mais altos padrões de direitos humanos”. Alguns pontos citados por Damares são: feminicídio, abuso sexual, mortalidade materna, neonatal e infantil, direito à vida desde a concepção e discriminação contra pessoas LGBTs (ONU News, 2019a).

Posteriormente, compôs a 63ª Sessão da Comissão sobre o Estatuto da Mulher, CSW63, e na ocasião falou à ONU News sobre o objetivo do Brasil de erradicar a violência contra a mulher. Além disso, afirmou que os povos tradicionais são o foco do Presidente, pois muitas mulheres indígenas, ciganas, quilombolas, etc., não acessam as políticas públicas. Para tanto, a ministra relatou que os esforços devem envolver os setores da polícia, da justiça e da segurança, com vistas à proteção da mulher (ONU News, 2019b).

Entretanto, para alguns especialistas em política e religião, a aproximação de Damares com religiosos e conservadores pode representar um risco para grupos vulneráveis, como negros, mulheres e pessoas LGBTs. Para ratificar isso, é citado o fato de que, inicialmente, os governos petistas receberam apoio do setor evangélico, porém, a partir de políticas como Programa Nacional de Combate à Homofobia, o Plano Nacional de Direitos Humanos e algumas decisões do Judiciário, houve um rompimento desses grupos para com os governos.

Na prática, pode-se citar toda a polêmica envolvendo o “*kit gay*”, que, na verdade, trata-se do “Escola sem Homofobia”, material elaborado pelo Ministério da Educação com intuito de reconhecer a diversidade sexual e alertar sobre preconceito, e a suspensão, por parte do Ministério de Damares, da pauta sobre combate à morte

da juventude negra, mesmo sabendo que os dados são alarmantes (VITAL; MACHADO, 2019).

Damares comprometeu-se, desde o início, com o enfrentamento da violência contra a mulher e, com base no orçamento aprovado em 2018 pela equipe de transição, seriam reservados, no ano de 2019, R\$ 13,6 milhões para Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, destinados às Casas da Mulher Brasileira. Apesar disso, em abril de 2019, Damares adiantou que não seria possível sustentar a Casa da Mulher Brasileira, mesmo com verba em torno de R\$ 70 milhões – orçamento que caiu para 13,6 milhões em 2020.

Até agosto do mesmo ano, não havia sido aplicada verba na construção de novas unidades Casa da Mulher Brasileira, considerada uma das principais iniciativas de atendimento à mulher vítima de violência. Ao ser questionado, o Ministério alegou estar “reformulando o projeto da Casa da Mulher Brasileira para adequá-lo à ‘realidade orçamentária do país’” (ANJOS; FONSECA, 2019).

Em novembro de 2019, com três anos de atraso, foi inaugurada a Casa da Mulher Brasileira em São Paulo, projeto que se iniciou no governo Dilma, em 2015, com previsão de finalização para 2016, só foi entregue na gestão de Bolsonaro. Entretanto, o que garantiu a conclusão das obras, foram parcerias feitas entre o governo estadual e empresas privadas (MODELLI, 2019).

Em 2020, com o agravamento dos casos de violência doméstica contra as mulheres em razão da pandemia do novo coronavírus, comprovado a partir dos dados extraídos das centrais de atendimento à mulher, o MMFDH lançou uma campanha intitulada “Denuncie a violência doméstica. Para algumas famílias, o isolamento está sendo ainda mais difícil”²⁷.

A campanha teve duração de duas semanas e, além de vídeos, contou com outros materiais, como a cartilha “Enfrentando a violência doméstica e familiar contra a mulher”²⁸. Porém, não foi tarefa fácil encontrar o material no site do MMFDH, pois não foi citado em nenhuma das páginas dedicadas à campanha. Entretanto, a cartilha

²⁷ Pode ser assistida em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/videos/denuncie-a-violencia-domestica-para-algumas-familias-o-isolamento-esta-sendo-ainda-mais-dificil>

²⁸ Disponível: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/comunicacao/noticias/ebserh-apoia-acao-do-mfdh-que-visa-combater-violencia-contra-a-mulher/enfrentando-a-violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher.pdf>

está disponível na internet e pode ser encontrada a partir de ferramentas de busca. Sobre a campanha, o governo federal esclarece que não seria abordado apenas a violência contra a mulher, mas também contra outros grupos vulneráveis, como idosos, crianças, etc. (MMFDH, 2020e). Tendo como base a análise realizada por Cibely da Silva e Jorge Barbosa (2020), pode-se inferir que “ao generalizar o objetivo da campanha, tentando abarcar todas as formas de violência doméstica, a violência doméstica contra mulheres, que tem uma incidência maior do que os outros tipos de violência no Brasil, acabou por ser silenciada” (p.75).

Em um ano e 4 meses – jan/2019 a abr/2020, o governo aprovou 14 alterações legislativas que visam a proteção da mulher vítima de violência, oito delas são mudanças na Lei Maria da Penha e as demais estão relacionadas ao auxílio emergencial dobrado para famílias monoparentais chefiadas por mulheres; à prevenção da gravidez na adolescência; à supressão das exceções legais permissivas do casamento infantil; à garantia de realização de mamografias para prevenção do câncer de mama no SUS; ao direito das mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos; entre outros direcionamentos.

A respeito das alterações na Lei Maria da Penha, estão previstas; a garantia de matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio; a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher; entre outras disposições (MMFDH, 2020d).

Merecem destaques algumas alterações que, apesar de importantes, acabam por esbarrar em outras proposições do governo Bolsonaro. Como é o caso da Lei nº 13.880, de 8 de outubro de 2019²⁹, que prevê “a apreensão de arma de fogo sob posse de agressor em casos de violência doméstica”. A ação de tornar obrigatória a apreensão da arma de fogo, se analisada isoladamente, representa um avanço enorme na política de proteção à mulher e significa um reconhecimento público dos riscos oferecidos pela posse de arma de fogo nos casos de violência doméstica.

²⁹ Disponível em:
<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=13880&ano=2019&ato=58fk3Y61keZpWT909>

Todavia, em sentido contrário, no cenário brasileiro, “o risco para as mulheres que vivem em situação de violência doméstica tende a se agravar com os mais de 30 decretos presidenciais dos últimos dois anos, que flexibilizam o controle de armas no país” (BUENO, 2021). De acordo com o Atlas da Violência de 2019, “considerando os altíssimos índices de violência doméstica que assolam o Brasil, a possibilidade de que cada vez mais cidadãos tenham uma arma de fogo dentro de casa tende a vulnerabilizar ainda mais a vida de mulheres em situação de violência” (IPEA, 2019, p.42) e ainda antecipar casos de feminicídios.

Outro cenário em que a alteração é positiva, mas que pode enfrentar obstáculos para ser viabilizada, é o da Lei nº 13.984, de 3 de abril de 2020³⁰, que “altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para obrigar o agressor a frequentar centro de educação e de reabilitação e a ter acompanhamento psicossocial”³¹. Nesse sentido, os agressores deveriam frequentar grupos reflexivos, com vieses pedagógicos. Porém, no momento em que a lei entrou em vigor, só haviam 31 programas nesse formato e em apenas 19 estados do país, o que torna inviável a aplicação da lei em todos os casos. Por isso, ficará sob responsabilidade do juiz decidir a obrigatoriedade ou não da realização do curso (UOL, 2020).

Em evento no Palácio do Planalto, Damares Alves apresentou, no dia 2 de abril de 2020, as principais ações desenvolvidas pelo MMFCH para enfrentamento ao Covid-19. A ministra pontuou mais de 90 ações, que visam a articulação com demais ministérios e que incidam na prevenção da violência. Dentre as ações, temos: a Ouvidoria Digital, cuja ampliação se deu pelo lançamento do aplicativo Direitos Humanos Brasil e de portal exclusivo; confecção de materiais para amenizar o período de isolamento social; contato frequente com as principais instituições de apoio às comunidades tradicionais; lançamento da cartilha de orientações aos profissionais de saúde que tralhem com pessoas com deficiência; entre outras (MMFDH, 2020c).

Por outro lado, no ano de 2020, segundo levantamento feito pelo INESC, o gasto com ações de proteção às mulheres foi o menor dos últimos dez anos. Em números absolutos, o MMFDH só gastou 24,6% do orçamento 120,8 milhões de reais liberado pelo Congresso. Mais especificamente, no caso da Casa da Mulher Brasileira,

³⁰ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13984.htm#

³¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13984.htm

havia 65,4 milhões de reais disponíveis para a ação, entretanto, essa iniciativa só recebeu 67,8 mil reais em 2020 (CARTA CAPITAL, 2021).

Por fim, são criações menos expressivas do MMFDH, o Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres, que tem como objetivos

o aperfeiçoamento do marco normativo de proteção às mulheres em situação de violência; a proposição de políticas de geração de renda para mulheres vítimas de agressão; medidas preventivas e recompositivas da paz familiar; desenvolvimento de programas educativos de prevenção à violência contra a mulher e de ressocialização do agressor (MMFSH, 2019).

E o projeto “Salve uma Mulher”, que possui a finalidade de impulsionar denúncias de violência doméstica, para tal, pretendia-se realizar a sensibilização de agentes públicos, capacitar e formar de voluntários e, por último, criar grupos de apoio (MMFDH, 2019). Sobre a continuidade do projeto, não existem muitas informações sobre suas ações: há uma notícia acerca de uma ação do ‘Salve Uma Mulher’ na Cidade Ocidental em Goiás, na ocasião foram realizadas palestras a partir da perspectiva psicológica, comportamental e legal (MMFDH, 2020b) e outra a respeito de um acordo de adesão ao Projeto “Salve Uma Mulher” entre o MMFDH e a Caixa Econômica Federal, direcionado aos empregados do banco e voluntários (MMFDH, 2020a).

2. ALGUNS DADOS SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL

2.1 Violência como uma dimensão de gênero e a violência contra mulher

A violência é um fenômeno complexo e mutante, incorporando novas roupagens ao longo das épocas. Nessa perspectiva, Lucy Dias e Roberto Gambini (1999), defendem a tese de que o nascimento do Brasil, enquanto país, é resultado de um “estupro”. Nas palavras dos autores, as caravelas de Pedro Álvares Cabral, constituída majoritariamente por homens, salvaguardavam a ideia de que os indígenas possuíam cultura autóctone e não dispunham de alma em si. À vista disso, os portugueses importavam-se apenas com o prazer. Também em relação à escravidão, base da economia brasileira por longos anos, as escravas mulheres eram usadas para gozo dos senhores e de seus filhos. Ou seja, além da exploração de suas forças de trabalho, o mito originário da criação do povo brasileiro é marcado,

sobretudo, pela violência do estupro de muitas mulheres. Esse cenário violento se repete em muitos – ou todos – momentos da história da sociedade brasileira.

Antes de apresentar os dados referentes ao cenário de violência que atinge às mulheres, é crucial assimilar alguns pontos estruturantes do fenômeno de violência contra a mulher. É indispensável tomar nota da discussão feita por Simone de Beauvoir, nos dois volumes de *O Segundo Sexo* (1967; 1970), e por Pierre Bourdieu, em *A Dominação Masculina* (2003). Importante destacar que a discussão, por ser pioneira, não dá conta da totalidade da questão gênero como se conhece hoje. A análise dos dois autores considera que essas desigualdades fixam o sexo masculino como, entre outros pontos, dominante e capacitado, enquanto o feminino, dependente e inferior. Os autores consideram o sexo masculino como produtor dessas desigualdades, pois o masculino cria regras próprias para si e também para o feminino. A respeito disso, Beauvoir (1967), recorrendo às contribuições de Engels sobre a origem da família, evidencia que a passagem da Idade da Pedra para a Idade do Bronze, marcada pelo derretimento do metal através do fogo, se deve ao descobrimento da capacidade de transformar o mundo. Para confirma isso, a autora explica que

Com a descoberta do cobre, do estanho, do bronze, do ferro, com o aparecimento da charrua, a agricultura estende seus domínios. Um trabalho intensivo é exigido para desbravar florestas, tornar os campos produtivos. O homem recorre, então, ao serviço de outros homens que reduz à escravidão. A propriedade privada aparece: senhor dos escravos e da terra, o homem torna-se também proprietário da mulher. Nisso consiste "a grande derrota histórica do sexo feminino". Ela se explica pelo transtorno ocorrido na divisão do trabalho em consequência da invenção de novos instrumentos (p.74).

Conforme Bourdieu assegura, as construções de ser homem e ser mulher estão inscritas num sistema de oposições, logo,

[...] a divisão das coisas e das atividades (sexuais e outras) segundo a oposição entre masculino e o feminino recebe sua necessidade objetiva e subjetiva de sua inserção em um sistema de oposições homólogas, alto/baixo, em cima/em baixo, na frente/atrás, direita/esquerda, reto/curvo (e falso), seco/úmido, duro/mole, temperado/insosso, claro/escuro, fora (público)/dentro (privado) etc., que, para alguns, correspondem a movimentos do corpo (alto/baixo//subir/ descer, fora/dentro//sair/entrar) (BOURDIEU, 2003, p.16)

Em relação a essa dicotomia, para Beauvoir, ser homem diria respeito ao ser “eu” e para Bourdieu, ser dominante, enquanto que o ser mulher para Beauvoir e Bourdieu, respectivamente, significaria ser outro e ser dominado. Ademais, concordam que há uma condição de dominação e opressão nas relações entre masculino e feminino, que

alicerça o processo de tornar-se homem e mulher, nas palavras de Beauvoir. No segundo volume de *O Segundo Sexo* (1970), Simone aborda uma série de pontos em relação à educação dada a meninas com vistas a torná-las “moças bem comportadas” (p.72). A autora relata uma série de problemáticas que envolvem esse ideal de moça bem comportada, como a necessidade de estarem sempre arrumadas, a limitação do uso de brinquedos, a obediência e até mesmo o constrangimento por urinar em pé. Essas problemáticas teriam, então, componentes biológicos e sociais, pois

O mundo social constrói o corpo como realidade sexuada e como depósito de princípios de visão e de divisão sexualizantes. Esse programa social de percepção incorporada aplica-se a todas as coisas do mundo e, antes de tudo, ao *próprio corpo*, em sua realidade biológica: é ele que constrói a diferença entre os sexos biológicos, confortando-a aos princípios de uma visão mítica do mundo, enraizada na relação arbitrária de dominação dos homens sobre as mulheres, ela mesma inscrita, com a divisão do trabalho, na realidade da ordem social. A diferença *biológica* entre os sexos, isto é, entre o corpo masculino e o corpo feminino, e especificamente, a diferença *anatômica* entre os órgãos sexuais, pode assim ser vista como justificativa natural da diferença socialmente construída entre os *gêneros* e, principalmente, da divisão social do trabalho [...] (BOURDIEU, 2003, p.18-20, grifo do autor).

Historicamente, existem movimentos da sociedade que atribuem a fatores biológicos as diferenciações política e social feitas entre homem e mulher. Pois,

o argumento de que homens e mulheres são biologicamente distintos e que a relação entre ambos decorre dessa distinção, que é complementar e na qual cada um deve desempenhar um papel determinado secularmente, acaba por ter o caráter de argumento final, irrecorrível. Seja no âmbito do senso comum, seja revestido por uma linguagem "científica", a distinção biológica, ou melhor, a distinção sexual, serve para compreender — e justificar — a desigualdade social (LOURO, 2000, p.6).

De acordo com Lia Machado (2013), o uso do conceito de gênero se aproxima dos campos da sociologia, história, antropologia, literatura, filosofia e psicologia nos anos oitenta e noventa. A generalização deste conceito pressupõe, justamente, o acentuamento do processo de desnaturalização do viés biológico nas categorias homem e mulher. Para Joan Scott (1990), gênero é uma construção sócio-histórica, que constitui as relações sociais entre homens e mulheres e define padrões de masculinidade e feminilidade, ou seja, determina comportamentos aceitáveis ou reprováveis para homens e mulheres. Logo, a categoria gênero é utilizada para identificação de fenômenos sociais e culturais definidos ao longo da história.

Além disso, Scott (1990), articula a noção de gênero como construção social, a noção de gênero enquanto relações de poder, pois, a definição de gênero da autora

[...] tem duas partes e diversas subpartes. Elas são ligadas entre si, mas deveriam ser distinguidas na análise. O núcleo essencial da definição repousa sobre a relação fundamental entre duas proposições: gênero é um elemento constitutivo das relações sociais, baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e mais, o gênero é uma forma primeira de dar significado às relações de poder (SCOTT, 1990, p. 21).

Acerca disso, a teórica pontua que “as mudanças na organização das relações sociais correspondem sempre à mudança nas representações de poder” (SCOTT, 1990, p.21) e elenca quatro elementos relacionados à diferença entre os sexos, dos quais destaco esses:

primeiro – símbolos culturalmente disponíveis que evocam representações múltiplas (freqüentemente contraditórias) – Eva e Maria, como símbolo da mulher, por exemplo, na tradição cristão do Ocidente, mas também mitos da luz e da escuridão, da purificação e da poluição, da inocência e da corrupção. [...] Segundo – conceitos normativos que colocam em evidência interpretações do sentido dos símbolos que tentam limitar e conter as suas possibilidades metafóricas. Esses conceitos são expressos nas doutrinas religiosas, educativas, científicas, políticas ou jurídicas e tipicamente tomam a forma de uma oposição binária que afirma de forma categórica e sem equívoco o sentido do masculino e do feminino. De fato, essas afirmações normativas dependem da rejeição ou da repressão de outras possibilidades alternativas[...]. A história posterior é escrita como se essas posições normativas fossem o produto de um consenso social e não de um conflito (SCOTT, 1990, p.21-22).

A autora prossegue e cita o exemplo dos grupos religiosos fundamentalistas que atrelam suas práticas “à restauração do papel ‘tradicional’ das mulheres”, entretanto, ainda segundo Joan Scott, há poucos indícios históricos que sustentam a tese de que havia a execução de um padrão incontestável. Apesar disso, Marconi e Lakatos (2003) afirmam que

O conhecimento religioso, isto é, teológico, apoia-se em doutrinas que contêm proposições sagradas (valorativas), por terem sido reveladas pelo sobrenatural (inspiracional) e, por esse motivo, tais verdades são consideradas infalíveis e indiscutíveis (exatas); é um conhecimento sistemático do mundo (origem, significado, finalidade e destino) como obra de um criador divino; suas evidências não são verificadas: está sempre implícita uma atitude de fé perante um conhecimento revelado. Assim, o conhecimento religioso ou teológico parte do princípio de que as "verdades" tratadas são infalíveis e indiscutíveis, por consistirem em "revelações" da divindade (sobrenatural).

Ou seja, a partir dessas “verdades”, espera-se que, dentro do ambiente familiar, a mulher se comprometa em reproduzir padrões bíblicos de feminilidade: como um indivíduo submisso à figura masculina, expressa no marido, pai ou alguém que possua vínculo com a mulher, sem questionar as “verdades” ensinadas pela religião (MARCONI; LAKATOS, 2003). Quando qualquer comportamento deseja, mesmo que minimamente, romper esse padrão de relação, há o prelúdio da violência.

Nesse sentido, conforme Vaggione (*apud* RUIBAL, 2014, p.111), o movimento conservador ou fundamentalista, religioso tem como temas centrais de sua luta a defesa de um “modelo de família ‘natural’” e do cumprimento do “papel tradicional” das mulheres. Como consequência, temos a oposição direta à manutenção e avanço dos direitos sexuais e reprodutivos. De acordo com Alba Ruibal (2014), historicamente, a Igreja Católica interviu nos sistemas políticos da América Latina, assim como as igrejas evangélicas o fazem mais atualmente. A partir disso, temos leis e políticas públicas delineadas por noções morais religiosas, que pouco se preocupam com a liberdade e autonomia das mulheres.

Acerca disso, pode-se concluir que a dominação, inicialmente, dos corpos das mulheres é utilizada como meio para a perpetuação do controle patriarcal. Quanto ao patriarcado pode-se dizer que se trata de um

[...] conjunto de sistemas familiares, sociais, ideológicos e políticos que determinam qual é a função ou o papel subordinado que as mulheres devem desempenhar a fim de se adaptar e manter uma certa ordem social. E por eles têm sido utilizados diversos mecanismos ao longo da história, entre eles, violência direta ou indireta, força, pressão social, rituais, tradição, direito, educação, religião, língua, etc. (AGUADO, 2005, p.28).

Por todo o enredamento citado até aqui, a violência doméstica pode ser julgada como o pior tipo de violência cometido contra as mulheres, uma vez consideradas as relações afetivas e/ou familiares que envolvem esse crime. Isso se deve a muitos fatores, sendo um deles a sua uma dimensão simbólica. Essa dimensão pode ser explicada pelo conceito de violência simbólica de Bourdieu, delineado como uma

[...] violência suave, insensível, invisível à suas próprias vítimas, que se exerce, essencialmente, pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do ‘sentimento’ (2003, p.7-8).

Como consequência, vemos a legitimação da dominação masculina na sociedade, que a mulher seja enclausurada em um sistema de pensamento pautado nessas relações de poder e dominação. Financiadas pelas diferenças sociais entre homens e

mulheres, essas relações impedem que a mulher interprete o mundo, execute ações e tome decisões a partir de si mesma.

2.2 A legibilidade do Estado

Como se a complexidade da temática não bastasse, durante a pesquisa nos deparamos com dados extremamente esparsos, que nos afastam da real dimensão do problema. Apesar de a Lei Maria da Penha, em seu art. 8º, II ter como diretriz

a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas (BRASIL, 2006).

Essas informações deveriam ser incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança. Porém, na prática, os dados sobre violência contra a mulher permaneceram dispersos, advindos de diferentes setores, como o Ministério da Saúde, IBGE, Ministério da Justiça, etc.

Para corrigir esse problema, em 22 de março de 2016, o Senado aprovou a criação do Observatório da Mulher, que tem como função a disponibilização, gradativa, de “bases de dados produzidas regularmente sobre a violência contra as mulheres, com seus respectivos dicionários de dados e tabelas analíticas para a facilitar sua utilização em diagnósticos mais reais sobre a questão” (BRASIL, 2016c). Seus principais objetivos são

reunir e sistematizar as estatísticas oficiais sobre a violência contra a mulher; analisar e produzir relatórios a partir de dados oficiais e públicos; elaborar e coordenar projetos de pesquisa sobre políticas de prevenção e de combate à violência contra a mulher e de atendimento às vítimas; propor e calcular indicadores específicos; promover estudos, pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, que levem em consideração o grau de parentesco, a dependência econômica e a cor ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e para a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas; apoiar e subsidiar o trabalho da Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal e a Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (BRASIL, 2016b).

Como apontado no documento “As Lacunas no Enfrentamento à Violência contra a Mulher: análise dos bancos de dados existentes acerca da violência doméstica e familiar” (ALVES; DUMARESQ; SILVA, 2016, p.2), do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa, um fato que comprova a pulverização dos

dados é que a CPMI que investigou o tema precisou recorrer a fontes diversas para vislumbrar o cenário estudado.

O Relatório Final da CPMIVCM contou utilizou o Relatório sobre o Peso Mundial da Violência Armada, o Relatório Acesso à Justiça para as Mulheres Vítimas de Violência nas Américas, o Relatório Prevenção da violência sexual e da violência por parceiro íntimo, Relatório Mundial sobre Violência e Saúde e o Relatório sobre o Progresso das Mulheres no Mundo na busca pela Justiça. Isso demonstra a fragilidade das informações, que impedem “[...] um diagnóstico preciso do quadro de violência doméstica e familiar” e impossibilitam “[...] a produção de séries históricas capazes de relacionar seus resultados com os das políticas de enfrentamento em curso” (ALVES; DUMARESQ; SILVA, 2016, p.3).

Sobre isso, a Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher faz a seguinte colocação:

A ausência de dados estatísticos adequados, discriminados por sexo, sobre o alcance da violência dificulta a elaboração de programas e o acompanhamento das mudanças ocorridas. A documentação e a pesquisa insuficientes sobre a violência doméstica, o assédio sexual e a violência contra mulheres e meninas, em privado e em público, inclusive no local de trabalho, são obstáculos a dificultar os esforços dirigidos a desenvolver estratégias de intervenção concretas (ONU, 1995, p.191).

Isso implica na urgência do melhoramento de captação de dados, bem como análises das várias formas de violência contra a mulher. Nesse sentido, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres sancionou o objetivo de criar o

Sistema Nacional de Dados sobre Violência contra a Mulher conforme previsto no artigo 38 da Lei Maria da Penha e do Registro Administrativo Unificado, para a construção de indicadores que permitam maior monitoramento, avaliação e elaboração (BRASIL, 2011, p. 12).

Até a presente data, ainda não podemos contar com esse sistema. O Projeto de Lei do Senado nº 8³², de 2016, visava Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2016, visava criar “a Política Nacional de Informações Estatísticas relacionadas à violência contra a mulher (PNAINFO), com a finalidade de reunir, organizar e analisar dados atinentes à violência contra a mulher”. Em 11 de março de 2020, a Comissão de

³² Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/124674>

Constituição de Justiça (CCJ) aprovou o substitutivo da Câmara dos Deputados nº 3, de 2018³³, ao PL do Senado nº 8, de 2016.

Entre as alterações aprovadas, está a retirada do texto inicial a referência a gênero, substituindo a definição de violência contra mulher como “ato ou conduta baseados no gênero” para “ato ou conduta praticados por razões da condição de sexo feminino” (Agência Senado, 2020)³⁴. Enquanto a PNAINFO de violência contra a mulher não é instituída, é preciso recorrer a bancos de dados parciais, como o

sistema de notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher, sob responsabilidade do Ministério da Saúde; o Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal (SINESPJC), sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça, além de levantamentos esporádicos realizados pelo Conselho Nacional de Justiça (ALVES; DUMARESQ; SILVA, 2016, p.6).

Muitas críticas podem ser feitas em relação a serventia desses dados para a política de enfrentamento à violência contra a mulher, pois nem todos diferenciam os tipos de violência contra a mulher, não expressando então dados específicos sobre violência doméstica; alguns não apresentam continuidade na consolidação dos dados mais recentes, enquanto outros só consideram os últimos anos; e ainda um desses sistemas só abrange cerca de 10% dos municípios brasileiros.

A possibilidade dessa discussão se deve ao esforço de muitos agentes sociais, dentre os quais destaco os movimentos feministas, que “obtiveram conquistas significativas, expressas na adoção de políticas públicas, nos avanços jurídicos e no crescente debate e conscientização sobre o problema” (CAMARGO; AQUINO, 2003, p.47). A publicização desses dados e informações configuram-se como técnicas de produção da legibilidade dessas mulheres vítimas de violência. James Scott (1998 apud SCHUCH, 2015, p.122) aponta a legibilidade como sendo “um dos problemas centrais das práticas de formação do Estado”. Como exemplos de práticas de legibilidade podemos citar a “invenção de sobrenomes, a padronização de pesos e medidas, o estabelecimento de pesquisas cadastrais e registros populacionais, a padronização de linguagem e discurso legal, o desenho das cidades e do transporte público” (SCHUCH, 2015, p.122).

³³ Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/132741>

³⁴ Faz-se necessário evidenciar que tal alteração se dá em meio a gestão de Damares Alves, que, além de ministra da mulher, da família e dos direitos humanos, é pastora evangélica e contrária a “ideologia de gênero”.

As autoras Veena Das e Deborah Poole também se debruçaram sobre o estudo de legibilidade e aliam a análise ao conceito de “margens”, que, segundo elas seriam pressupostos necessários do Estado “da mesma fora que a exceção é a regra” (DAS; POOLE, 2008, p. 20). Das e Poole não consideram a margem apenas em seu sentido territorial e afirmam ser, principalmente, lugar de atuação do Estado, em que leis e outras práticas são colonizadas por outras formas de regulação – necessidades das populações. Esse aspecto confirma a ideia de que a produção de legibilidade não é unilateral do Estados, ao contrário, as margens, como afirmam Das e Poole, são capazes de colonizar o Estado. No caso específico desse trabalho, esse movimento seria ratificado na luta pelos direitos das mulheres – e na busca de evidenciar as situações de violência que diariamente as acometem – engendrada pelos grupos formados por movimentos feministas e de mulheres, juristas e sociedade civil tantas vezes mencionados até aqui.

Das e Poole também definem três conceitos de margens: 1. margem como periferia, em que se encontram pessoas “insuficientemente socializadas” (DAS; POOLE, 2008, p. 24) juridicamente; 2. margem como correlação entre legibilidade x ilegitimidade; e 3. margem como “espaço entre os corpos, a lei e a disciplina” (Ibid, p. 25). Embora os três conceitos estejam entrelaçados entre si, não podendo se distanciar uns dos outros, importa para este trabalho a discussão sobre a consubstancialidade da produção de legibilidade e ilegitimidade pelo Estado (DAS e POOLE, 2004). Acerca disso, as autoras destacam que grande parte dos Estados Modernos é erguida sob práticas escritas. Ou seja, “as práticas de levantamento documental e estatístico do estado servem à consolidação do controle estatal sobre assuntos, populações, territórios e vidas” (DAS; POOLE, 2008, p. 25). Entretanto, durante o seminário que origina o texto de Das e Poole, ficou evidente que o Estado não deve ser compreendido em função de sua legibilidade, pois, na verdade, ele está sendo “constantemente experienciado e desconstruído através da ilegitimidade de suas próprias práticas, documentos e palavras” (Ibid, 25) ou seja, desconstruído a partir de suas próprias práticas

A ilegitimidade do Estado, em relação à temática de violência contra a mulher no Brasil, é retratada e marcada pela dificuldade de acesso aos dados informações sobre os casos de violência e feminicídio. Sobre isso, há duas possíveis respostas e ambas se tornaram um empecilho para essa pesquisa alcançar todas as suas

proposições. A primeira delas é por esses dados não estarem sendo produzidos pelo Estado, ou seja, pela ausência de uma política específica de recolhimento dessas informações. Essa argumentação se confirma pelo fato de o PNAINFO não ter saído do papel, mesmo tendo sua carência exposta ainda em 2006, no texto da Lei Maria da Penha³⁵. A segunda explicação seria a de que, embora haja produção desses dados, ela se dá de forma fragmentada.

Mais uma vez, isso é evidente, uma vez que, como já foi exposto, esses dados existem, não obstante, são avulsos, colhidos e publicizados por diferentes fontes e não incorporam toda a amplitude da problemática, fazendo com que, muitas vezes, nem mesmo cheguem ao público interessado, muito menos à população como um todo.

Existem outras formas de ilegitimidade que cercam o Estado brasileiro em relação à violência contra a mulher, como a demora ou a não aplicabilidade da Lei Maria da Penha, a negativa frente ao acesso a direitos como ao aborto, a agência de policiais e delegados no trato de mulheres vítimas de violência etc. Entretanto, não é intenção e nem possibilidade dar conta de todos esses fenômenos.

O primeiro recenseamento nacional do Brasil, ocorrido em 1872, configura-se como um instrumento de legibilidade

a partir da “simplificação” radical de uma população heterogênea e espalhada por um amplo território, ainda desconhecida aos olhos da administração imperial, por meio de sua transformação em algarismos que pudessem ser agregados e transformados num quadro sinóptico de fácil leitura e interpretação (SCOTT *apud* BISSIGO, 2014, p.2).

Antes disso, os dados sobre a população eram obtidos de forma indireta, através relatórios que possuíam outras finalidades. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) foi criado em 1936 e, a partir dessa data, inaugurou-se fase moderna de recenseamento no país. De acordo com o próprio IBGE (2021), os dados dos censos contribuem para:

1. estudar o crescimento e evolução da população ao longo do tempo;
2. Identificar áreas de investimentos prioritários em saúde, educação, habitação, transportes, energia, programas de assistência à infância e à velhice;
3. Selecionar locais que necessitam de programas de estímulo ao crescimento econômico [...];
4. Definir a representação política no País,

³⁵ A redação da Lei Maria da Penha idealizou, em 2006, a criação de um Sistema Unificado de Informações sobre violência contra a mulher nos moldes do PNAINFO, instituído em 2016 e aprovado em março de 2020 pela CCJ.

indicando o número de deputados federais, deputados estaduais e vereadores de cada município; 5. Fornecer subsídios ao Tribunal de Contas da União para o estabelecimento das cotas do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios.

Em relação a dados voltados para o estudo de gênero, foi a partir das décadas 1960 e 1970 que os movimentos feministas de diversos países passaram a se articular no intuito de evidenciar os múltiplos tipos de violência e discriminação sofridas pelas mulheres (BARSTED, 2016). Concomitantemente, durante a ditadura militar, período de 1964 a 1985, a violência contra mulher, principalmente a sexual, foi institucionalizada pelo governo ditatorial. No capítulo sobre “Violência sexual, violência de gênero e violência contra as mulheres e crianças” do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), publicado em 2014, foi revelado que a violência sexual era amplamente utilizada como método de coerção e tortura às mulheres vítimas da ditadura militar instaurada nos país em 1864. O Relatório conta com o depoimento de algumas das milhares de vítimas da ditadura militar, que relataram casos de estupros, abortos provocados por sessões de espancamento e tortura, humilhações, separação dos filhos, entre outras formas de métodos de repressão.

Mesmo as mulheres que não-militantes eram violadas pelos militares, logo, por serem companheiras “daqueles considerados inimigos pelo aparato repressivo” (Ibid, p.403) eram torturadas com o intuito de receber delações dos namorados ou maridos delas. Uma das mulheres capturadas pela ditadura relatou o caso de João Leonardo, em que “violentaram a mulher dele [...], ele ficou no pau de arara com bastão elétrico no ânus e violentaram a mulher dele, que era professora de inglês [...] Violentaram na frente dele, ele ficou bulido da ideia” (Ibid, p.404). Há ainda fala que indicam que os torturados viam a tortura dessas mulheres como forma de humilhar os seus companheiros, é isso que relata Márcia Bassetto Paes, presa e torturada em 1977:

Na questão da mulher, a coisa ficava pior porque... quer dizer pior, era pior para todo mundo, não tinha melhor para ninguém, né? Mas [...] existia uma intenção da humilhação enquanto mulher. Então, o choque na vagina, no ânus, nos mamilos, alicate no mamilo, então... eram as coisas que eles faziam. Muitas vezes, eu fui torturada junto com Celso Brambilla porque a gente sustentou a questão de ser noivo. Eles usaram, obviamente, essa situação, esse vínculo, suposto vínculo, além da militância, que seria um vínculo afetivo também, para tortura. Muitas vezes, eu fui amarrada com o rosto na genitália do Celso, e dado choque, enfim... fios amarrados em nós, para que levássemos choque no pau de arara [...] Uma das coisas mais humilhantes, além dessas de choques na vagina, no ânus, no seio, foi que eu fui colocada em cima de uma mesa e fui obrigada a dançar para alguns policiais, nua. Enquanto isso, eles me davam choque. [...] Celso estava sendo

torturado ao lado, também com choque elétrico, me vendo nessa situação (Ibid, p.407).

No que tange ao panorama mundial da violência contra mulher, os números são alarmantes. De acordo com a Folha Informativa sobre Violência contra as mulheres da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), atualizada em 2017, estima-se que, aproximadamente 35% das mulheres de todo o mundo já sofreram violência física e/ou sexual cometidas por parceiros ou não durante a vida. Isso significa que uma em cada 3 mulheres ao redor do globo já foram afligidas por esse mal. Já a análise engendrada pela OMS juntamente à *London School of Hygiene and Tropical Medicine* e ao *Medical Research Council*, com base em dados de 80 países, evidenciou que aproximadamente 30% “de todas as mulheres que estiveram em um relacionamento sofreram violência física e/ou sexual ou por parte de seu parceiro” (OPAS Brasil, 2017). A ONU define violência como “qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, inclusive ameaças de tais atos, coação ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada” (OPAS Brasil, 2017). Alguns fatores estão relacionados ao maior risco de sofrer violência, sendo os principais: baixa escolaridade e à perpetração desse quadro, alguns deles são a baixa escolaridade, a exposição à violência na família, o uso prejudicial de álcool e outras drogas e a desigualdade de gênero.

Da mesma forma, todos os dias, meninas, jovens e mulheres sofrem com algum tipo de violência tentada sobre elas no Brasil. Estima-se que, a cada 2 minutos, 5 mulheres são espancadas, o cenário piora quando os dados concluem que a agressão é cometida pelo parceiro da vítima em mais de 80% dos casos reportados (FPA/Sesc, 2010 apud Instituto Patrícia Galvão, 2021). Como consequência desse grave cenário, faz parte da realidade do Brasil, também, um alto número de casos de feminicídio, que “antes de configurar uma nova forma de violência, assassinatos relacionados a gênero são a manifestação extrema de formas existentes de violência contra as mulheres” (MANJOO apud BRASIL, 2013^a, p. 1003). A partir do Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil (WASELFI SZ, 2015), de 2003 a 2013, o número de mulheres vítimas de assassinato cresceu mais de 201%. No ano de 2013, o Brasil registrou 4.762 assassinatos de mulheres, dentre os quais, mais de 50% foram cometidos por familiares e 33,2%, por parceiro ou ex parceiro e 27,1% dos casos aconteceram na residência da vítima.

Tendo como justificativa os expressivos números em relação ao vínculo agressores serem parceiros das vítimas, trataremos especificamente da violência doméstica contra a mulher, que é uma séria problemática de violação dos direitos humanos e saúde pública. Esse tipo de violência, segundo o art. 5º da Lei Maria da Penha, pode ocorrer

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos (BRASIL, 2006).

Um importante fato a se destacar é que, apesar de acontecer no ambiente familiar, a violência doméstica contra a mulher, assim como as demais, tem grande influência em todos os outros ambientes e aspectos da vida da mulher agredida. Segundo o Banco Mundial (apud Ribeiro e Coutinho, 2011, p.53),

um em cada cinco dias de falta ao trabalho é causado pela violência sofrida pelas mulheres dentro de suas casas; a cada cinco anos, a mulher perde um ano de vida saudável se ela sofre violência doméstica; na América Latina a violência Doméstica atinge entre 25% a 50% das mulheres e dentre os crimes praticados contra a mulher, em 70% dos casos o agressor é seu marido, companheiro ou namorado.

2.3 Violência doméstica contra a mulher e feminicídio no Brasil

A seguir, exibiremos dados acerca da problemática da violência doméstica contra a mulher no Brasil, do feminicídio e sobre o agravamento dessas questões pela pandemia do Coronavírus. Uma das fontes escolhidas foi a pesquisa intitulada “Violência doméstica e familiar contra a mulher” do DataSenado. Trata-se de uma pesquisa telefônica, realizada a cada dois anos desde 2005, sobre o tema da violência contra a mulher. A pesquisa inova por se tratar de um levantamento pautado na opinião de mulheres, acima de 16 anos, sobre o tema da violência contra a mulher, seus antecedentes e desdobramentos na sociedade. Esta escolha convém do fato de que a pesquisa do DataSenado mantém sua estrutura básica de dados coletados, desde sua primeira edição, em 2005, até a última - até a presente data-, em 2020, o

que me possibilitou traçar um comparativo entre os anos. Além disso, as edições selecionadas possuem margem de erro de 2% a 3% e nível de confiança de 95%. Tais característica garante melhor comparação entre os diferentes anos e maior confiabilidade dos resultados (DATASENADO, 2005; 2011; 2015; 2019).

Serão utilizadas as pesquisas dos anos de 2005, 2011, 2015 e 2019 para comparação dos dados acerca da temática. A seleção dos anos supracitados justifica-se, levando em consideração o intervalo de 2 anos na aplicação da pesquisa, da seguinte forma: o ano de 2005 trata-se do primeiro ano de realização da pesquisa, assim como o ano que antecede a criação da Lei Maria da Penha; já o ano de 2011, refere-se ao último ano de vigência do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e o primeiro ano do primeiro mandato de Dilma Rousseff; por sua vez, o ano de 2015 é marcado pela sanção da Lei do Feminicídio; e, por fim, o ano de 2019 compete à última edição da pesquisa, a primeira realizada durante o governo Bolsonaro e, também, aborda o cenário do Brasil antes da pandemia do Coronavírus.

Também serão analisados dados mais gerais com esforços de visualizar um panorama dos índices dos crimes de violência e feminicídio, a partir de 2003 até 2020, acrescentando informações sobre a pandemia do novo coronavírus como fator agravador desses índices. Para tanto, serão retirados de documentos produzidos por diferentes instituições, em formatos variados, como os Anuários do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os Atlas da Violência do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), os Mapas da Violência e os Balanços do Disque 180. Entretanto, é necessário esclarecer que os anos anteriores à implementação da Lei Maria da Penha, ou seja, anteriores a 2006, são muito escassos e isso justifica, desde já, a ausência de algumas informações sobre esse período.

Para que os números façam sentido, é preciso ter uma estimativa da população total do país nos anos a serem analisados, assim como divisão por sexo desse total. Importante frisar que se tratam apenas de números estimados, pois todos os anos escolhidos são intercensitários.

Tabela 1– População residente estimada, Brasil, 2005-2021

Ano	Total
2005	184.184.264

2011	192.379.287
2015	204.450.049
2019	210.147.125
2020	211.755.692
2021	213.445.417

Fontes: IBGE – Estimativas de População; CIA – The World Factbook – Brazil.

Em 2010, mais da metade da população era do sexo feminino. Não foram encontrados dados estimados acerca dessa divisão nos demais anos.

Tabela 2- População total segundo o sexo, Brasil, 2010

Sexo	Total
Homem	93.406.990
Mulher	97.348.809

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

No contingente das Pesquisas DataSenado, os números de participação são bastante reduzidos em relação à população total. Mas, apesar disso, pesquisas telefônicas respeitaram cotas proporcionais de participação das capitais. Isso quer dizer que as maiores capitais tiveram mais participação. A seleção dos telefones se deu por meio de sorteio aleatório.

Tabela 3 - Nº de mulheres participantes das pesquisas, Brasil, 2005/2019

Ano	Nº participantes
2005	815
2011	1.352
2015	1.102
2019	2.400

Fonte: DataSenado 2005; 2011; 2015; 2019.

Na pesquisa realizada no ano de 2005, 43% das mulheres entrevistadas consideraram que recebiam tratamento respeitoso no Brasil. Porém, quando perguntadas de forma comparativa em relação ao tratamento recebido pelos homens, 81% delas relataram serem tratadas de forma diferente. Em 2013, o número de mulheres que se sentiram desrespeitadas caiu para 35%, já em 2015 retornou para 43% e, em 2019, para 56%. Também em 2019, a pesquisa constatou que 71% das

mulheres consideravam o Brasil um país machista (DataSenado, 2005; 2011; 2015; 2019). Essa percepção demonstra claramente todo o peso carregado por mulheres brasileiras no que tange à discriminação que sofrem diariamente. Já tratamos aqui sobre o conceito de gênero, que desnaturaliza as diferenças entre homens e mulheres, uma vez que as entende como construções sociais. E são essas as bases da violência, os preconceitos e discriminações que rondam o “ser mulher” subsidiam todas as formas de violência.

Tabela 4 - Participantes que consideram que mulheres são tratadas com respeito, Brasil, 2005/2019

Ano	Resposta	
	Sim	Não
2005	8%	56%
2011	6%	41%
2015	5%	43%
2019	4%	56%

Fonte: DataSenado 2005; 2011; 2015; 2019.

Nota: Nas pesquisas, foram consideradas, além de “sim” e “não”, as seguintes respostas: “às vezes” e “NS/NR”

Esse é apenas um exemplo dentre vários outros que poderiam ser citados para ratificar o resultado da pesquisa em relação aos ambientes mais desrespeitosos para com as mulheres. Em 2005, as mulheres apontaram o trabalho como o ambiente mais desrespeitoso e em 2019, a rua. Arrisco-me a citar um motivo em comum para esses dois resultados: assédio, em suas duas formas básicas – moral e sexual (DataSenado, 2005; 2011; 2015; 2019).

O assédio moral

consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos de natureza psicológica, os quais expõem o(a) servidor(a), o(a) empregado(a) ou o(a) estagiário(a) (ou grupo de servidores(as) e empregados(as) a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-los(as) das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho. A habitualidade da conduta e a intencionalidade (o fim discriminatório) são indispensáveis para a caracterização do assédio moral (PEREIRA, 2011, p. 6).

Frequentemente, esse tipo de assédio ocorre no local de trabalho, embora não seja restrito a esse ambiente. Conforme pesquisa realizada pelo Instituto Patrícia Galvão, cuja amostra contava com mil mulheres, entre as que trabalham ou já trabalharam, 36% teriam passado por alguma situação de assédio; 27% já sofreram constrangimento, preconceito ou discriminação; e 22% já sofreram violência, abuso ou assédio (Instituto Patrícia Galvão, 2020, p.60). Já o assédio sexual, de acordo com o art. 216-A do Código Penal/1940, caracteriza-se como constrangimento a

alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função (BRASIL, 1940).

Uma pesquisa realizada com 1.081 mulheres usuárias de transporte público, em 2019, revelou que 97% das participantes já foram vítimas de assédio em meios de transporte, principalmente no transporte público coletivo. As situações mais recorrentes são “receber olhares insistentes”, “ser encoxada” e “receber cantadas indesejadas” (Instituto Patrícia Galvão, 2019, p. 12).

Tabela 5 - Ambientes considerados pelas participantes como mais desrespeitosos à mulher, Brasil, 2005/2019

Ano	Ambiente	%
2005	Trabalho	24%
2011	Sociedade	38%
2015	Sociedade	57%
2019	Rua	48%

Fonte: DataSenado 2005; 2011; 2015; 2019.

Em 2005, a família foi considerada um lugar de respeito às mulheres por pouco mais da metade das participantes. Já em 2011 e 2019, a família era vista como o segundo local de mais desrespeito à mulher, segundo as entrevistadas (DataSenado, 2005; 2011; 2019). Embora haja essa diferença a partir da opinião das participantes das pesquisas, a violência contra a mulher em ambiente doméstico é o tipo de violência mais recorrente nos registros do Ligue 180 segundo o Balanço da Central Ligue 180 (2009, p.28). No primeiro Balanço realizado, em 2009, a busca por informações sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher originou cerca de um terço do total de registros realizados (BRASIL, 2009). Segundo o Balanço de 2019,

o percentual chegou a 78% dos registros totais. No que diz respeito às relações mais recorrentes entre vítima e agressor, 33,15% são companheiros, 17, 95% são ex-companheiros e 12,13% são maridos.

As pesquisas de 2011, 2015 e 2019 revelaram, respectivamente, que 25%, 21% e 32% das mulheres que já haviam sofrido violência doméstica eram evangélicas. Esse dado, por sua vez, não é eventual (DataSenado, 2011; 2015; 2019).

Tabela 6 - Participantes que já foram vítimas de violência doméstica por um homem, Brasil, 2005/2019

Ano	Sim	Não
2005¹	17%	82%
2011	19%	81%
2015	18%	82%
2019	27%	73%

Fonte: DataSenado 2005; 2011; 2015; 2019.

Notas:

¹ Três mulheres responderam que preferiam não falar sobre o assunto, por isso deve ser considerado o total de 812 respostas entre “sim” e “não”.

Conforme o Balanço de 2019, o percentual total de violência doméstica contra a mulher estava dividido entre três tipos de violência mais recorrentes: a violência física, 61,11%, a violência moral, 19,85% e a tentativa de feminicídio, 6,11%. No Balanço do período entre 2006 e 2009, 61% dos relatos de violência tratavam-se de violência física e 28%, violência psicológica. Ambos cenários corroboram com os resultados das pesquisas do DataSenado.

Tabela 7 - Tipos de violência sofridos pelas participantes

Ano	Física	Sexual	Psicológica	Moral
2005	54%	7%	24%	14%
2011	65%	5%	38%	32%

2015	66%	11%	48%	31%
2019	66%	16%	52%	36%

Fonte: DataSenado 2005; 2011; 2015; 2019.

Notas: A pergunta norteadora desta tabela era de múltipla escolha e foi respondida por quem afirmou já ter sofrido algum tipo de violência doméstica, por isso a soma total ultrapassa 100%. As pesquisas tratavam de várias formas de violência diferentes, sendo os tipos contidos na tabela acima os únicos que se repetiram em todos os anos abordados por este trabalho.

De acordo com o Mapa da Violência 2012: Homicídios de mulheres no Brasil (WAISELFISZ, 2012), entre 20 e 59 anos, é muito comum que o agressor seja cônjuge da vítima, a taxa mais alta é da faixa etária de 30 a 39 anos e chega a 49,3 %. Em termos gerais, no ano de 2019, 55,47% dos agressores são companheiros, cônjuges ou ex-companheiros das vítimas (balanço anual 2019).

Tabela 8 - Participantes que já sofreram violência doméstica por parte de seus maridos/companheiros

Ano	%
2005	66%
2011	66%
2015	49%
2019¹	69%

Fonte: DataSenado 2005; 2011; 2015; 2019.

Nota: “Marido/companheiro” foi escolhido por serem os agressores mais recorrentes, segundo as participantes das pesquisas

¹A partir de 2017, a questão utilizada para a confecção desta tabela passou a ser de múltipla escolha, por isso a soma total ultrapassa 100%.

Além dos dados propostos pela pesquisa DataSenado, existem alguns outros que compõem o pano de fundo da temática de violência doméstica no Brasil. Um deles é acerca dos homicídios de mulheres e feminicídios. Em 2015, por meio da Lei 13.104/2015, foi introduzida no Código Penal brasileiro uma qualificadora responsável por ampliar a pena para autores de homicídios de mulheres. Quando aplicada, a qualificadora aumenta a pena mínima de 6 para 12 anos e a máxima, de 20 para 30 anos. O feminicídio pode ser entendido como

a expressão fatal das diversas violências que podem atingir as mulheres em sociedades marcadas pela desigualdade de poder entre os gêneros masculino e feminino e por construções históricas, culturais, econômicas, políticas e sociais discriminatórias (Instituto Patrícia Galvão, 2021).

Sendo a etapa final de várias formas de violência cometidas contra mulheres, as estatísticas de feminicídios são alarmantes. Entretanto, não foram encontrados dados que diferenciam homicídios comuns de mulheres dos casos de feminicídios em todos os anos analisados. Por isso, serão apresentados dados gerais dos homicídios contra mulheres e dados pontuais sobre feminicídios.

Tabela 9 - Homicídios de mulheres por ano, Brasil, 2003-2019

Ano	Nº	Ano	Nº
2003	3.937	2012	4.719
2004	3.830	2013	4.762
2005	3.884	2014	4.836
2006	4.022	2015	4.621
2007	3.772	2016	4.645
2008	4.023	2017	4.936
2009	4.260	2018	4.353
2010	4.465	2019	3.739
2011	4.512		

Fonte: Mapa da Violência 2015; Atlas da Violência 2019; Monitor da Violência G1

Assim como os demais dados sobre violência contra a mulher, os diferentes estudos sobre homicídios resultam em números variados. A exemplo disso, pode-se citar o ano de 2018, que de acordo com o Monitor da Violência do G1 (G1, 2020), foram 4.353 homicídios de mulheres, mas, de acordo com o Atlas da Violência de 2020 (IPEA, 2020), o número chega a 4.519. De acordo com esse mesmo documento, no ano de 2018, 29.064 homens entre 15 e 29 anos foram vítimas de homicídios. Apesar de serem minoria nos homicídios, as mulheres estão em situação mais vulnerável em casa. Dentre o total de homicídios de mulheres em 2018, 38,9% dos óbitos aconteceram em casa, enquanto do total de homicídios de homens, apenas

14,4% foram em âmbito doméstico. De acordo com a pesquisa sobre vitimização realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com o Instituto DataFolha, em 2019, a residência da vítima é o local onde ocorrem 42% dos episódios mais graves de violência contra a mulher (FBSP/DataFolha, 2019).

Sobre as denúncias, no ano de 2019, 52% das mulheres vítimas de violência não tomaram atitude após as agressões, entre as que procuraram, apenas 22% recorreram a órgãos oficiais. Isso nos faz pensar que, na verdade, os dados que possuímos sobre essa temática são apenas um retrato da realidade e não dão conta da totalidade do problema. A subnotificação existe e é gerada por uma série de fatores, como o medo e/ou vergonha por parte da mulher agredida e omissão de vizinhos, amigos e familiares frente a essa questão (FBSP/DataFolha, 2019).

2.4 A pandemia como agravante de um fenômeno pré-existente

O final do ano de 2019 foi marcado pelo surgimento de um novo vírus que, no início de 2020, começou a se espalhar pelo mundo e tomou proporções alarmantes a nível mundial, deixando milhares de vítimas em situação crítica. Em março de 2020, as autoridades sanitárias brasileiras, após Organização Mundial da Saúde (OMS) identificar que se tratava de uma pandemia, iniciaram, gradualmente, a adoção de políticas de segurança, como o isolamento social (CAMBI, 2020).

A pandemia mundial da Covid-19 tem o isolamento social como principal medida de segurança para a minimização do contágio e de acordo com o biólogo, Ricardo Waizbort (2020),

desprezar ou diminuir a importância do isolamento, principalmente quando as curvas epidêmicas apontam uma escalada no número de mortes, pode representar a diferença entre a vida e a morte de muitos milhares pessoas, tendo em conta o limitado número de leitos disponíveis para os afetados pelas formas mais graves da enfermidade.

Porém, para algumas mulheres isso representou a necessidade de conviver diariamente com seus algozes por muito mais tempo. O aumento dos casos de violência é um fato, aliado a isso temos a diminuição das denúncias, uma vez que as mulheres têm encontrado dificuldade de ir até os locais físicos e, por conta da proximidade do agressor, não conseguem fazer isso de suas casas, como será demonstrado abaixo.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública emitiu, em abril de 2020 - primeiro ano da pandemia -, a primeira nota técnica sobre a temática da violência doméstica contra a mulher no contexto da pandemia. A pesquisa que originou o documento foi realizada em apenas 6 estados: São Paulo, Acre, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Pará, e contou com as seguintes informações

1) O quantitativo de registros de boletim de ocorrência produzidos pelas Polícias Cíveis de homicídio doloso de mulheres, feminicídios, estupros e estupros de vulnerável, ameaça a vítimas mulheres e lesão corporal dolosa decorrente de violência doméstica; 2) O número de ocorrências atendidas pela Polícia Militar por meio do 190 em casos relativos à violência doméstica e sexual; e 3) O quantitativo de medidas protetivas de urgência (MPU) distribuídas e concedidas pelos Tribunais de Justiça (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020a).

Como resultado temos a queda no número de medidas protetivas a partir do mês de abril, quando já tinha se estabelecido o isolamento social na maior parte do país. No Pará o número de medidas distribuídas e concedidas caiu em 32,9%, no Acre, em 67,7% e em São Paulo, em 37,9%. Os números de boletins de ocorrência, processo que demanda presença da vítima nas delegacias, apresentaram queda significativa em relação ao ano de 2019. No Rio Grande do Norte, diminuiu 24,1%, no Ceará, 29,1% e no Acre, 28,6%. Por último, o número de denúncias registradas na Central Ligue 180 também caiu em março de 2020 em comparação ao mesmo período de 2019, de acordo com a pesquisa, em todo o Brasil, as denúncias declinaram em 8,6%.

A segunda edição desse documento reuniu

dados de feminicídios, lesão corporal dolosa em decorrência de violência doméstica, estupro e estupro de vulnerável e ameaça junto a doze Unidades da Federação, a saber, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Acre, Amapá, Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Maranhão, Rio Grande do Sul e Mato Grosso (Fórum Brasileiro de Segurança, 2020b).

Os casos de violência não registrados contribuem para a impunidade do agressor, que geram maiores possibilidades desses episódios de violência culminarem em feminicídio. Em relação a esse crime, os números foram aumentados, nos 12 estados abrangidos, em 22,2%³⁶ de março/abril de 2019 ao mesmo período de 2020. A terceira e última, até a presente data, nota do Fórum Brasileiro de Segurança Pública,

³⁶ Esse número pode ter sido aumentado após a publicação da nota, pois só foram considerados os casos registrados imediatamente como feminicídios.

datada de julho de 2020, confirmou o movimento que desenhado desde o primeiro mês da pandemia: a diminuição das notificações de violência, homicídios contra mulheres e feminicídios. Agora abrangendo os meses de março a maio e os comparando ao mesmo período de 2019, o documento ratificou a redução dos registros de lesão corporal, em março a queda foi de 16,2%, em abril de 35,4%, e em maio, de 26,1% (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020c).

3. A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA DEFESA DOS DIREITOS E DA LIBERDADE DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA ATUALMENTE

O Serviço Social surge, no Brasil, a partir dos anos 1930, quando se iniciou o processo de industrialização e urbanização no país, durante a consolidação do capitalismo monopolista. Segundo Iamamoto (2004, p.18), a emergência da profissão inscrita da divisão social do trabalho está relacionada às “grandes mobilizações da classe operária” nas primeiras décadas do século XX. Nesse momento, há a efervescência do debate da “questão social”, que força o Estado, a Igreja e os demais grupos dominantes a se posicionarem em vistas à regulação das tensões entre as classes sociais e ao controle da Questão Social, entendida como

o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade (IAMAMOTO, 1999, p. 27).

Após o fim da Primeira Guerra Mundial, surgem as primeiras protoformas³⁷ do Serviço Social, ou seja, instituições que possuem em si “[...] uma diferenciação em face das atividades tradicionais de caridade [e já estão dentro] [...] de uma perspectiva embrionária da assistência preventiva, de apostolado social, atender e atenuar determinadas sequelas do desenvolvimento capitalista” (IAMAMOTO; CARVALHO, 2006, p.166).

Destaca-se, nesse sentido, a criação do Centro de Estudos e Ação Social de São Paulo (CEAS), em 1932, como “manifestação original do Serviço Social no Brasil” (Ibid, p.168), que teve seu início a partir do Curso Intensivo de Formação para Moças. O CEAS tinha como objetivo principal a promoção da formação de seus membros a

³⁷ Grupos pioneiros ligados ao movimento social da Igreja Católica.

partir da doutrina social da Igreja, com intuito de conhecer mais profundamente os problemas sociais.

A partir disso, já em 1936, foi fundada a primeira Escola de Serviço Social no Brasil, como consequência da expansão das práticas de assistência social ocorrida no período, ainda marcadas pelo assistencialismo e de caráter fortemente religioso, por iniciativa de assistentes sociais com formação na Escola de Serviço Social de Bruxelas e com o apoio de Jovens da Ação Social Católica (IAMAMOTO; CARVALHO, 2006). Esta análise, apesar de breve, indica que a gênese do Serviço Social Brasileiro “está imbricada à ação da Igreja Católica e da sua estratégia de adequação das mudanças econômicas e políticas que alteravam a face do país àquela época” (SILVA; SILVA; JUNIOR, 2016, p.5-6). Outro ponto de destaque na formação da categoria profissional do Serviço Social é de que

a assistência social foi se constituindo como um espaço de atuação feminina, inclusive como uma alternativa à vida doméstica/familiar, ao passo que se abria a possibilidade da profissionalização para as mulheres, por ser considerada uma extensão de seus papéis domésticos - ainda que também se constituísse com uma alternativa à vida apenas doméstica – e um cumprimento de seu papel na sociedade. Nesse sentido, a assistência social é construída como espaço ocupacional essencialmente feminino, absolutamente associada aos papéis conservadores de gênero cobrados da mulher, sendo, portanto, parte estruturante da divisão sexual do trabalho na sociedade patriarcal capitalista (CISNE, 2015, p.47).

Alguns passos importantes do processo de consolidação dessa categoria profissional foram a criação Associação Brasileira de Escolas de Serviço Social (ABESS), em 1946; a provação do primeiro Código de Ética Profissional da assistente social, em 1947; em 1957, através da Lei n. 3.252, a profissão de assistente social é regulamentada no Brasil; em 1960, o Serviço Social latino-americano passa por um movimento de reconceituação e adere à doutrina marxista nos cursos, comprometendo-se com as classes trabalhadoras; no período ditatorial, a partir de 1964, o Serviço Social torna-se alvo de repressão; em 1980, inicia-se o debate sobre Ética profissional e, em 1986, tivemos a aprovação do primeiro Código de Ética Profissional do Serviço Social; e, a partir de 1990, o Serviço Social se aproxima dos movimentos feministas e passa a aderir às demandas de grupos minoritários (LISBOA, 2010, p. 66).

Já em 1993, temos três importantes conquistas para a profissão: a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)³⁸, a aprovação do novo Código de Ética da assistente social, que estabelece os princípios fundamentais da profissão em defesa da liberdade, da cidadania, da democracia, dos direitos humanos etc., e a deliberação pela ABEPSS a revisão das diretrizes curriculares para os cursos de Serviço Social (LISBOA, 2010; ABEPSS, 1996).

É só a partir dos anos 2000 que a categoria gênero adentra nos debates dos encontros da categoria, como o Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBASS) e Encontro Nacional de Pesquisa em Serviço Social (ENPESS) (LISBOA, 2010). Ao considerar o Serviço Social como uma profissão que pode gerenciar e/ou executar políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, pode-se julgar que

os estudos de gênero têm contribuído para decifrar alguns questionamentos: por que ao longo da história, a diferença sexual tem sido a principal causa da subordinação feminina? Como entender os altos índices de violência contra mulheres e abuso sexual contra meninas? Por que as experiências de mulheres e de homens têm sido construídas de forma diferenciada? O que explica as hierarquias sexuais e as distribuições desiguais de poder na sociedade? Como se assumem identidades femininas e masculinas consideradas fora do padrão de “normalidade” estabelecido pela sociedade? (LISBOA, 2010, p.72).

3.1 A profissão do Serviço Social e os aportes de gênero

Feita a discussão sobre a construção da profissão do Serviço Social e sua aproximação com a categoria gênero, podemos tratar da atuação profissional no tocante à violência contra a mulher, a partir da referida categoria e dos aportes teórico-práticos do Serviço Social. Importante destacar que essa apropriação crítica da categoria gênero é fortalecida a partir do novo projeto profissional, que busca romper com o conservadorismo. Além do que, a aderência ao projeto, às novas categorias de estudo ou de qualquer outra perspectiva de análise da realidade, não acontece de forma hegemônica no Serviço Social.

Portanto, “como todo universo heterogêneo, a categoria profissional não se comporta de modo idêntico”, conforme Netto (1999, p.10) evidencia.

A tradição marxista e a luta de classe arrastaram mulheres para essa vertente. Ainda no século XIX, os escritos marxistas [...] afirmavam que as mulheres são oprimidas durante a história. Essas análises do modo de produção capitalista mostravam que o capitalismo é organizado de forma a

³⁸ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm

favorecer o domínio dos homens sobre as mulheres. Logo, a emancipação das mulheres só poderá acontecer com a mudança nas relações de produção, uma vez que, sob o capitalismo, elas estão estruturadas de forma a contar com o trabalho não assalariado das mulheres no lar para a reprodução da vida. [...] A subordinação feminina foi reconhecida por todos os grandes pensadores socialistas e faz parte do movimento revolucionário internacional (MELO e THOMÉ, 2018, p.24).

O Serviço Social adota o materialismo histórico-dialético enquanto meio para apreensão crítica da realidade, por volta da década de 1970 e, nesse sentido, o Código de Ética Profissional defende “[...] um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero” (CFESS, 201, p.24).

Olhando, agora, a partir do feminismo marxista, a dominação da mulher é interpretada como um fator que nasce de maneira simultânea ao surgimento da propriedade privada e da luta de classes e a luta pela emancipação das mulheres está atrelada à luta pela emancipação humana (CISNE, 2018).

O Código Profissional tem os seguintes valores como fundamentais:

- Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero;
- Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos trabalhadores;
- Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
- Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, idade e condição física (CFESS, 2012, p.23-24)

Considerando os valores fundamentais citados acima, e segundo o Código de Ética comentado, são considerados “desvalores”: “autoritarismo, preconceito, dominação, exploração e discriminação” (CFESS, 2012, p. 60). Ademais, inclui os direitos humanos – sociais, políticos, civis, econômicos e culturais – junto aos direitos sociais que devem ser viabilizados pelo exercício profissional (CFESS, 2012).

no Brasil, em uma conjuntura progressivamente conservadora e reacionária, com nítidas marcas de uma formação racista e patriarcal, a luta pelos direitos não é apenas importante, é indispensável para se defender a dignidade humana de grupos social e historicamente discriminados como as mulheres, destacadamente as negras e indígenas (CISNE, 2015, p.143).

Para tratar sobre o processo de formação dos assistentes sociais, é preciso retornar às diretrizes curriculares estabelecidas pela ABEPSS, ainda em 1996. O documento que apresenta a Proposta de Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social foi construído após uma profunda avaliação do processo formativo dos profissionais e amplo debate acadêmico. A revisão do currículo anterior considerou as novas expressões da questão social, que exigem do profissional mais qualificação (ABEPSS, 1996).

Iamamoto propôs, em 2014, uma leitura crítica das diretrizes curriculares para o curso de Serviço Social. Conforme a autora, há, no Serviço Social brasileiro, uma dupla polarização entre profissionais que impulsionam o processo de ruptura com a teoria e prática conservadoras e profissionais que compõem uma reação neoconservadora, apoiados da produção pós-moderna e na negação da sociedade de classes. Entretanto, Marilda acrescenta que, nas últimas décadas, o Serviço Social brasileiro construiu, coletivamente, o que é definido como

a compreensão da história a partir das classes sociais e suas lutas, da centralidade do trabalho e dos trabalhadores. Ele foi alimentado teoricamente pela tradição marxista — no diálogo com outras matrizes analíticas — e politicamente pela aproximação das forças vivas que movem a história; as lutas e movimentos sociais (IAMAMOTO, 2014, 613).

Ao se propor a discussão da formação e atuação dos assistentes sociais, é preciso reafirmar o local ocupado por sua prestação de serviços. A atuação do Serviço Social realiza-se no campo das “relações entre as classes” e entre essas classes e o Estado, no enfrentamento das muitas expressões da questão social. Assim sendo, no exercício profissional, a assistente social dispõe de políticas sociais como mediação necessária dessas relações (IAMAMOTO, 2014, p.618).

Especificamente pensando a formação da assistente social no Brasil, há duas tendências em vigor. A primeira delas se trata da mercantilização da educação no Brasil, por sua vez, mascarado pelo discurso da democratização do ensino superior. De fato, a democratização desse acesso deve ser discutida e atendida, mas tomando o devido cuidado com o viés privatista que marca o ensino superior brasileiro. Esse cuidado deve ser redobrado quando se trata da formação profissional de assistentes sociais (PORTES; PORTES, 2017).

A partir do Censo da Educação Superior de 2019, cerca de 79,6% das instituições de ensino superior do Brasil são faculdades e 7,6%, universidades. Em relação à modalidade de ensino, mais de 10 milhões de vagas são para cursos à distância, enquanto 6,29 milhões, para cursos presenciais. Sobre a natureza das instituições, pode-se verificar que a cada 4 estudantes de graduação, 3 frequentam uma instituição privada (INEP, 2019). Em contrapartida, segundo as diretrizes curriculares do Serviço Social, um dos princípios para a formação de profissionais é a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Portanto,

se um dos princípios para a formação, afirmados nas diretrizes curriculares, é a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como garantir a articulação deste tripé, uma vez que a prevalência das IES que ofertam o curso de Serviço Social é de serem faculdades privadas? Como faculdades, legitimadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), não possuem obrigatoriedade em desenvolverem pesquisa (PORTES; PORTES, 2017, p.222).

A segunda tendência é acerca dos cursos de graduação. Foi demonstrado que a maior parte dos cursos de Serviço Social são na modalidade EAD e em instituições privadas (INEP, 2019). Em sentido contrário a essa tendência, o CFESS se posiciona incisivamente contra a formação à distância de assistentes sociais. De acordo com o documento que trata sobre a incompatibilidade entre graduação à distância e Serviço Social, o conselho federal considera que a modalidade EaD se constitui como parte da lógica de mercantilização da educação. Além disso, defende que essa modalidade de ensino impossibilita que estudantes acessem as condições necessárias, e previstas pelas diretrizes curriculares do Serviço Social, para uma formação crítica e de qualidade (CFESS, 2014).

Iamamoto (1999) evidencia que, no atual momento, por conta do avanço neoliberal, a assistente social necessita estar sempre atualizada, buscando qualificar-se para acompanhar as mudanças que ocorrem na sociedade. Dessa forma, seja nos

casos de violência contra a mulher ou qualquer outra demanda social, uma ação efetiva vai requerer

[...] o reconhecimento do indivíduo social com sua capacidade de resistência e conformismo frente às situações de opressão e de exploração vivenciadas; com suas buscas e iniciativas (individuais e/ou coletivas) para enfrentar adversidades; com seus sonhos e frustrações diante das expectativas de empreender dias melhores. Trata-se, portanto, de pensarmos a vida e os indivíduos em suas relações concretas e densas de historicidade [...] (BEHRING, 2009, p.276).

Portanto, para desenvolver ações de enfrentamento à violência contra a mulher, a assistente social precisa se apropriar das categorias de gênero. Só assim será possível realizar uma análise crítica das relações sociais, sem reproduzir julgamentos do senso comum ou moralizar o atendimento à população. Embora o posicionamento da categoria seja muito claro e alinhado com os regimentos da profissão, o debate sobre gênero no espaço acadêmico do Serviço Social é muito recente e, por isso, os materiais ainda são bastante escassos.

Em 2014, a categoria profissional viu acontecer um avanço na inclusão dessa categoria no âmbito do Serviço Social,

foi aprovada, por unanimidade, a inclusão de pelo menos um componente curricular obrigatório na graduação de Serviço Social, que aborde as temáticas relacionadas às relações sociais de classe, gênero, etnia/raça, sexualidade e geração (ABEPSS, 2016).

Admite-se que os conflitos entre as classes são geradores da questão social e que, em uma perspectiva de totalidade, as classes sociais são mediadas e correlacionadas por outras relações sociais. A partir disso, há o entendimento de que não se pode isolar as análises acerca de “geração, sexo/gênero, raça/etnia e sexualidades das relações de classe” (ABEPSS, 2016).

Embora não tenha sido citada na ocasião acima, a questão da religião é mencionada no Código de Ética, no fundamento que garante “o Exercício do Serviço Social **sem ser discriminado, nem discriminar**, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, idade e condição física” (CFESS, 2012, p.24, grifo nosso). Dessa forma, fica vedada a assistente social utilizar de aspectos de sua crença no atendimento aos sujeitos, que deve ser guiado por seus princípios ético-profissionais, ou seja, sob perspectiva de viabilização de direitos e contrária à discriminação, preconceito e injustiça (CFESS, 2016, p.2).

Conforme Barroco (2010, p.634) pontua,

o conservadorismo percorre nossa trajetória profissional. A questão é saber em que medida ele está sendo superado no processo de construção do projeto ético-político profissional direcionado à ruptura com o conservadorismo, construção que já dura mais de trinta anos. A profissão não é uma ilha. Ela reflete as contradições sociais, suas tendências e, como tal, a luta pela hegemonia entre ideias e projetos profissionais e societários.

Por isso, é necessário lembrar que, assim como todo profissional, a assistente social possui, garantida pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso VI, “a liberdade de consciência e de crença” (BRASIL, 1988). Porém, sem seu exercício profissional, o conservadorismo não deve dificultar ou impossibilitar o direito dos usuários de acessar as políticas sociais. Em relação aos direitos das mulheres, tendo em vista que sofre incidência direta das relações sociais de gênero – área que enfrenta resistência de grupos religiosos -, o conservadorismo dos profissionais pode ser ainda mais cruel, pois debates como o do aborto são prejudicados. Portanto, a atuação profissional deve se distanciar de práticas de base confessional e, sobretudo, pautar-se no Estado laico e na “[...] afirmação das liberdades individuais, como a de manifestação religiosa, política, de orientação sexual e de identidade de gênero” (CFESS, 2016, p.3).

Enquanto estudante do Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRRJ), acredito ser oportuno apresentar de que maneira a formação oferecida pela UFRRJ se relaciona com os estudos de gênero. Em consonância ao site oficial do curso, este

tem por objetivo formar assistentes sociais capazes de apreender o significado social e histórico da profissão e intervir de forma crítica e qualificada nos espaços de atuação profissional, com fundamentação teórico-metodológica e posicionamento ético-político, de acordo com a Regulamentação da Profissão (Lei no 8.662/93) e com o Código de Ética do Assistente Social (Resolução CFESS no 273/93) (Serviço Social/UFRRJ [s.d.]).

Em vista disso, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta muitos avanços em comparação a outros já aprovados pelo Ministério da Educação por incorporar

discussões relacionadas à sustentabilidade socioambiental, a inclusão social de minorias étnicas, grupos populares, movimentos sociais urbanos e rurais, as diferenças de gênero e de geração, direitos humanos, questões essas que marcam o cenário social, político e econômico da Baixada Fluminense e da Costa Verde do Rio de Janeiro, diante das propostas de desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro, especificamente, e do Brasil, em geral (Serviço Social/UFRRJ, 2018, p.5).

Dentre os componentes curriculares obrigatórios, está a disciplina intitulada “Relações de Gênero e Questão social”, que possui carga horária de 60 horas e é oferecida do segundo período, acerca dos conteúdos abordados estão listados: “as relações de gênero enquanto construções sociais”, “os movimentos de gênero e a cidadania”, “as principais abordagens teóricas do conceito de gênero”, “as políticas sociais e a questão de gênero” e “identidade profissional, gênero e Serviço Social”.

Há também a disciplina optativa de “Marxismo e as Relações de Gênero, Raça/Etnia e Classe Social”, igualmente com carga horária de 60 horas, porém, ofertada no oitavo período e os conteúdos abordados por ela são: “trabalho e as Relações de Gênero” “mundo do trabalho e as opressões no cenário contemporâneo” e “Interseccionalidade e as relações de gênero, raça/etnia e classe social”.

Ao contar com essas duas disciplinas da matriz curricular, o curso de Serviço Social da UFRRJ, cumpre a exigência da ABEPSS que define que a obrigatoriedade da “[...] realização de, no mínimo, uma disciplina que tematize o Serviço Social e as relações de exploração/opressão de sexo/gênero, raça/etnia, geração e sexualidades, preferencialmente, antes da inserção da(o) estudante no campo de estágio [...]” (ABEPSS, 2016).

Caminhando de forma a assegurar o debate de gênero nas atividades do curso, o Serviço Social da UFRRJ propõe outros espaços e atividades que abrangem a temática. Três exemplos são:

1. I Seminário Nacional “Saúde Mental, Relações de Gênero, Raça/Etnia e Classe”, o evento contou com a participação de professoras da UFRRJ, representantes do CRESS. Além disso, em um dos dias de atividade, a mesa com o tema Luta Antimanicomial, Feminismo e Questão Racial contou com a presença da vereadora Marielle Franco (Humanidades, 2017).
2. Curso de extensão “Corpo, Gênero e Sexualidade na Sociedade Contemporânea”, que visa discutir

a constituição dos corpos em masculinos e femininos e suas relações de gênero, como essa dinâmica se complexifica com a sexualidade dos sujeitos e com seus direitos na contemporaneidade. Discutir a relação sexualidade e saúde na sociedade contemporânea. Proporcionar aos participantes um aprofundamento dos estudos sobre gênero e sexualidade e a destituição de direitos na América Latina em geral e mais especificamente no Brasil, e a crescente violência (Serviço Social/UFRRJ, 2020).

3. Mesa de debate “Serviço social e o enfrentamento da violência contra as mulheres”, organizada para compor as atividades do o evento “Dia de luto e de luta” que marca a relação do curso com o movimento “Me avisa quando chegar”, grupo feminista da UFRRJ (Serviço Social/UFRRJ, 2016).

O evento, que aconteceu no dia 27 de abril de 2016, é considerado um marco na história da UFRRJ, pois as atividades em sala de aula foram suspensas durante todo o dia, com aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) quanto pelo Conselho Universitário (Consu). O movimento feminista “Me avisa quando chegar” propôs diversas atividades durante todo o dia com o intuito de discutir temas relativos à violência, conscientizar a comunidade acadêmica e denunciar os casos de violência no campus (UFRRJ, 2016).

Com pretensão de encerrar o debate, mas com consciência de que os assuntos não foram - e não devem ser - esgotados, reafirmo a importância da apropriação da categoria gênero na prática do Serviço Social. Entretanto, para que essa apropriação seja facilitada, é indispensável que a aproximação aos estudos de gênero aconteça ainda na academia. A minha experiência na graduação possibilitou a familiaridade com a categoria gênero, as práticas de estágio, eventos propostos pela coordenação de curso, discussões promovidas junto ao movimento feminista da UFRRJ, entre outros. Como consequência, tive uma formação que considera as relações de gênero nos processos de trabalho e na análise da realidade. Portanto, faço minhas as considerações de Teresa Lisboa (2010, p.68), ao sugerir que

as teorias feministas e os estudos de gênero constituam-se em um aporte teórico-metodológico significativo para o Serviço Social, uma vez que surgem para questionar todas as formas de dominação, expor novas áreas de conflitos sociais (extrapolando os conflitos de classe), que requerem formas próprias de análises das relações, da construção social da diferença sexual, da sexualidade, da reprodução, da discriminação no trabalho e, sobretudo da cultura, aqui pensada como “práticas que produzem sentido”.

Outrossim, os espaços de trabalho em que o Serviço Social está inserido também incidem como fatores decisivos na prática profissional. Nesse sentido, de acordo com o que foi demonstrado no primeiro capítulo, são muitos os desafios que se colocam frente à intervenção das assistentes sociais e de outros profissionais que integram as equipes das políticas para mulheres em situação de violência. Isso porque algumas políticas públicas, dispositivos legais, etc., ainda que criados em diálogo com os movimentos feministas e de mulheres, sofrem diversos cortes, não apenas

orçamentários, mas também ideológicos. Por outro lado, no cenário brasileiro, o alto número de casos de violência e feminicídio torna urgente a prioridade dos estudos de gênero nos espaços formativos e de ação das assistentes sociais e demais profissionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do que foi discutido neste trabalho, primeiramente, podemos concluir que a criação da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres configura-se como um divisor de águas na história dos direitos das mulheres no Brasil. Foi verificado que, ao passo que o movimento de mulheres se insere no cenário de construção das políticas, a chance de sucesso é muito maior. A SPM foi a porta de entrada para que outros avanços acontecessem. Durante o governo de Luís Inácio Lula da Silva, houve participação popular, tanto da sociedade civil, quanto dos movimentos feministas e de mulheres. Acredito que o sucesso das políticas nos governos do PT se deve muito mais a essa articulação do que disposição governamental de criar e executar políticas. Ao mesmo tempo, não há como deixar de comparar as ações executadas por governos progressistas e governos conservadores. O *status* de ministério concedido à SPM pelo presidente Lula abriu espaço para a discussão e concretização de muitas outras medidas, pois havia a liberdade de articulação com outros ministérios e/ou setores do governo. Outro exemplo de absorção de demandas populares por parte do governo Lula é em relação à Lei Maria da Penha. Tratava-se de uma antiga demanda dos movimentos feministas brasileiros, que se mostraram bastante articulados para inserir a temática da violência contra a mulher no cenário jurídico. A Lei Maria da Penha entrou em vigor em 2006 e é considerada, até hoje, exemplo de legislação em sua competência, pois abrange tanto a esfera de punição do agressor, quanto de proteção à vítima. Foram muitos os avanços conquistados durante o governo Lula. Apesar disso, foram detectados vários descompassos nas políticas para mulheres através da CPMIVCM, principalmente em relação da insuficiência dos serviços.

Chegado ao fim o governo de Lula, temos na própria eleição de Dilma uma vitória para as mulheres: a primeira mulher eleita à Presidência da República. Em seu primeiro mandato, mais precisamente, Dilma seguiu os passos de Lula e deu continuidade às ações do então ex-presidente. Alcançou avanços importante para as mulheres, como o Programa Mulher, Viver sem Violência, que instituiu as Casas da Mulher Brasileira, um dos mais completos programas de enfrentamento à violência

contra a mulher. Outra ação importante foi a promulgação da Lei do Feminicídio, em 2015, novamente, um dispositivo legal criado a partir da participação e pressão dos movimentos feministas e de mulheres, assim como a Lei Maria da Penha. Mas foi também nesse ano que Dilma começou a sofrer retaliações e perder apoio político e se iniciou o processo que resultou em seu impeachment, em 2016. Importante esclarecer que existiu uma problemática de gênero nesse impedimento, uma mulher ocupando o cargo mais alto de uma país, depois de ser democraticamente eleita por duas vezes, assustou a classe tradicional da política brasileira.

O governo golpista de Temer já demonstra em sua primeira ação o descaso com que seriam tratadas as políticas para mulheres. Logo após a posse, Temer divulgou a lista de ministro e, dentre 23 nomes, não havia uma mulher se quer. Além do que, a pasta de mulheres foi alocada a de Justiça. Esse cenário foi agravado pelos cortes de gastos realizados por Temer, até o dia do pesadelo se concretizar: a PEC do fim do mundo foi aprovada e assistimos muitos retrocessos de uma só vez, em várias áreas e que ainda vai durar um bom tempo. E, ainda que se diga que os cortes não foram direcionados às políticas para mulheres, as políticas sociais incidem sobre as mulheres também. Temer pretendia realizar ainda mais reformas, mas após se envolver em casos de corrupção, precisou deixar de lado, salvando seus últimos meses no comando. Porém, ainda assim, terminou o mandato com o pior índice de rejeição.

Temer passou a faixa presidencial para Bolsonaro, ex-deputado com um histórico extenso e polêmico de declarações de ódio a mulheres, gays, indígenas, assim como de exaltação à ditadura militar e a torturados. Sobretudo isso, apesar de bastante contraditório, Bolsonaro se identifica como cristão, e isso fica explícito no seu plano de governo, cujo slogan “Deus acima de tudo, Brasil acima de todos” estava em todas as páginas do documento. Seu plano de governo merece destaque porque têm três linha de ação, mas todas elas muito rasas, sem muitas propostas concretas e, ao falar sobre segurança, não menciona as especificidades das violências de gênero e contra a mulher. Ao assumir, diferente de Temer, nomeou, sim, mulheres como ministras, mas foram apenas duas. Entre elas, temos Damares, pastora evangélica, que assumiu a pasta de mulheres e direitos humanos. Assim como o Presidente, Damares já possuía declarações problemáticas, principalmente em relação às mulheres.

Existem duas particularidades do governo Bolsonaro que precisam ser evidenciadas. A primeira delas é que, apesar de sempre se esforçar para demonstrar que não é corrupto, o presidente e sua gestão possuem muito resistência em serem transparentes, tanto em relação aos dados, quanto no que se refere aos gastos do governo. A segunda é sobre a esfera simbólica das representações atribuídas às mulheres durante o governo. Através dos discursos oficiais e não oficiais, entrevistas, campanhas de publicidade e, sobretudo no caso de Bolsonaro, atividades nas mídias sociais, há o esforço contínuo de construir de uma imagem da mulher como um ser restrito ao ambiente doméstico e ligado a papéis maternos. E, ao mesmo tempo, também acontece o encolhimento dos espaços que mulheres ocupam no governo, para além dos cargos, em comparação aos governos de Lula e Dilma. Um exemplo disso é que, enquanto nos governos no PT o diálogo com a sociedade civil e movimentos de mulheres possibilitou uma série de ganhos no campo dos direitos da mulher, a gestão de Bolsonaro e Damares extinguiu de espaços de discussão com a sociedades, como o Comitê de Gênero, Diversidade e Inclusão.

Acerca do fenômeno da violência contra a mulher no Brasil, foi considerado sua dimensão de gênero, que encontra suas raízes ainda no processo de colonização do país. A discussão sobre a categoria gênero é muito cara ao debate sobre violência, pois retira qualquer tentativa de se justificar os processos de opressão e subjugação da mulher em detrimento do homem. A análise das relações sociais entre homens e mulheres, no Brasil, analisadas a partir da ótica do gênero evidenciaram construções sociais tão antigas quanto a colonização do país, mas que persistem até hoje, mesmo que em menor intensidade. Foi citado que, até pouco tempo, no Brasil, dispositivos legais tratavam as mulheres enquanto propriedades de seus maridos, esvaziadas de suas capacidades enquanto mantinham-se casadas. E, apesar de assustador, os resultados das pesquisas utilizadas para análise evidenciaram que o tipo de violência mais recorrente é a violência doméstica. Ao mesmo tempo, demonstraram que os agressores, em um número expressivo de casos, se trata do companheiro da vítima. Ainda que o cenário brasileiro da violência contra a mulher já fosse preocupante, números demonstraram que os casos aumentaram durante a pandemia mundial da covid-19. Os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública também apontaram para a diminuição das denúncias, explicado pela dificuldade de ir até os locais físicos

e, também por conta da proximidade do agressor, não conseguem fazer isso de suas casas.

A última análise a qual se propôs esse trabalho foi direcionada à profissão do Serviço Social, seu processo formativo, suas ações práticas de intervenção e seu imbricamento com a questão de gênero. Como consequência de suas origens ligadas à Igreja Católica, o Serviço Social brasileiro conta com profissionais majoritariamente femininas. Ao mesmo tempo, o público atendido nos equipamentos também tem maioria feminina. Esses seriam motivos suficientes para o Serviço Social aderir à discussão de gênero. Porém, historicamente, o que se evidenciou foi que no momento em que o debate de gênero toma conta dos espaços acadêmicos trata-se do período em que o Serviço Social trava, em seu interior, uma verdadeira guerra contra o conservadorismo. Entretanto, as entidades representativas garantiram a aproximação entre o Serviço Social e a categoria gênero. Tanto na produção acadêmica quanto nas esferas representativas, o Serviço Social inicia o processo de aderência ao debate, que nesse momento se dá de forma bastante tímida.

Ademais, especificamente sobre o processo formativo, o debate de gênero encontra-se mais avançado, acredito que seja por estar num lugar privilegiado em relação ao debate de gênero: a academia. Junto a isso, temos a decisão de tornar obrigatória pelo menos uma disciplina que verse sobre gênero nas matrizes curriculares dos cursos de Serviço Social. A partir disso, foi proposta uma breve análise da postura do curso de Serviço Social da UFRRJ em relação aos debates de gênero. Conforme o Projeto Pedagógico do curso, o Serviço Social da UFRRJ conta com duas disciplinas que discutem gênero em suas proposições. Por último, verificou-se que a coordenação e grupos representativos do corpo docente propõem eventos que englobam a questão de gênero, ampliando os espaços de debate acerca da questão. Em um dos eventos analisados percebeu-se o atrelamento do curso de Serviço Social com grupos feministas da UFRRJ em vista de denunciar casos de violência que aconteciam dentro do campus, o que representa que as discussões no interior do curso podem atravessar as fronteiras físicas e tornarem-se ferramentas para transformação da realidade acadêmica.

Ao considerar a religião como uma esfera importante da vida social dos sujeitos, espera-se que a assistente social tenha sua prática profissional direcionada para a garantia dos direitos individuais da população e não para usurpação deles.

Apesar de possuir, como todo cidadão brasileiro, sua liberdade de crença garantida por lei, o profissional do Serviço Social não deve permitir que seu credo invada seu fazer profissional. Sobretudo, no que diz respeito aos direitos das mulheres, deve-se considerar práticas totalmente desligadas de aspectos confessionais. Isso porque o setor religioso brasileiro se opõe rigidamente às questões de gênero em pauta na sociedade, como as relativas aos direitos reprodutivos das mulheres. Entretanto, contrariando esse cenário, é desejado que a assistente social esteja a cada dia mais próxima desse debate.

Por último, destaco que o caminho percorrido por este trabalho buscou traçar de que forma as condições colocadas pelas políticas públicas, pela formação, pelo projeto profissional e pelo fenômeno da violência contra a mulher no Brasil incidem sobre o trabalho das assistentes sociais. Em vista disso, foi percebido que, embora seja urgente a disseminação de estudos de gênero com viés crítico pela categoria profissional, é também necessário o cumprimento da determinação do CFESS sobre a obrigatoriedade de, pelo menos uma disciplina obrigatória sobre gênero durante o curso de graduação. Nesse sentido, foi constatado que o Serviço Social da Rural, ao promover duas disciplinas que tratam sobre gênero, mas também eventos e debates, promovem uma formação com vista a uma prática profissional crítica e libertadora. Ao lado disso, verificou-se que alto número de casos de violência contra a mulher atrelado aos desmontes sofridos pelas políticas para mulheres ao longo dos anos, cria diversos desafios para os profissionais alocados nessas políticas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABEPSS. *Diretrizes gerais para o curso de Serviço Social*. 1996. Disponível em: http://www.abepss.org.br/arquivos/textos/documento_201603311138166377210.pdf. Acesso em: 21 abr. 2021.

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. *Gestoras enviam carta à Presidenta Dilma em defesa da SPM como Ministério*. 2015. Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/mulheres-de-olho/gestoras-enviam-carta-a-presidenta-dilma-em-defesa-da-spm-como-ministerio/>. Acesso em: 13 mar. 2021.

AGÊNCIA SENADO. *CCJ aprova projeto que institui base de dados sobre violência contra mulher*. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/03/11/ccj-aprova-projeto-que-institui-base-de-dados-sobre-violencia-contramulher>. Acesso em: 29 mar. 2021.

AGUADO, Ana. Violencia de género: sujeto femenino y ciudadanía en la sociedad contemporánea. In: CASTILLO-MARTÍN, Márcia; OLIVEIRA, Suely de (Org.). *Marcadas a Ferro*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005, p. 23-34. Disponível em: https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/41/Documentos/Livro_marcadas%20a%20ferro.pdf. Acesso em: 28 mar. 2021.

ALENCASTRO, Catarina; BECK, Marta. Temer de saída: o legado para Bolsonaro. *O Globo*, 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/temer-de-saida-legado-para-bolsonaro-23335277>. Acesso em: 16 abr. 2021.

ALENCASTRO, Catarina. 'Menina será princesa e menino, príncipe', diz a ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos. *O Globo*. 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/menina-sera-princesa-menino-principe-diz-ministra-da-mulher-familia-direitos-humanos-23341446>. Acesso em: 18 abr. 2021.

ALVES, M. C. L.; DUMARESQ, M. L.; SILVA, R. V. *As Lacunas no Enfrentamento à Violência contra a Mulher: análise dos bancos de dados existentes acerca da vigilância doméstica e familiar*. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, abril/2016. Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em: 29 mar. 2021.

ANJOS, Anna Beatriz; FONSECA, Bruno. Após 7 meses, Damares não gastou um centavo com Casa da Mulher Brasileira. *Exame*. 2019. Disponível em: <https://exame.com/brasil/apos-7-meses-damares-nao-gastou-um-centavo-com-casa-da-mulher-brasileira/>. Acesso em: 18 abr. 2021.

ARAÚJO, Clara. Incongruências e dubiedades, deslegitimação e legitimação: o golpe contra Dilma Rousseff. In: RUBIM, Linda; ARGOLO, Fernanda (Orgs). *O Golpe na perspectiva de Gênero*. Salvador: Edufba, 2018.

ARGOLO, Fernanda. *Dilma Rousseff, uma mulher fora do lugar: As narrativas da mídia sobre a primeira Presidenta do Brasil*. Tese (Doutorado em Cultura e Sociedade) – Instituto de Humanidades, Artes e Ciências, Universidade Federal da Bahia. SALVADOR, p.271. 2019

BARBA, Mariana Della; WENTZEL, Marina. *Discurso de Bolsonaro deixa ativistas ‘estarecidos’ e leva OAB a pedir sua cassação*. BBC. 2016. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160415_bolsonaro_ongs_oab_md_b. Acesso em: 15 abr. 2021.

BARROCO, Maria Lúcia S. Não passarão! Ofensiva neoconservadora e Serviço Social. *Revista Serviço Social e Sociedade*. São Paulo, n. 124, p. 623-636, out./dez. 2015.

BARROCO, Maria Lucia Silva; TERRA, Sylvia Helena. *Código de Ética do/a Assistente Social comentado*. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, (Org.). – São Paulo: Cortez, 2012.

BARSTED, L. L. O Avanço Legislativo Contra a Violência de Gênero: a Lei Maria da Penha. *R. EMERJ*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 57 (Edição Especial), p. 90-110, jan-mar. 2006. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista57/revista57_90.pdf. Acesso em: 24 fev. 2021.

BARSTED, L.L. O feminismo e o enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil. In: SARDENBERG, C.M.B., and TAVARES, M.S. comps. *Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento*. Salvador: EDUFBA, 2016, pp. 17-40. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/q7h4k/pdf/sardenberg-9788523220167-02.pdf>. Acesso em 29 mar. 2021.

BBC. Bolsonaro presidente: A surpreendente trajetória de político do baixo clero ao Palácio do Planalto. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45778959>. Acesso em: 18 abr. 2021.

BEAUVOIR, Simone de. *O Segundo Sexo I: fatos e mitos*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

BEAUVOIR, Simone de. *O Segundo Sexo II: a experiência vivida*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BEHRING, E. O Plano Plurianual do governo Lula: um Brasil de todos? In: FREIRE, L. M. B.; FREIRE, S. de M.; CASTRO, A. T. B. de (Orgs.). *Serviço Social, política social e trabalho: desafios e perspectivas para o século XXI*. São Paulo: Cortez, 2008. p. 154.

BENITES, Afonso. Com duas ministras, Bolsonaro diz que há equilíbrio em ministérios: “Cada uma equivale a dez homens”. *El País*. 2019. Disponível em:

https://brasil.elpais.com/brasil/2019/03/08/politica/1552078710_217334.html. Acesso em: 18 abr. 2021.

BERRO, Eloisa C. Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande: atendimento integrado e humanizado. *Campo Grande News*, 2017. Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/artigos/casa-da-mulher-brasileira-de-campo-grande-atendimento-integrado-e-humanizado>. Acesso em: 12 mar. 2021.

BISSIGO, Diego Nones. Das listas de família ao recenseamento do Império: a produção da “legibilidade” da população no censo de 1872. In: Seminário Internacional Brasil no Século XIX, 2014, Niterói. *Anais...* Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Estudos do Oitocentos, 2014. Disponível em: <https://www.seo.org.br/1a-edicao>. Acesso em 30 mar. 2021.

BOHN, Simone R., Feminismo estatal sob a presidência Lula: o caso da Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Revista Debates*, v.4, n.2, p. 81-106, jul.-dez. 2010.

BOURDIEU, Pierre. *A Dominação Masculina*. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003, 160p.

BOURDIEU, P.; EAGLETON, T. A doxa e a vida cotidiana: uma entrevista. In: ŽIŽEK, S. (Org.). *Um mapa da ideologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2007, pp. 265-278.

BRANDÃO, Marcia; CÉSAR, Luciana. AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. *Mulheres lançam plataforma política*. 2002. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/20886-mulheres-lancam-plataforma-politica/>. Acesso em: 03 fev. 2021.

BRASIL. Comissão de Seguridade Social e Família. *Parecer e Substitutivo - Projeto de lei nº 4.559, de 2004*. Brasília: Câmara dos Deputados. 2005. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node0rqaqf2eesi4sfizo8mihwp192496000.node0?codteor=334626&filename=Tramitacao-PL+4559/2004. Acesso em: 25. fev. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *CNJ Serviço: você conhece a Lei do Femicídio?* Brasília: CNJ, 2016a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-voce-conhece-a-lei-do-femicidio/>. 13 mar. 2021.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 fev. 2021.

BRASIL. Decreto nº 8.030, de 20 de junho de 2013. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e remaneja cargos em comissão. Brasília, DF: *Presidência da República*. 2013b. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8030.htm. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. Decreto nº 9.137, de 21 de agosto de 2017. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão. Brasília, DF: *Presidência da República*. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9137.htm#art9. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. Decreto nº 10.591, de 24 de dezembro de 2020. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Brasília, DF: *Presidência da República*. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10591.htm#art7. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Brasília, DF: *Presidência da República*. 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 29 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.778 de 24 de dezembro de 2003. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Brasília, DF: *Presidência da República*. 2003a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.778.htm. Acesso em: 10 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: *Presidência da República*. 2006b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 29 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.104 de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: *Presidência da República*. 2015a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 13 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Políticas para Mulheres. *Balço da Central de Atendimento à Mulher – 2006 a 2009*. 2009. Disponível em: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/noticias/balanco-da-central-de-atendimento-a-mulher-2006-a-2009/>. Acesso em: 29 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Políticas para Mulheres. *Casa da Mulher Brasileira começa a virar realidade*. Brasília. 2014b. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/noticias-spm/noticias/2014/05/19-05-2013-correio-braziliense-2013-casa-da-mulher-brasileira-comeca-a- virar-realidade-artigo-2013-eleonora-menicucci>. Acesso em: 12 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Políticas para Mulheres. *Dilma Rousseff sanciona lei que torna hediondo o crime de feminicídio*. Brasília. 2015b. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/noticias-spm/noticias/dilma-rousseff-sanciona-lei-que-torna-hediondo-o-crime-de-feminicidio>. Acesso em: 13 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Políticas para Mulheres. *Diretrizes Gerais e Protocolo de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira*. Brasília. 2015c. Disponível em: http://www.mulheres.ba.gov.br/arquivos/File/Publicacoes/CasadaMulherBrasileira_DiretrizesGeraiseProtocolosdeAtendimento.pdf. Acesso em: 12 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Políticas para Mulheres. *Ligue 180*. Brasília. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/ligue-180>. Acesso em: 07 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Políticas para Mulheres. *Violência doméstica e familiar contra a mulher: Ligue 180 e tudo o que você precisa saber*. Brasília. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/denuncie-violencia-contra-a-mulher/violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 07 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Políticas para Mulheres. Pacto Nacional. *Eixos*. Brasília. 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/pacto-nacional/eixos>. Acesso em: 07 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Políticas para Mulheres. *Programa Mulher, Viver sem Violência*. Brasília. 2014a. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/programa-mulher-viver-sem-violencia>. Acesso em: 12 mar. 2021.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. *Plano plurianual 2004-2007: projeto de lei / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos*. Brasília: MP, 2003b. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/ppa-2004-2007>. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Anais da Conferência* - Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004a. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/pnpm/anais.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. Brasília, DF, 2007. Disponível em: http://www.mulheres.ba.gov.br/arquivos/File/Legislacao/8_PactoNacionalpeloEnfrentamentoaViolenciacontraaMulher2007.pdf. Acesso em: 07 mar. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. Brasília, DF, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 07 mar. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*. Brasília, DF, 2004b. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/pnpm/plano-nacional-politicas-mulheres.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Políticas para as Mulheres: Compromisso de todos os dias. *Retrospectiva*. Brasília, DF, 2006a. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/publicacoes/publicacoes/2006/retrospectiva-spm2006.pdf/view>. Acesso em: 09 mar. 2021.

BRASIL. Secretaria de Comissões. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Violência contra a Mulher. *Relatório Final*. Brasília, DF, 2013a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/relatorio-final-da-comissao-parlamentar-mista-de-inquerito-sobre-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 09 mar. 2021.

BRASIL. Secretaria de Comissões. Requerimento (CN) nº 4, de 2011. *Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Violência contra a Mulher*. Brasília, DF, 2011. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/101261>. Acesso em: 09 mar. 2021.

BRASIL. Senado Federal. *Observatório da Mulher contra a Violência*. Brasília: Senado Federal. Instituto DataSenado. 2016b. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/menu/sobre>. Acesso em: 29 mar. 2021.

BRASIL. Senado Federal. *Observatório da Mulher contra a Violência*. Brasília: Senado Federal. Instituto DataSenado. 2016c. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/violencia-em-numeros>. Acesso em: 29 mar. 2021.

BUENO, Juliana M. PT no Senado. *Nota Técnica - Mulher Viver Sem Violência*. 2017. Disponível em: https://ptnosenado.org.br/wp/wp-content/uploads/2017/05/mulher_viver_sem_violencia_9maio2017.pdf. Acesso em: 12 mar. 2021.

CAMBI, Eduardo. *Pandemia da Covid-19: reflexões sobre a sociedade e o planeta*. ESMP-PR. 2020. Disponível em: https://escolasuperior.mppr.mp.br/arquivos/Image/publicacoes/PandemiadaCovid-19Reflexoes_sobreasociedadeeoplaneta.pdf. Acesso em: 21 abr. 2021.

CAMPOS, Carmen H. A CPMI da Violência contra a Mulher e a Implementação da Lei Maria da Penha. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 519-532, mai/ago. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ref/v23n2/0104-026X-ref-23-02-00519.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2021.

CAMPOS, Carmen H. *Lei Maria da Penha Comentada em uma Perspectiva Jurídico-Feminista*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. Disponível em: <https://www.cfemea.org.br/index.php/publicacoes/4351-lei-maria-da-penha-comentada-em-uma-perspectiva-juridico-feminista>. Acesso em: 25 fev. 2021.

CAMPOS, Carmen H. Lei Maria da Penha: necessidade de um novo giro paradigmático. *Rev. bras. segur. Pública*, São Paulo v. 11, n. 1, p. 10-22, fev/mar. 2017. Disponível em: <http://www.revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/778>. Acesso em: 25 fev. 2021.

CARVALHO, C. Violência doméstica produz uma agressão física a cada 2 minutos no Brasil. *O Globo*, São Paulo, 19 out. 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/violencia-domestica-produz-uma-agressao-fisica-cada-2-minutos-no-brasil-24701071>. Acesso em: 03 fev. 2021.

CAVIEDES, Elizabeth G. Violência contra las mujeres en América Latina y el Caribe español, 1990-2000: balance de una década. ISIS Internacional, Chile, abril, 2002. Disponível em: http://americalatina.genera.org/newsite/images/cdr-documents/publicaciones/doc_178_DOCUMENTO-20ISIS.pdf. Acesso em: 23 fev. 2021.

CAMPANHA COMPROMISSO E ATITUDE PELA LEI MARIA DA PENHA. *Programa Mulher, Viver sem Violência (março/2013)*. Online. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/programa-mulher-viver-sem-violencia-2013/>. Acesso em: 12 mar. 2021.

CAMPOS, João Pedroso. Doze vezes em que Bolsonaro e seus filhos exaltaram e acenaram à ditadura. *Veja*. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/doze-vezes-em-que-bolsonaro-e-seus-filhos-exaltaram-e-acenaram-a-ditadura/>. Acesso em: 17 abr. 2021.

CARTA CAPITAL. *Damares gastou apenas 24% da verba de combate à violência contra a mulher*. 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/damares-gastou-24-da-verba-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher/>. Acesso em: 18 abr. 2021.

CARTA CAPITAL. *No governo Temer, Secretaria das Mulheres ganha viés policial*. 2016. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/sob-temer-fatima-pelaes-da-vies-policial-a-politicas-para-mulheres/>. Acesso em: 16 abr. 2021.

CFESS. *Em defesa do Estado laico*. CFESS Manifesta. 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1237>. Acesso em: 23 abr. 2021.

CFESS. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 9. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

CFESS. Sobre a incompatibilidade entre graduação à distância e Serviço Social. Brasília, 2014. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS_incompatibilidadevolume2_2014.pdf. Acesso em: 22 abr. 2021.

CISNE, M. Feminismo e marxismo: apontamentos teórico-políticos para o enfrentamento das desigualdades sociais. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n.132, p.211-230, maio/ago. 2018.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. *Relatório da Comissão Nacional da Verdade*. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=571. Acesso em: 28 mar. 2021.

CRESS-MG. A dimensão técnico-operativa no Serviço Social. *Revista Conexão Geraes*, n. 3, ano 2, jul.-dez. 2013. Disponível em: <https://www.cress-mg.org.br/arquivos/revista-3.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2021.

DAS, Veena; POOLE, Deborah. El estado y sus márgenes. Etnografías comparadas. *Cuadernos de Antropología Social*, n. 27, pp.19-52. UAEM: 2008. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=180913917002>. Acesso em: 9 abr. 2021.

DAS, Veena. "The Signature of the State – The Paradoxo of Illegibility". In: DAS, Veena; POOLE, Deborah (Ogs.). *Anthropology in the margins of the state*. Santa Fe, New Mexico: School of American Research Press, 2004, pp. 225-252.

DATASENADO. Senado Federal. *Pesquisa Violência doméstica e familiar contra a mulher*. Brasília: Senado Federal. Secretaria de Transparência. Coordenação DataSenado. 2005. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/violencia-domestica-e-familiar-contr-a-mulher>. 29 mar. 2021.

DATASENADO. Senado Federal. *Pesquisa Violência doméstica e familiar contra a mulher*. Brasília: Senado Federal. Secretaria de Transparência. Coordenação DataSenado. 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/mulheres-acham-que-violencia-domestica-cresceu.-e-a-protecao-legal-tambem>. 29 mar. 2021.

DATASENADO. Senado Federal. *Pesquisa Violência doméstica e familiar contra a mulher*. Brasília: Senado Federal. Secretaria de Transparência. Coordenação DataSenado. 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/brasileiras-sabem-da-lei-maria-da-penha-mas-a-violencia-domestica-e-familiar-contr-as-mulheres-persiste>. 29 mar. 2021.

DATASENADO. Senado Federal. *Pesquisa Violência doméstica e familiar contra a mulher*. Brasília: Senado Federal. Secretaria de Transparência. Coordenação DataSenado. 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/violencia-contr-a-mulher-agressoes-cometidas-por-2018ex2019-aumentam-quase-3-vezes-em-8-anos-1>. 29 mar. 2021.

DAVID, Grazielle; LUSIANI, Nicholas; CHAPARRO, Sérgio (Orgs). *Monitoramento dos Direitos Humanos em Tempos de Austeridade no Brasil*. Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC, Oxfam Brasil, Center for Economic and Social Rights – CESR: 2018. Disponível em: https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Rel_Dir_Hum_Temp_Aust-NOVO-1-_V3.pdf. Acesso em: 16 abr. 2021.

DAVID, Grazielle. Por que revogar a Emenda Constitucional 95. INESC: 2017. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/en/por-que-revogar-a-emenda-constitucional-95/>. Acesso em: 16 abr. 2021.

DAY, V. P. *et al.* Violência doméstica e suas diferentes manifestações. *Rev. psiquiatr. Rio Gd. Sul*, Porto Alegre, v. 25, n. 1, p. 9-21, abr./2003. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-81082003000400003. Acesso em: 28 mar. 2021.

DIAS, Lucy; GAMBINI, Roberto. *Outros 500: uma conversa sobre a alma brasileira*. 1. ed. São Paulo: Senac, 1999.

EL PAÍS. *Com fim do Ministério da Cultura, artistas abrem foco de resistência a Temer*. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/05/18/cultura/1463572331_767818.html. Acesso em: 15 abr. 2021.

FBSP/DataFolha. *A vitimização de mulheres no Brasil*. 2 ed. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Nota Técnica. *Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19*. 2020a. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Nota Técnica. *Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19 – Ed. 2*. 2020b. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Nota Técnica. *Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19 – Ed. 3*. 2020c. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-ed03-v2.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2021.

FREYRE, Gilberto. *Ordem e progresso: processo de desintegração das sociedades patriarcal e semipatriarcal no Brasil sob o regime de trabalho livre: aspectos de um quase meio século de transição do trabalho escravo para o trabalho livre*. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympo, 1959.

G1. Monitor da Violência. *Mesmo com queda recorde de mortes de mulheres, Brasil tem alta no número de feminicídios em 2019*. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/03/05/mesmo-com-queda-recorde-de-mortes-de-mulheres-brasil-tem-alta-no-numero-de-femicidios-em-2019.ghtml>. Acesso em: 29 mar. 2021.

GASMAN, Nadine. *Nota Pública da ONU Mulheres Brasil: sanção presidencial da lei de tipificação do feminicídio*. 2015. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/nota-publica-da-onu-mulheres-brasil-sancao-da-lei-de-tipificacao-do-femicidio/>. Acesso em: 13 mar. 2021.

GOMES, M. Q. d. C., Silva, Z., Santos, C., e Sardenberg, C. B. Monitoramento da Lei Maria Da Pena. Relatório Preliminar de Pesquisa do Projeto Construção e Implementação do Observatório de Monitoramento da Aplicação da Lei Maria da Pena. Salvador, 2009. Disponível em: http://www.observe.ufba.br/_ARQ/relatoriofinal.pdf. Acesso em: 09 mar. 2021.

GONÇALVES, Renata; ABREU, Suellen. Do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres ao "Machistério" de Temer. *Revista de Políticas Públicas*, Maranhão, v. 22, n. 2, p754-771, jun/dez. 2018.

GRABOIS, Claudia. Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos extingue comitês de Gênero, Diversidade e Inclusão; especialista critica. *IBDFAM*. 2019. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/7033/Minist%C3%A9rio+da+Mulher,+Fam%C3%ADlia+e+Direitos+Humanos+extingue+comit%C3%AAs+de+G%C3%AAnero,+Diversidade+e+Inclus%C3%A3o%3B+especialista+critica>. Acesso em: 18 abr. 2021.

GT Agenda 2030. Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. Relatório Luz da Agenda 2030 de desenvolvimento sustentável. Síntese II. 2018. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/relatorio-luz-2018/>. Acesso em: 15 abr. 2021.

HUMANIDADES. Saúde Mental e Relações Sociais são temas de Seminário Nacional. 2017. Disponível em: <http://blogs.ufrj.br/bloghumanidade/saude-mental-e-relacoes-sociais-sao-temas-de-seminario-nacional/>. Acesso em: 21 abr. 2021.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A formação acadêmico-profissional no Serviço Social brasileiro. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 120, p. 609-639, out./dez. 2014.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. *Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. 19 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. *O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. *Renovação e Conservadorismo no Serviço Social*. Ensaios Críticos. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2004.

IBRAHIM, Francini Imene Dias; BORGES, Amanda Tavares. Violência doméstica em tempos de confinamento obrigatório: a epidemia dentro da pandemia. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, ano 25, n. 6298, 28 set. 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/85555>. Acesso em: 3 fev. 2021.

IBGE. *Os Motivos para responder ao Censo*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/censo/motivos.shtml>. Acesso em: 29 mar. 2021.

INEP. *Censo da Educação Superior 2019*. Brasília: Diretoria de Estatísticas Educacionais, 2020. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2020/Apresentacao_Censo_da_Educacao_Superior_2019.pdf. Acesso em: 22 abr. 2021.

INSTITUTE FOR ECONOMICS & PEACE. *Global Peace Index 2020: Measuring Peace in a Complex World*. Disponível em: https://www.visionofhumanity.org/wp-content/uploads/2020/10/GPI_2020_web.pdf. Acesso em: 28 mar. 2021.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. *Tipos de Violência*. 2018. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>. Acesso em: 13 mar. 2021.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. Dossiê Femicídio. 2021. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/femicidio/capitulos/o-que-e-femicidio/>. Acesso em: 30 mar. 2021.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO/ LOCOMOTIVA. *Segurança das mulheres no transporte*. 2019. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/seguranca-das-mulheres-no-transporte-instituto-patricia-galvao-locomotiva-2019/>. Acesso em: 29. mar. 2021.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. *Violência Doméstica e Intrafamiliar*. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-domestica-e-familiar-contras-as-mulheres/>. Acesso em: 29 mar. 2021.

IPEA / FBSP. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Atlas da Violência 2019*. 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/6363-atlasdaviolencia2019completo.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2021.

IPEA / Ministério da Economia. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Atlas da Violência 2020*. 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>. Acesso em: 29 mar. 2020.

KROB, Daniéli B. A Igreja e a Violência Doméstica contra as mulheres. In: Congresso Internacional da Faculdades EST, 2014, São Leopoldo. *Anais eletrônicos...* São Leopoldo: EST, v.2, 2014. Disponível em: <http://anais.est.edu.br/index.php/congresso/article/viewFile/221/197>. Acesso em: 29 mar. 2021.

LEI do Femicídio completa cinco anos. IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direito da Família, 2020. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/namidia/18526/Lei+do+Femicid%C3%ADdio+completa+cinco+anos>. Acesso em: 13 mar. 2021.

LOURO, Guacira Lopes. *O Corpo Educado: Pedagogia das sexualidades*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. 174 p. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/30353576.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2021.

MACHADO, L. Z. Gênero, um novo paradigma? *Cadernos Pagu*, Campinas, SP, n. 11, p. 107–125, 2013. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634467>. Acesso em: 28 mar. 2021.

MARCONI, Marina Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Metodologia Científica*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARIANO, Silvana Aparecida. Feminismo e Estado: desafiando a democracia liberal. *Revista Mediações*. Londrina, v.6, n.2, p.1-26, jul./dez. 2001.

MARINI, Luisa. *Em 27 anos de Câmara, Bolsonaro prioriza militares e ignora saúde e educação*. Congresso em foco. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/eleicoes/na-camara-bolsonaro-prioriza-militares-e-ignora-saude-e-educacao/>. Acesso em: 17 abr. 2021.

MENICUCCI, Eleonora. O golpe e a perda de direitos para as mulheres. In: RUBIM, Linda; ARGOLO; Fernanda (Orgs). *O Golpe na perspectiva de Gênero*. Salvador: Edufba, 2018.

MESSEMBER, Débora. A direita que saiu do armário: a cosmovisão dos formadores de opinião dos manifestantes de direita brasileiros. *Revista Sociedade e Estado*, UNB: Brasília, v.32, n.3, set/dez, 2017. p. 621-647. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/se/v32n3/0102-6992-se-32-03-621.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2021.

MMFDH. *Competências Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos*. Brasília: Presidência da República, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-informacao/institucional/competencias>. Acesso em: 18 abr. 2021.

MMFDH. *Enfrentamento ao coronavírus: Governo Federal lança campanha contra violência doméstica*. Brasília: Presidência da República, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. 2020e. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2020/maio/enfrentamento-ao-coronavirus-governo-federal-lanca-campanha-contra-violencia-domestica>. Acesso em: 18 abr. 2021.

MMFDH. *Governo Bolsonaro já sancionou 14 novas leis que ampliam a proteção da mulher*. Brasília: Presidência da República, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. 2020d. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2020/abril/governo-bolsonaro-ja-sancionou-14-novas-leis-que-ampliam-a-protecao-da-mulher>. Acesso em: 18 abr. 2021.

MMFDH. *Lançado pelo MMFDH, projeto Salve Uma Mulher visa mobilizar a sociedade no enfrentamento à violência doméstica*. Brasília: Presidência da República, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/outubro/lancado-pelo-mmfdh-projeto-salve-uma-mulher-visa-mobilizar-a-sociedade-no-enfrentamento-a-violencia-domestica>. Acesso em: 18 abr. 2021.

MMFDH. *Ministério e Caixa selam acordo de adesão ao Projeto Salve Uma Mulher*. Brasília: Presidência da República, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. 2020a. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/ministerio-e-caixa-selam-acordo-de-adesao-ao-projeto-salve-uma-mulher>. Acesso em: 18 abr. 2021.

MMFDH. *Ministério realiza ação do Salve Uma Mulher na Cidade Ocidental em Goiás*. Brasília: Presidência da República, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. 2020b. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/ministerio-realiza-acao-do-salve-uma-mulher-na-cidade-ocidental-em-goias>. Acesso em: 18 abr. 2021.

MMFDH. *No Planalto, ministra Damares apresenta principais ações de enfrentamento ao Covid-19*. Brasília: Presidência da República, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. 2020c. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/no-planalto-ministra-damares-apresenta-principais-acoes-de-enfrentamento-ao-covid-19>. Acesso em: 18 abr. 2021.

MODELLI, Laís. Casa da Mulher Brasileira é inaugurada em São Paulo com três anos de atraso. G1 SP. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/11/11/casa-da-mulher-brasileira-e-inaugurada-em-sao-paulo-com-tres-anos-de-atraso.ghtml>. Acesso em: 18 abr. 2021.

NASCIMENTO, Leonardo; ALECRIM, Mylena; Oliveira, Mariana; COSTA, Saulo. “Não falo o que o povo quer, sou o que o povo quer”: 30 anos (1987-2017) de pautas políticas de Jair Bolsonaro nos jornais brasileiros. *PLURAL*, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v. 25, n. 1, 2018, p.135-171. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/plural/article/view/149019/146180>. Acesso em: 17 abr. 2021.

NETTO, J. P. A construção do projeto ético-político contemporâneo. In: *Capacitação em Serviço Social e Política Social*. Módulo 1. Brasília: CEAD/ABEPSS/CFESS, 1999.

O GLOBO. *Beleza da vice-primeira-dama rouba a cena na posse da Dilma*. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/beleza-da-vice-primeira-dama-rouba-cena-na-posse-da-dilma-2844111>. Acesso em: 15 abr. 2021.

ONU NEWS. CSW63: ministra Damares Alves diz que alvo do Brasil é “erradicar violência doméstica”. 2019b. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2019/03/1663851>. Acesso em: 18 abr. 2021.

ONU NEWS. Ministra do Brasil promete país com "os mais altos padrões de direitos humanos". 2019a. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2019/02/1661402>. Acesso em: 18 abr. 2021.

ONU – Organização das Nações Unidas. *Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher*. 1995. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf. Acesso em: 29 mar. 2021.

ONU – Organização das Nações Unidas. *The World's Women 2010*. Disponível em: https://unstats.un.org/unsd/demographic/products/worldswomen/WW_full%20report_BW.pdf. Acesso em: 12 mar. 2021.

ONU – Organização das Nações Unidas. *The World's Women 2020*. Heads of State or Government. Disponível em: <https://undesa.maps.arcgis.com/apps/MapJournal/index.html?appid=b028c9ec771e4cb8ae93239e69ea0df5>. Acesso em: 12 mar. 2021.

OPAS - BRASIL. *Folha informativa - Violência contra as mulheres*. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5669:folha-informativa-violencia-contra-as-mulheres&Itemid=820. Acesso em: 28 mar. 2021.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil. Campinas: Pagu-Núcleo de Estudos de Gênero, Unicamp/Ceplaes/IDRC, 2008. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/mapeamento-das-delegacias-da-mulher-no-brasil>. Acesso em: 23 fev. 2021.

PASINATO, Wânia. Oito anos de Lei Maria da Penha. Entre avanços, obstáculos e desafios. *Estudos Feministas*, Florianópolis, maio-agosto. 2015, pp. 533-545. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ref/v23n2/0104-026X-ref-23-02-00533.pdf>. Acesso em: 23 fev. 2021.

PEREIRA, Gabrielle Tatith. Assédio moral no trabalho. In: *Assédio Moral e Sexual*. Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça. Senado Federal: Brasília, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/publicacoes/cartilha-assedio-moral-e-sexual>. Acesso em: 29 mar. 2021.

PORTO, P. R. F. *Violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei 11.340/06 – Análise crítica e sistêmica*. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

PIRES, Breiller. Divulgação falha e parcial de dados entra em choque com discurso de transparência no Governo Bolsonaro. *El País*. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-02-01/divulgacao-falha-e-parcial-de-dados-entra-em-choque-com-discurso-de-transparencia-no-governo-bolsonaro.html>. Acesso em: 18 abr. 2021.

PORTES, Melissa Ferreira; PORTES, Lorena Ferreira. A formação profissional em Serviço Social no Brasil: uma trajetória construída por avanços e desafios. *Em Pauta*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 40, p. 213- 227, jul./dez., 2017.

PRAZERES, Leandro; AMORIM, Felipe. *Corte de cargos anunciado por Temer atingiu mais mulheres que homens*. UOL, 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2017/03/03/corte-de-cargos-anunciado-por-temer-atingiu-mais-mulheres-que-homens.htm>. Acesso em: 15 abr. 2021.

RIBEIRO, Cristiane Galvão; COUTINHO, Maria da. Penha de Lima. Representações Sociais de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica na Cidade de João Pessoa-PB. *Psicologia & Sociedade*, Campo Grande, v. 3, n. 1, p. 52-59, jan./2011. Disponível em: <https://pssa.ucdb.br/pssa/article/view/81/142>. Acesso em: 28 mar. 2021.

RUBIM, Linda; ARGOLO, Fernanda. Precisamos falar de Gênero. In: RUBIM, Linda; ARGOLO, Fernanda (Orgs). *O Golpe na perspectiva de Gênero*. Salvador: Edufba, 2018.

RUIBAL, Alba M. Feminismo frente a fundamentalismos religiosos: mobilização e contramobilização em torno dos direitos reprodutivos na América Latina. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, v. 4, n. 14, p. 111-138, mai./2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n14/0103-3352-rbcpol-14-00111.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2021.

SACONI, João Paulo. Cotada para ministra diz que 'mulher nasce para ser mãe' e 'infelizmente tem que ir para o mercado de trabalho'. *O Globo*. 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/cotada-para-ministra-diz-que-mulher-nasce-para-ser-mae-infelizmente-tem-que-ir-para-mercado-de-trabalho-23272762>. Acesso em: 18 abr. 2021.

SAFFIOTI, Helleieth I. B. Violência Estrutural e de Gênero Mulher Gosta de Apanhar? In: *Diálogos sobre Violência Doméstica e de Gênero*. Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher, Brasília, p. 27-37. 2003. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/livro.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2021.

SANTOS, E. C.; Medeiros, L. A. Lei Maria da Penha: dez anos de conquista e muitos desafios. In: XXIX Simpósio Nacional de História - contra os preconceitos: história e democracia, 2017, Brasília. *Anais eletrônicos...* Brasília: UnB, 2017. Disponível em: https://www.snh2017.anpuh.org/resources/anais/54/1488802455_ARQUIVO_ArtigoLeiMariadaPenhadezanosdeconquistaemuitosdesafios.pdf. Acesso em: 24 fev. 2021.

SARDENBERG, Cecilia *et al.* Domestic violence and women's access to justice in Brazil. *Projeto Observe/UNIFEM*. Salvador: Observe/Observatório da Lei Maria da Penha, 2010.

SARDENBERG, Cecilia. Políticas de Enfrentamento da Violência Contra Mulheres no Brasil: Construção e Desmonte. *Rev. Est. de Políticas Públicas*, v. 4, n. 2, p. 77-98, jul/nov, 2018.

SERVIÇO SOCIAL/UFRRJ. *Apresentação*. Sobre o curso. [s.d.]. Disponível em: <http://cursos.ufrj.br/grad/servicosocial/apresentacao/>. Acesso em: 21 abr. 2021.

SERVIÇO SOCIAL/UFRRJ. Curso – Corpo, Gênero e Sexualidade na Sociedade Contemporânea. 2020. Disponível em: <http://cursos.ufrj.br/grad/servicosocial/curso->

corpo-genero-e-sexualidade-na-sociedade-contemporanea/. Acesso em: 21 abr. 2021.

SERVIÇO SOCIAL/UFRRJ. Dia de luto e de luta: serviço social e o enfrentamento da violência contra as mulheres. 2016. Disponível em: <http://cursos.ufrrj.br/grad/servicosocial/dia-de-luto-e-de-luta-servico-social-e-o-enfrentamento-da-violencia-contra-as-mulheres/>. Acesso em: 21 abr. 2021.

SERVIÇO SOCIAL/UFRRJ. Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social. Seropédica: 2018. Disponível em: <http://cursos.ufrrj.br/grad/servicosocial/files/2019/08/Projeto-Pedag%C3%B3gico-de-Servi%C3%A7o-Social-ATUALIZADO-FINAL.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2021.

SILVA, Cibely Eugênia; BARBOSA, José Henrique. Análise do discurso oficial de lançamento da campanha do governo Federal contra a violência doméstica no contexto da pandemia do covid-19. *Revista Espaço Acadêmico*, Paraná, v. 20, n. 224, p.70-80, set/out, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/issue/view/1776>. Acesso em: 18 abr. 2021.

SCOTT, Joan W. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. Tradução de Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. 1990. Disponível em: https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/JoanScott_Genero_umacategoriautil.pdf. Acesso em: 28 fev.2021.

SCOTT, Joan W. Preface a gender and politics of history. *Cadernos Pagu*, Campinas, SP, n. 3, 1994. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1721>. Acesso em: 28 mar. 2021.

SILVA, Anália Barbosa; SILVA, Diego Tabosa; JUNIOR, Luiz Carlos de Souza. O Serviço Social no Brasil: das origens à renovação ou o “fim” do “início”. 4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais. 2016.

SPM. *Balanço 2014 da Central de Atendimento à Mulher*. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2014. Disponível em: http://www.mulheres.ba.gov.br/arquivos/File/Publicacoes/Balanco_Ligue180_2014.pdf. Acesso em: 12 mar. 2021

SPM. *Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres*. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnpm_compacta.pdf. Acesso em: 11 fev. 2021.

SPM. *Políticas Públicas para as Mulheres*. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2012. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/publicacoes/publicacoes/2012/politicas_publicas_mulheres/view. Acesso em: 11 fev. 2021.

SPM. *Sobre a Secretaria*. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/sobre/spm>. Acesso em: 04 fev. 2021.

Teresa Kleba Lisboa. Gênero, feminismo e Serviço Social – encontros e desencontros ao longo da história da profissão. *Rev. Katál*. Florianópolis v. 13 n. 1 p. 66-75 jan./jun. 2010.

UFRRJ. Dia de Luto e de Luta: mulheres instauram momento histórico na Universidade. Disponível em: <https://portal.ufrrj.br/dia-de-luto-e-de-luta-mulheres-instauram-momento-historico-na-universidade/>. Acesso em: 21 abr. 2021.

UNIVERSIDADE LIVRE FEMINISTA. *Movimentos de mulheres se manifestam contra o fim da SPM*. 2015. Disponível em: <https://feminismo.org.br/movimentos-de-mulheres-se-manifestam-contr-o-fim-da-spm/19032/>. Acesso em: 13 mar. 2021.

UOL - UNIVERSA. Bolsonaro sanciona lei que obriga agressor a frequentar reabilitação. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/04/04/bolsonaro-sanciona-lei-que-obriga-agressor-a-frequentar-reabilitacao.htm>. Acesso em: 18 abr. 2021.

URRUTIA, Liliana Aída Beatriz. La violencia contra las mujeres en América Latina. In: I Seminário Internacional de Ciência Política – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre - RS, 2015. *Anais eletrônicos*. Porto Alegre: UFRGS, 2015. Disponível em: < <https://www.ufrgs.br/sicp/wp-content/uploads/2015/09/URRUTIA-Liliana-Artigo-para-os-Anais-I-SICP.pdf> >. Acesso em: 15 fev. 2021.

VITORIO, Tamires. Ministério com 20 homens e 2 mulheres é "equilibrado", diz Bolsonaro. *Exame*. 2019. Disponível em: <https://exame.com/brasil/numero-de-ministros-e-ministras-esta-equilibrado-diz-bolsonaro/>. Acesso em: 17 abr. 2021.

VITAL, Christina; MACHADO, Maria das Dores Campos. Aliança de Damares com religiosos coloca em risco negros, mulheres e LGBTs, segundo especialistas. *Agência Patrícia Galvão*. 2019. Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/destaques/alianca-de-damares-com-religiosos-coloca-em-risco-negros-mulheres-e-lgbts-segundo-especialistas/>. Acesso em: 18 abr. 2021.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2012: Homicídios de mulheres no Brasil*. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPPIR/PR, 2012. Disponível em: https://flacso.org.br/files/2020/03/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf. Acesso em: 29 mar. 2021.

WASELFISZ, Julio Jacobo, *Mapa da Violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil*. Brasília: OPAS/OMS, ONU Mulheres, SPM e Flacso, 2015. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf. Acesso em: 29 mar. 2021.

WAIZBORT, Ricardo. A pandemia de Covid-19: história, política e biologia. Casa Oswaldo Cruz. 2020. Disponível em: <http://coc.fiocruz.br/index.php/pt/todas-as-noticias/1784-a-pandemia-de-covid-19-historia-politica-e-biologia.html#.YIEySOhKjIV>. Acesso em: 2021.